

The Seal of the Commonwealth of Massachusetts is depicted. It features a shield with a blue background containing a white sailing ship (the Mayflower) on a green sea. Above the shield is a crest consisting of a bent arm holding a broadsword. The shield is flanked by two palm trees. A scroll wraps around the bottom of the shield, and a five-pointed star is positioned above the crest.

Administração da Exmo. Sr^o. Walter Alves - Governador em exercício

Edição de hoje, com 34 páginas,
encerrada às 20h55 do dia 12/04/2023

Decretos

Ato Normativo		2023AN000209				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
21132 Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP						
	06.122.1003.147101	Construção, Reforma e Ampliação de Instalações Físicas das Unidades da Segurança Pública	449051	4.713	Fiscal	R\$ 15.366.582,92
Subtotal						R\$ 15.366.582,92
Total						R\$ 15.366.582,92
Redução						
21132 Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP						
	06.122.1003.326001	Ampliação da Frota de Veículos	449052	4.713	Fiscal	R\$ 15.366.582,92
Subtotal						R\$ 15.366.582,92
Total						R\$ 15.366.582,92

DECRETO Nº 32.595, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 32.596, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 4.242.928,40 para o fim que especifica e dá outras providências.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 21.228.278,55 para o fim que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM EXERCÍCIO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.381 de 06 de março de 2023, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nºs. 00410022.000449/2023-56, 00410073.000339/2023-99 – SEEC,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 4.242.928,40 (quatro milhões, duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), às dotações especificadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, através das Fontes 4.5.69 Outras Transferências de Recursos do FNDE- Superávit Financeiro, 4.7.11 "Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições deReceitas - SF", e serão alocados nos orçamentos do Fundo Estadual de Educação - FE, e da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 12 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

WALTER ALVES
José Aldemir Freire

Anexo 1						
Ato Normativo 2023AN000208						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18131 Fundo Estadual de Educação - FE						
	12.122.2001.246601	Formação continuada aos professores e demais profissionais que atuam no âmbito da Secretár				
			319016	4.569	Fiscal	R\$ 99.840,00
			339093	4.569	Fiscal	R\$ 26.500,00
	12.368.2001.246701	Manutenção e funcionamento da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades, di				
			319004	4.569	Fiscal	R\$ 799.145,92
			339030	4.569	Fiscal	R\$ 400.000,00
			339032	4.569	Fiscal	R\$ 102.527,04
			339039	4.569	Fiscal	R\$ 14.400,00
Subtotal						R\$ 1.442.412,96
Total						R\$ 1.442.412,96

Anexo 2						
Ato Normativo 2023AN000211						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18101 Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC						
	27.812.2002.301201	Apoiando o Esporte através das Entidades Esportivas, Associações e Municípios				
			335041	4.711	Fiscal	R\$ 300.515,44
	12.813.2001.325101	Apoio ao Esporte				
			339039	4.711	Fiscal	R\$ 2.500.000,00
Subtotal						R\$ 2.800.515,44
Total						R\$ 2.800.515,44

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM EXERCÍCIO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 11.252, de 23 de agosto de 2022, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nsº. 02210210.000069/2023-86 – SIN, 00710007.000748/2023-12 – SAPE, 01510157.000124/2023-28 – PM, 02410007.001267/2023-61 – SETUR, 03610010.001641/2023-02 – FJA,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor R\$ 21.228.278,55 (vinte um milhões, duzentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), às dotações especificadas nos Anexos deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 11.252, de 23 de Agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 12 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

WALTER ALVES
José Aldemir Freire

Anexo 1						
Ato Normativo 2023AN000205						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
25131 Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO						
	26.122.4009.274601	Apoiar e executar atividades operacionais do FDTO				
			449091	0.500	Fiscal	R\$ 5.835.663,85
Subtotal						R\$ 5.835.663,85
Total						R\$ 5.835.663,85
Redução						
25131 Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO						
	26.782.2009.197501	Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Águas Pluviais				
			444042	0.500	Fiscal	R\$ 5.835.663,85
Subtotal						R\$ 5.835.663,85
Total						R\$ 5.835.663,85

Anexo 2						
Ato Normativo 2023AN000207						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
17131 Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA						
	20.608.4011.108701	Aquisição e Distribuição de Sementes				
			339032	0.500	Fiscal	R\$ 4.876.114,70
Subtotal						R\$ 4.876.114,70
Total						R\$ 4.876.114,70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Diário Oficial - Poder Executivo

Consulte o nosso site:
www.diariooficial.rn.gov.br



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

DIRETORA GERAL
Flávia Celeste Martini Assaf

PUBLICAÇÕES

Coluna de 6,2 cmR\$ 32,00

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

SUPERVISÃO DE EDIÇÃO
Valmir Bezerra de Araújo

DIAGRAMAÇÃO
E EDIÇÃO DE IMAGEM
Fernanda Ferreira da Silva

GOVERNADORA
Fátima Bezerra

VICE - GOVERNADOR
Walter Alves

SECRETÁRIOS DE ESTADO

GABINETE CIVIL O GOVERNO DO ESTADO
Raimundo Alves Júnior

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Luciana Daltro de Castro Pádua Bezerra

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Antenor Roberto Soares de Medeiros

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Pedro Lopes de Araújo Neto

SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA
Guilherme Moraes Saldanha

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER
Maria do Socorro da Silva Batista

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Helton Edi Xavier da Silva

SECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS
Olga Aguiar de Melo

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Cipriano Maia de Vasconcelos

SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
Francisco Canindé de Araújo Silva

SECRETARIA DO ESTADO DA TRIBUTAÇÃO
Carlos Eduardo Xavier

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR
Alexandre de Oliveira Lima

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Jaime Calado Pereira dos Santos

SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Paulo Lopes Varela

SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS
José Ademir Freire

SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Iris Maria de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO
Ana Maria da Costa

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA PARA GESTÃO DE PROJETOS E METAS DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Maria Virgínia Ferreira Lopes

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Daniel Cabral de Oliveira

Anexo 3

Ato Normativo		2023AN000203				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
15101	Polícia Militar - PM	Manutenção e Funcionamento				
	06.122.0100.212401		339039	0.500	Fiscal	R\$ 5.000.000,00
			339039	0.500	Fiscal	R\$ 4.000.000,00
Subtotal						R\$ 9.000.000,00
Total						R\$ 9.000.000,00
Redução						
15101	Polícia Militar - PM	Ampliação da Frota de Veículos				
	06.181.1001.113001		449052	0.500	Fiscal	R\$ 4.000.000,00
	06.181.0100.218101	Atendimento Alimentar aos Policiais Militares	339046	0.500	Fiscal	R\$ 5.000.000,00
Subtotal						R\$ 9.000.000,00
Total						R\$ 9.000.000,00

Anexo 4

Ato Normativo		2023AN000204				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
28101 Secretaria de Estado do Turismo - SETUR						
	23.128.4003.133101	Desenvolvimento e Capacitação de Recursos Humanos				
			339093	0.700	Fiscal	R\$ 16.500,00
Subtotal						R\$ 16.500,00
Total						R\$ 16.500,00
Redução						
28101 Secretaria de Estado do Turismo - SETUR						
	23.392.4003.128501	Desenvolvimento e Conservação do Patrimônio Histórico Cultural				
			449039	0.700	Fiscal	R\$ 16.500,00
Subtotal						R\$ 16.500,00
Total						R\$ 16.500,00

Anexo 5

Ato Normativo		2023AN000210				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18201	Fundação José Augusto - FJA					
	13.122.0100.227201	Manutenção e Funcionamento				
			339037	0.500	Fiscal	R\$ 1.500.000,00
Subtotal						R\$ 1.500.000,00
Total						R\$ 1.500.000,00
Redução						
18201	Fundação José Augusto - FJA					
	13.392.2005.117901	Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos				
			449052	0.500	Fiscal	R\$ 1.500.000,00
Subtotal						R\$ 1.500.000,00
Total						R\$ 1.500.000,00

Atos

*O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições constitucionais que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01910034.000391/2023-70,

R E S O L V E autorizar o afastamento de JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 224.894-8, Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação – SEDEC, no período de 10/04/2023 a 20/04/2023, onde participará na República Popular da China, de diversas reuniões, entre elas a empresa fabricante de equipamentos de energias renováveis, Xinjiang Goldwind Science & Technology Co. Ltd. onde será apresentada as potencialidades do Estado do Rio Grande do Norte, e convidá-los a instalar uma unidade fabril dos equipamentos que produz no nosso Estado; a CCCC – China Communications Construction Company Ltd., uma empresa multinacional de engenharia e construção, de propriedade estatal, onde

será apresentado o projeto do Porto-indústria do Rio Grande do Norte; Reunião com autoridades daquele país, objetivando a liberação da importação do Camarão Litopenaeus Vannamei, produzido pelo Rio Grande do Norte; Reunião com um “pull” empresas e investidores ligados a mineração, acompanhado da Associação Sino-Brasileira de Mineração, onde será apresentado todo potencial mineral do RN.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 11 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

WALTER ALVES
Governador

*Republicado por incorreção

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E designar ANDRÉ LUCAS DE OLIVEIRA NUNES, Coordenador Técnico e de Planejamento, para responder pelo expediente do Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte (IGARN), até ulterior deliberação, retroagindo os efeitos do presente Decreto a 01 de abril de 2023.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 12 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

WALTER ALVES
Paulo Lopes Varella Neto

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACÊDO para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Grupo Auxiliar da Criança e do Adolescente da Coordenadoria de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 12 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

WALTER ALVES
Cipriano Maia de Vasconcelos

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 64, inciso XIX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no processo judicial nº 0804466-77.2023.8.20.5106 – Comarca de Mossoró, protocolado sob o nº 01110024.001387/2023-81 – SEI,

R E S O L V E nomear em caráter efetivo, conforme decisão judicial, a candidata YASMIN GURGEL DE PAULA DANTAS, 539ª classificada no concurso público regido pelo Edital nº 001/2018-SEARH/SESAP, para provimento de cargo efetivo de Assistente Técnico em Saúde do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do art. 8º, inciso I, e 9º da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 12 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

WALTER ALVES
Pedro Lopes de Araújo Neto
Cipriano Maia de Vasconcelos

ANEXO I

1. CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO NO SISTEMA SEI
Para criar o USUÁRIO EXTERNO do SEI, o CANDIDATO deve entrar no link (não usar o navegador Internet Explorer)
<https://gti.saude.rn.gov.br/site>
Ao final da página, na aba “Área SEI – SESAP/RN”, clicar em “CADASTRAR USUÁRIO SEI EXTERNO”.
Após a criação do usuário externo, o CANDIDATO deve clicar em “SOLICITAR LIBERAÇÃO PARA ACESSO SEI EXTERNO RN” e em seguida selecionar a opção “Solicitar liberação individual SEI externo (Posse ou Contrato)”, para que seu usuário seja liberado.

2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (prazo de 30 dias para assinar a posse, prorrogável por mais 30):
O CANDIDATO precisa escanear os documentos abaixo, e enviar o arquivo em PDF para o email: efetivossesaprn@gmail.com, com o ASSUNTO “ABERTURA DE PROCESSO DE NOMEAÇÃO” e informar na mensagem o(s) TELEFONE(S) atualizado(s) (QUE ATENDA) para, após o processo ser aberto, SER AVISADO QUANTO À ASSINATURA DA POSSE E RESPECTIVA LOTAÇÃO.
a. Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972 e Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
b. RG, CPF;
c. Título de eleitor
d. Certidão de Quitação Eleitoral (site do seu respectivo Tribunal Regional Eleitoral);
e. Comprovante de estado civil (certidão nascimento/casamento) e para aqueles que requeiram o direito ao Salário Família, ainda devem apresentar a Carteira de Vacina dos dependentes de até 06(seis) anos de idade e, ainda comprovação de frequência escolar dos dependentes de 07(sete) aos 14(quatorze) anos de idade;
f. Certificado militar (homem);
g. Comprovante do nº da conta corrente no Banco do Brasil S.A., caso seja o cartão, favor omitir o código de segurança (não pode ser conta conjunta);
h. Comprovante de residência;
i. Documentos disponíveis no site da SESAP <http://www.saude.rn.gov.br/>, na guia “SERVIÇOS”, opção “CONCURSOS”:
- Declaração de autenticidade documental e veracidade das informações prestadas;
- De não estar cumprindo sanção por inidoneidade;
- Quanto ao pleno gozo de seus direitos políticos e civis; e
- Expressando não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens;
- Ficha cadastral.
j. Carteira de Trabalho e Previdência Social COMPLETA, caso não compreenda a especificação a seguir: da página com foto ATÉ a primeira de “Contrato de Trabalho” em branco e da página ANTERIOR a de “Anotações Gerais” ATÉ a primeira folha de “Anotações Gerais” em branco;

k. Inscrição PIS/PASEP (caso não disponha procurar o setor de Pasep na Secretaria de Administração, no Centro Administrativo-Natal-RN);

l. Declaração a próprio punho, datada e assinada por extenso, informando qual foi a origem do(s) número(s) de PIS/PASEP, em caso de haver mais de um, informar qual está ativo;

m. Diplomas de formação:

- Cargo administrativo de nível médio: certificado de ESCOLARIDADE com INSPEÇÃO ESCOLAR ou com registro no órgão competente;
- Cargo de nível médio com formação técnica: além de certificado como acima especificado, apresentar Diploma ou certificado de conclusão de curso técnico específico (devidamente registrado no órgão competente);
- Cargo de nível superior: Diploma de conclusão do curso superior na área para a qual foi aprovado no concurso, expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida e autorizada pelo MEC;
- Cargo de nível superior com título de especialista: Diploma ou certificado de nível superior além do referente à especialidade na área para a qual foi aprovado no concurso, bem como Registro de Qualificação de Especialista-RQE;

n. Carteira de identidade do conselho regional de classe ou categoria profissional emitida no Estado do Rio Grande do Norte e com validade atualizada (EXCETO para cargo administrativo de nível médio);

o. Certidão negativa de antecedentes criminais: Expedida pela Polícia Federal, pela Justiça Federal (<https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>) e pela Justiça Estadual (localidade em que o candidato possuir Residência nos últimos 5 anos);

p. Certidão fazendária emitida pela Secretaria de Estado de Tributação do Rio Grande do Norte (www.set.rn.gov.br);

q. Em caso de vínculo empregatício (público ou privado), enviar declaração especificando a CARGA HORÁRIA SEMANAL, bem como a distribuição de hora diária.

3. EXAMES NECESSÁRIOS

O candidato deve realizar cadastramento no site <http://www.centraldocidadao.rn.gov.br/> e agendar data de avaliação pela junta médica. (Contato para informações: 3232-1022 / juntamedica.seadrn@gmail.com).

O Grupo Auxiliar de Direitos e Vantagens abrirá o processo com a documentação pessoal enviada pelo nomeado e encaminhará para a Comissão Permanente de Inspeção Médica Oficial para que seja incluído o Atestado de Saúde Ocupacional do candidato, para possibilitar a posse do nomeado.

Relação dos exames para os cargos na área administrativa	
	VALIDADE
Hemograma com plaquetas	Até 90 dias
Glicemia de jejum	Até 90 dias
Atestado de sanidade mental emitido por psiquiatra	Até 30 dias
Relação dos exames para Médico, Farmacêutico, Farmacêutico Bioquímico, Biomédico, Fonoaudiólogo, Enfermeiros, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em laboratório, Técnico em Farmácia, Assistente social, Técnico em biodiagnóstico, Técnico em Segurança do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho.	
	VALIDADE
Hemograma com plaquetas	Até 90 dias
Glicemia de jejum	Até 90 dias
Anti-HCV, Anti-Hbs e HBsAg	Até 90 dias
Vacinas Antitetânica, Rubéola e Hepatite B	Será avaliada mediante o cartão de vacina (digital ou físico)
Atestado de sanidade mental, emitido por psiquiatra	Até 30 dias
Raio X de tórax em PA e perfil (com laudo do radiologista)	Até 06 meses
Observação	A gestante deve apresentar o laudo ou atestado de ginecologista com informação dos meses de gestação e isenção dos exames de radiologia.
Relação dos exames para Fisioterapeuta	
	VALIDADE
Hemograma com plaquetas	Até 90 dias
Glicemia de jejum	Ate 90 dias
Anti-HCV, Anti-Hbs e HBsAg	Até 90 dias
Vacinas Antitetânica, Rubéola e Hepatite B	Será avaliada mediante o cartão de vacina (digital ou físico)
Eletrocardiograma com parecer do cardiologista	Até 6 meses
Atestado de sanidade mental, emitido por psiquiatra	Até 30 dias
Raio X de tórax em PA e perfil (com laudo do radiologista)	Até 06 meses
Observação	A gestante deve apresentar o laudo ou atestado de ginecologista com informação dos meses de gestação e isenção dos exames de radiologia.
Relação de exames para Nutricionista, Copeiras, Axiliar de cozinha e cozinheiro	
	VALIDADE
Hemograma com plaquetas	Até 90 dias
Glicemia de jejum	Ate 90 dias
Anti-HCV, Anti-Hbs e HBsAg	Até 90 dias
Parazitológico de fezes e Coprocultura	Até 90 dias
Vacinas Antitetânica, Rubéola e Hepatite B	Será avaliada mediante o cartão de vacina (digital ou físico)
Atestado de sanidade mental, emitido por psiquiatra	Até 30 dias
Raio X de tórax em PA e perfil (com laudo do radiologista)	Até 06 meses
Observação	A gestante deve apresentar o laudo ou atestado de ginecologista com informação dos meses de gestação e isenção dos exames de radiologia.
Relação dos exames — Profissionais da área da saúde, Técnico em radiologia	
	VALIDADE
Hemograma com plaquetas	Até 90 dias
Glicemia de jejum	Até 90 dias
TSH, T4 livre e T3	Até 90 dias
Anti-HCV, Anti-Hbs e HBsAg	Até 90 dias
Vacinas Antitetânica, Rubéola e Hepatite B	Será avaliada mediante o cartão de vacina (digital ou físico)
Atestado de sanidade mental, emitido por psiquiatra	Até 30 dias
Raio X de tórax em PA e perfil (com laudo do radiologista)	Até 06 meses
Observação	A gestante deve apresentar o laudo ou atestado de ginecologista com informação dos meses de gestação e isenção dos exames de radiologia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 64, inciso XIX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no processo nº 01110023.001514/2023-52 – SEI,

R E S O L V E nomear, em caráter efetivo, a candidata FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA, 1021º classificada no concurso público regido pelo Edital nº 001/2010-SEARH/SESAP, para provimento de cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), nos termos do art. 8º, inciso I, e 9º da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 12 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

WALTER ALVES
Pedro Lopes de Araújo Neto
Cipriano Maia de Vasconcelos

ANEXO I

1. CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO NO SISTEMA SEI
Para criar o USUÁRIO EXTERNO do SEI, o CANDIDATO deve entrar no link (não usar o navegador Internet Explorer)
<https://gti.saude.rn.gov.br/site>
Ao final da página, na aba “Área SEI – SESAP/RN”, clicar em “CADASTRAR USUÁRIO SEI EXTERNO”.
Após a criação do usuário externo, o CANDIDATO deve clicar em “SOLICITAR LIBERAÇÃO PARA ACESSO SEI EXTERNO RN” e em seguida selecionar a opção “Solicitar liberação individual SEI externo (Posse ou Contrato)”, para que seu usuário seja liberado.
2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (prazo de 30 dias para assinar a posse, prorrogável por mais 30):
O CANDIDATO precisa escanear os documentos abaixo, e enviar o arquivo em PDF para o email: efetivossesaprn@gmail.com, com o ASSUNTO “ABERTURA DE PROCESSO DE NOMEAÇÃO” e informar na mensagem o(s) TELEFONE(S) atualizado(s) (QUE ATENDA) para, após o processo ser aberto, SER AVISADO QUANTO À ASSINATURA DA POSSE E RESPECTIVA LOTAÇÃO.
 - a. Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972 e Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
 - b. RG, CPF;
 - c. Título de eleitor
 - d. Certidão de Quitação Eleitoral (site do seu respectivo Tribunal Regional Eleitoral);
 - e. Comprovante de estado civil (certidão nascimento/casamento) e para aqueles que requeiram o direito ao Salário Família, ainda devem apresentar a Carteira de Vacina dos dependentes de até 06(seis) anos de idade e, ainda comprovação de frequência escolar dos dependentes de 07(sete) aos 14(quatorze) anos de idade;
 - f. Certificado militar (homem);
 - g. Comprovante do nº da conta corrente no Banco do Brasil S.A., caso seja o cartão, favor omitir o código de segurança (não pode ser conta conjunta);
 - h. Comprovante de residência;
 - i. Documentos disponíveis no site da SESAP <http://www.saude.rn.gov.br/>, na guia “SERVIÇOS”, opção “CONCURSOS”:
 - Declaração de autenticidade documental e veracidade das informações prestadas;
 - De não estar cumprindo sanção por inidoneidade;
 - Quanto ao pleno gozo de seus direitos políticos e civis; e
 - Expressando não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
 - Declaração de Acumulação de Cargos;
 - Declaração de Bens;
 - Ficha cadastral.
 - j. Carteira de Trabalho e Previdência Social COMPLETA, caso não compreenda a especificação a seguir: da página com foto ATÉ a primeira de “Contrato de Trabalho” em branco e da página ANTERIOR a de “Anotações Gerais” ATÉ a primeira folha de “Anotações Gerais” em branco;
 - k. Inscrição PIS/PASEP (caso não disponha procurar o setor de Pasep na Secretaria de Administração, no Centro Administrativo-Natal-RN);
 - l. Declaração a próprio punho, datada e assinada por extenso, informando qual foi a origem do(s) número(s) de PIS/PASEP, em caso de haver mais de um, informar qual está ativo;
 - m. Diplomas de formação:
 - Cargo administrativo de nível médio: certificado de ESCOLARIDADE com INSPEÇÃO ESCOLAR ou com registro no órgão competente;
 - Cargo de nível médio com formação técnica: além de certificado como acima especificado, apresentar Diploma ou certificado de conclusão de curso técnico específico (devidamente registrado no órgão competente);
 - Cargo de nível superior: Diploma de conclusão do curso superior na área para a qual foi aprovado no concurso, expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida e autorizada pelo MEC;
 - Cargo de nível superior com título de especialista: Diploma ou certificado de nível superior além do referente à especialidade na área para a qual foi aprovado no concurso, bem como Registro de Qualificação de Especialista-RQE;
 - n. Carteira de identidade do conselho regional de classe ou categoria profissional emitida no Estado do Rio Grande do Norte e com validade atualizada (EXCETO para cargo administrativo de nível médio);
 - o. Certidão negativa de antecedentes criminais: Expedida pela Polícia Federal, pela Justiça Federal (<https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>) e pela Justiça Estadual (localidade em que o candidato possuir Residência nos últimos 5 anos);
 - p. Certidão fazendária emitida pela Secretaria de Estado de Tributação do Rio Grande do Norte (www.set.rn.gov.br);
 - q. Em caso de vínculo empregatício (público ou privado), enviar declaração especificando a CARGA HORÁRIA SEMANAL, bem como a distribuição de hora diária.

3. EXAMES NECESSÁRIOS

O candidato deve realizar cadastramento no site <http://www.centraldocidadao.rn.gov.br/> e agendar data de avaliação pela junta médica. (Contato para informações: 3232-1022 / juntamedica.seadrn@gmail.com).

O Grupo Auxiliar de Direitos e Vantagens abrirá o processo com a documentação pessoal enviada pelo nomeado e encaminhará para a Comissão Permanente de Inspeção Médica Oficial para que seja incluído o Atestado de Saúde Ocupacional do candidato, para possibilitar a posse do nomeado.

Relação dos exames para os cargos na área administrativa	
	VALIDADE
Hemosrama com plaquetas	Até 90 dias
Glicemia de jejum	Até 90 dias
Atestado de sanidade mental emitido por psiquiatra	Até 30 dias
Relação dos exames para Médico, Farmacêutico, Farmacêutico Bioquímico, Biomédico, Fonoaudiólogo, Enfermeiros, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em laboratório, Técnico em Farmácia, Assistente social, Técnico em biodiagnóstico, Técnico em Segurança do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho.	
	VALIDADE
Hemograma com plaquetas	Até 90 dias
Glicemia de jejum	Até 90 dias
Anti-HCV, Anti-Hbs e HBsAg	Até 90 dias
Vacinas Antitetânica, Rubéola e Hepatite B	Será avaliada mediante o cartão de vacina (digital ou físico)
Atestado de sanidade mental, emitido por psiquiatra	Até 30 dias
Raio X de tórax em PA e perfil (com laudo do radiologista)	Até 06 meses
Observação	A gestante deve apresentar o laudo ou atestado de ginecologista com informação dos meses de gestação e isenção dos exames de radiologia.
Relação dos exames para Fisioterapeuta	
	VALIDADE
Hemograma com plaquetas	Até 90 dias
Glicemia de jejum	Ate 90 dias
Anti-HCV, Anti-Hbs e HBsAg	Até 90 dias
Vacinas Antitetânica, Rubéola e Hepatite B	Será avaliada mediante o cartão de vacina (digital ou físico)
Eletrocardiograma com parecer do cardiologista	Até 6 meses
Atestado de sanidade mental, emitido por psiquiatra	Até 30 dias

Classe Vigência
“D” 12/08/2022
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 790, DE 11 DE ABRIL DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0838160-95.2022.8.20.5001 – Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004648/2023-17 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) ALIZANDRA DE ASSIS CANDIDO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 128.863-6/1, do Nível/Classe PN-V “E” para PN-V “F”, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 786, DE 11 DE ABRIL DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0857125-58.2021.8.20.5001 – Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004668/2023-80 - SEI.
RESOLVE corrigir a evolução funcional, de acordo com o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) EMANUEL VIEIRA MARTINS, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 134.471-4/1, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
Classe Vigência
“C” 02/05/2021
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 784, DE 11 DE ABRIL DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0857843-21.2022.8.20.5001 – Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004740/2023-79 - SEI.
RESOLVE corrigir a evolução funcional, de acordo com o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANDREA CRISTIANE DOS SANTOS, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 132.198-6/1, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
Classe Vigência
“D” 06/04/2022
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 781, DE 11 DE ABRIL DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0880298-48.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004649/2023-53 - SEI;
RESOLVE corrigir a evolução funcional, de acordo com o quadro abaixo, da servidora ELAINE CRISTINA ALVES DA COSTA, matrícula nº 206.896-6/1, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, do cargo de Assistente Técnico em Saúde, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, nos termos da Lei Complementar nº 333, de 29 de junho de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 343, de 25 de maio de 2007; Lei Complementar 475 de 17 de setembro de 2012 e Lei Complementar 511 de 10 de abril de 2014.
Nível Vigência
06 17/05/2020
PUBLIQUE-SE.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 785, DE 11 DE ABRIL DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0834509-26.2020.8.20.5001 – Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004658/2023-44 - SEI.
RESOLVE corrigir a evolução funcional, de acordo com o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) TAIZA FERNANDA TORRES FERNANDES CAMARA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 127.602-6/1, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
Classe Vigência
“G” 15/10/2015
“H” 14/04/2016
“I” 14/04/2018
“J” 14/04/2020

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 787, DE 11 DE ABRIL DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0800999-18.2022.8.20.5109 – Comarca de Acari, protocolado sob o nº 01110023.001626/2023-11 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) MANNUELA FABIOLA DA COSTA LAURENTINO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 132.381-4/1, do Nível/Classe PN-III “B” para PN-III “D”, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 783, DE 11 DE ABRIL DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0826075-77.2022.8.20.5001 – Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004655/2023-19 - SEI.
RESOLVE corrigir a evolução funcional, de acordo com o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ANNE NAYARA RAIMUNDO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 1287273/3, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
Classe Vigência
“C” 23/03/2021
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 782, DE 11 DE ABRIL DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0910008-45.2022.8.20.5001 – Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004662/2023-11 - SEI.
RESOLVE corrigir a evolução funcional, de acordo com o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) MONICA CAVALCANTE DA COSTA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 129.372-9/1, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
Classe Vigência
“G” 01/03/2021
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração

Resolução Nº 274, DE 11 DE abril DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra “g”, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0828837-66.2022.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.004739/2023-44 – SEI;
RESOLVEM corrigir a evolução funcional, de acordo com o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) ANUSKA BEZERRA LIBANIO DE ARAUJO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 131.898-5/1, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
Nível Vigência
IV 01/01/2020
PUBLIQUE-SE.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 267, DE 10 DE abril DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra “g”, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0825017-44.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.004619/2023-47 – SEI;
RESOLVEM corrigir a evolução funcional, de acordo com o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) GIURY GEISON MODESTO DA SILVA SOUZA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 131.017-8/2, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
Nível Vigência
IV 01/11/2017
PUBLIQUE-SE.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO - Secretário de Estado da Administração
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 262, DE 05 DE abril DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra “g”, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0821918-37.2017.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.004505/2023-05 – SEI;
RESOLVEM reenquadrar, conforme decisão judicial, a servidora MEYRE GORETH MAIA DE FREITAS, matrícula nº 105.711-1/1, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, no cargo de Professor PN-III “J”, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, nos termos da Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 273, DE 11 DE abril DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra “F”, do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610269.000184/2023-92 - SEI;
RESOLVE exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) ACYNELLY DAFNE DA SILVA NUNES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 228.038-8/1, ocupante do cargo de Médico, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos 24/02/2023.
PUBLIQUE-SE
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração
CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado da Saúde Pública

Resolução Nº 270, DE 11 DE abril DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra “F”, do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610282.000114/2023-66 - SEI;
RESOLVE exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) ANA PAULA VIEIRA DAMASCENO, matrícula n.º 215.979-1/1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos 05/03/2023.
PUBLIQUE-SE
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração
CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado da Saúde Pública

Resolução Nº 271, DE 11 DE abril DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra “F”, do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610089.000183/2023-66 - SEI;
RESOLVE exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) LEILANE ALVES BEZERRA, matrícula n.º 232.545-4/1, ocupante do cargo de Assistente Técnico em Saúde, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos 31/08/2022.
PUBLIQUE-SE
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração
CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado da Saúde Pública

Resolução Nº 269, DE 11 DE abril DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra “F”, do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610292.000039/2023-14 - SEI;
RESOLVE exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) ROSANGELA DOS SANTOS GOIS DA SILVA, matrícula n.º 241.691-3/1, ocupante do cargo de Assistente Técnico em Saúde, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos 01/03/2023.
PUBLIQUE-SE
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO - Secretário de Estado da Administração
CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS - Secretário de Estado da Saúde Pública

RESOLUÇÃO Nº 265, DE 05 DE ABRIL DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 1º, do Decreto nº 14.375, de 24.03.99, e tendo em vista o que consta no processo nº 06010082.000533/2023-08 – SEJUC.
RESOLVE declarar a vacância do cargo de Policial Penal, até então ocupado pelo servidor ESLEY FERNANDO QUEIROZ GOMES, matrícula nº 222.708-8, vínculo 1, do Quadro Geral de Pessoal do Estado, Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP, nos termos do artigo 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo os seus efeitos a 09/03/2023.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO - Secretário de Estado da Administração
HELTON EDI XAVIER DA SILVA
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

RESOLUÇÃO Nº 264, DE 05 DE ABRIL DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 1º, do Decreto nº 14.375, de 24.03.99, e tendo em vista o que consta no processo nº 06010027.000610/2023-86 – SEJUC.
RESOLVE declarar a vacância do cargo de Policial Penal, até então ocupado pelo servidor ADSON LOPES PERAZZO MAIA, matrícula nº 222.707-0, vínculo 1, do Quadro Geral de Pessoal do Estado, Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP, nos termos do artigo 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo os seus efeitos a 09/03/2023.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO - Secretário de Estado da Administração
HELTON EDI XAVIER DA SILVA
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA-SEI Nº 770, DE 10 DE ABRIL DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0911691-20.2022.8.20.5001 – Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004568/2023-53 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 129.257-9/2, do Nível/Classe PN-V “C” para PN-V “E”, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO - Secretário de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 766, DE 10 DE ABRIL DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0828527-60.2022.8.20.5001 – Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004618/2023-01 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) SANZIA GEINY PAULO DE ALMEIDA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 131.408-4/2, do Nível/Classe PN-IV “B” para PN-IV “C”, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 771, DE 10 DE ABRIL DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e tendo em vista o que consta no processo nº 00110013.001601/2023-93 - SEI;
RESOLVE tornar sem efeito, por duplicidade, a Portaria nº 306, de 02 de março de 2023, publicada no DOE nº 15.379, de 04 de março de 2023, que concedeu Progressão ao (a) servidor (a) MARIA SELMA DE SOUZA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 120.457-2/1, do Nível/Classe PN-III “G” para PN-III “I”.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 765, DE 10 DE ABRIL DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0821723-76.2022.8.20.5001 – Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004614/2023-14 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) JOSEFA POLIANA CLEMENTINO FERREIRA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 127.990-4/1, do Nível/Classe PN-IV “H” para PN-IV “J”, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 759, DE 10 DE ABRIL DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0857524-58.2019.8.20.5001 – Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004542/2023-13 - SEI.
RESOLVE corrigir a evolução funcional, de acordo com o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) ALLISON NIXON AZEVEDO GALLOTTI, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 129.521-7/1, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

Classe	Vigência
“C”	01/05/2019

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO - Secretário de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 769, DE 10 DE ABRIL DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0853318-98.2019.8.20.5001 – Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004544/2023-02 - SEI.
RESOLVE corrigir a evolução funcional, de acordo com o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) IVANILSON ARAUJO DE OLIVEIRA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 126.115-0/1, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014

Classe	Vigência
E	26/03/2014
F	15/10/2015
G	15/10/2015
H	15/10/2017
I	15/10/2019

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO - Secretário de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 779, DE 11 DE ABRIL DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0864437-51.2022.8.20.5001 – Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004753/2023-48 - SEI.
RESOLVE corrigir a evolução funcional, de acordo com o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JOSE ALVES DOS SANTOS, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 123.348-3/3, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

Classe	Vigência
“C”	08/04/2021

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO - Secretário de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 775, DE 10 DE ABRIL DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0911729-32.2022.8.20.5001 – Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004600/2023-09 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) CICERO MARINHO DE OLIVEIRA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 116.027-3/2, do Nível/Classe PN-III “G” para PN-III “J”, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 763, DE 10 DE ABRIL DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0850440-35.2021.8.20.5001 – Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004565/2023-10 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) JOSUE ARAUJO DE MELO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 125.247-0/1, do Nível/Classe PN-III “G” para PN-III “J”, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 748, DE 05 DE ABRIL DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão das informações presentes em processo protocolado sob o nº 00410002.000595/2023-10 - SEI.
RESOLVE tornar sem efeito, por duplicidade, a Portaria-SEI Nº 229, de 14 de fevereiro de 2023, publicada no DOE/RN nº 15.368, de 15 de fevereiro de 2023, que corrigiu a evolução funcional, concedendo progressão à servidora FRANCISCO MANASSES BEZERRA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 131.078-0/1, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 776, DE 11 DE ABRIL DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0840033-38.2019.8.20.5001 – Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004653/2023-11 - SEI.
RESOLVE corrigir a evolução funcional, de acordo com o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) FERNANDO CESAR CABRAL, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 128.467-3/1, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

Classe	Vigência
“B”	05/07/2010
“C”	05/07/2012
“D”	26/03/2014
“E” e “F”	15/10/2015
“G”	15/10/2017
“H”	15/10/2019
“I”	15/10/2021

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 768, DE 10 DE ABRIL DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e tendo em vista o que consta no processo nº 01110054.000222/2023-35 - SEI.
RESOLVE tornar sem efeito, por duplicidade, a Portaria nº 356, de 07 de março de 2023, publicada no DOE nº 15.382, de 09 de março de 2023, que corrigiu a evolução funcional, e concedeu progressão ao (a) servidor (a) MARCO ANTONIO DE AZEVEDO CARVALHO, matrícula nº 136.424-3/1, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO - Secretário de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 762, DE 10 DE ABRIL DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0915485-49.2022.8.20.5001 – Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004607/2023-12 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) FRANCISCO LINDOU GOMES CARVALHO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 128.782-6/1, do Nível/Classe PN-IV “E” para PN-IV “G”, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO - Secretário de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 761, DE 10 DE ABRIL DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0911754-45.2022.8.20.5001 – Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004601/2023-45 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) MARIA ONEIDE DE GOIS MAURIZ, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 118.009-6/1, do Nível/Classe PN-IV “H” para PN-IV “J”, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO - Secretário de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 758, DE 10 DE ABRIL DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0808081-07.2020.8.20.5001 – Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004549/2023-27 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) NEUZANIRA VAZ DE FREITAS, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 105.798-7/1, do Nível/Classe PN-IV “G” para PN-IV “J”, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 746, DE 05 DE ABRIL DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão das informações presentes em processo protocolado sob o nº 00110013.002653/2023-87 - SEI.
RESOLVE tornar sem efeito, por duplicidade, a Portaria-SEI nº 452, de 14 de março de 2023, publicada no DOE/RN nº 15.387, de 16 de março de 2023, que corrigiu a evolução funcional, concedendo progressão à servidora EDNA DE ARAUJO CUNHA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 126.015-4/2, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 772, DE 10 DE ABRIL DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e tendo em vista o que consta no processo nº 00110013.002027/2023-91 - SEI;
RESOLVE tornar sem efeito, por duplicidade, a Portaria nº 291 de 01 de março de 2023, publicada no DOE nº 15.377, de 02 de março de 2023, que concedeu Progressão ao (a) servidor (a) GENILSON REGO DIOGENES, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 87.161-3/1, do Nível/Classe PN-III “I” para PN-III “J”.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PORTARIA-SEI Nº 757, DE 10 DE ABRIL DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0856131-30.2021.8.20.5001 – Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004547/2023-38 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) ADRIANO AUGUSTO DE LIMA SILVA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 199.637-1/2, do Nível/Classe PN-III “D” para PN-III “E”, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 749, DE 05 DE ABRIL DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão das informações presentes em processo protocolado sob o nº 00110013.002653/2023-87 - SEI.
RESOLVE tornar sem efeito, por duplicidade, a Portaria-SEI Nº 128, de 01 de fevereiro de 2023, publicada no DOE/RN nº 15.364, de 09 de fevereiro de 2023, que concedeu a progressão ao servidor IRLAN SOARES DE LIMA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 127.999-8/2, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 774, DE 10 DE ABRIL DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0822595-91.2022.8.20.5001 – Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004665/2023-46 - SEI.
RESOLVE corrigir a evolução funcional, de acordo com o quadro abaixo, concedendo progressão ao (a) servidor (a) JANAINA PAULO DA SILVA SANTOS, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 130.845-9/1, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

Classe	Vigência
“D”	04/02/2020
“E”	04/02/2022

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 773, DE 10 DE ABRIL DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e tendo em vista o que consta no processo nº 00110013.002354/2023-42 - SEI;
RESOLVE tornar sem efeito, por duplicidade, a Portaria nº 301, de 02 de março de 2023, publicada através do DOE nº 15.379, de 04 de março de 2023, que concedeu Progressão ao (a) servidor (a) ALCIONE COSTA DE AQUINO PINTO CABRAL, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 134.423-4/1, do Nível/Classe PN-IV “B” para PN-IV “C”.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 767, DE 10 DE ABRIL DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0847560-70.2021.8.20.5001 – Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004581/2023-11 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) RODRIGO SILVA DE FARIAS, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 130.584-0/1, do Nível/Classe PN-IV “C” para PN-IV “E”, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 755, DE 10 DE ABRIL DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0802729-97.2022.8.20.5001 – Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004587/2023-80 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) ROCIRIA VALDEGER DE ARAUJO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 110.188-9/1, do Nível/Classe PN-III “H” para PN-III “J”, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 764, DE 10 DE ABRIL DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0800069-60.2023.8.20.5110 – Comarca de Alexandria/RN, protocolado sob o nº 01110025.000918/2023-17 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) MARIA VALDETE FERNANDES DA SILVA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 102.639-9/1, do Nível/Classe PN-IV “I” para PN-IV “J”, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 760, DE 10 DE ABRIL DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0857527-42.2021.8.20.5001 – Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004605/2023-23 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) MARLY MOURA ALCOFORADO CABRAL, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 121.176-5/1, do Nível/Classe PN-IV “F” para PN-IV “J”, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 756, DE 10 DE ABRIL DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0836467-76.2022.8.20.5001 – Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004599/2023-12 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) MARLENE GONCALVES MIRANDA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 48.323-0/2, do Nível/Classe PN-III “G” para PN-III “J”, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO - Secretário de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 780, DE 11 DE ABRIL DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0849766-23.2022.8.20.5001 – Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004659/2023-99 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) IVANIA PATRICIA SILVA BONIFACIO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 130.434-8/2, do Nível/Classe PN-III “A” para PN-III “B”, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO - Secretário de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 778, DE 11 DE ABRIL DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0847496-26.2022.8.20.5001 – Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.004669/2023-24 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) DEUSILENE DA SILVA VIGOLVINO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC, matrícula nº 132.202-8/1, do Nível/Classe EN-III “D” para EN-III “E”, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO - Secretário de Estado da Administração

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte - IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0367, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.004254/2022-60.
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCISCO CANINDE CALIXTO NUNES, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Referência “F”, matrícula nº 99.415-4/2, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Departamento de Estradas e Rodagens do RN- DER, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 3º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s): Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994; Vantagem Pessoal Incorporada, nos termos do artigo 55, da Lei Complementar nº 122/94.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN
*Republicada por incorreção

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0414, DE 12 DE ABRIL DE 2023.
Retifica aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 03810023.006769/2022-13, Processo nº 03810033.002726/2022-40 - IDEMA,
RESOLVE retificar, a Resolução Administrativa nº 1707, de 09 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.305, de 12 de novembro de 2022, para incluir a Gratificação de Desempenho de Atividade Econômica e Meio Ambiente – GAEMA, no ato que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JOSE IRAPUAN FERNANDES, no cargo de TECNICO DE NIVEL SUPERIOR, Referência K, matrícula nº 170.131-2/2, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Instituto Sustentável Meio Ambiente do RN – IDEMA, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s): Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994; VP incorporação LEI 122/94; Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI), conforme a Lei Complementar Estadual nº 598/2017; Gratificação de Desempenho de Atividade Econômica e Meio Ambiente – GAEMA.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

Companhia de Processamento de Dados do RN – DATANORTE

PORTARIA Nº 031/2023-DATANORTE-RN
A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS RIO GRANDE DO NORTE - DATANORTE/RN , no uso das atribuições estatutárias, de acordo com a Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 25 de março de 2019 - Homologada pela Junta Comercial do Estado do RN - JUCERN, registrada em 09/04/2019 sob NIRE nº 2430000004-9, de protocolo nº 190166746,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor LUIZ DE FRANÇA DO NASCIMENTO, matrícula nº 177.435-2, para ser FISCAL DO CONTRATO nº 009/2023, firmado com a empresa EMERSON AUDITORES E CONSULTORES S/S – AUDITORES INDEPENDENTES, inscrita sob o CNPJ nº 21.811.185/0001- 94, no que diz respeito à Auditoria Independente, Relativo ao Exercício Financeiro de 2022, a Encerrar-se em 31 de Dezembro de 2022, para prestação de serviço junto a DATANORTE/RN, como mostra o processo SEI nº 04010035.004181/2022-65 desta Companhia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência
Natal/RN, 11 de abril de 2023.
JONNY ARAÚJO DA COSTA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 032/2023-DATANORTE-RN
A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS RIO GRANDE DO NORTE - DATANORTE/RN , no uso das atribuições estatutárias, de acordo com a Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 25 de março de 2019 - Homologada pela Junta Comercial do Estado do RN - JUCERN, registrada em 09/04/2019 sob NIRE nº 2430000004-9, de protocolo nº 190166746,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora FERNANDA ROCHA FERNANDES, matrícula nº 238.954-1, para ser GESTORA DO CONTRATO nº 003/2022, firmado com a empresa EMERSON AUDITORES E CONSULTORES S/S – AUDITORES INDEPENDENTES, inscrita sob o CNPJ nº 21.811.185/0001- 94,, no que diz respeito à Auditoria Independente, Relativo ao Exercício Financeiro de 2022, a Encerrar-se em 31 de Dezembro de 2022, para prestação de serviço junto a DATANORTE/RN, como mostra o processo SEI nº 04010035.004181/2022-65 desta Companhia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência
Natal/RN, 11 de abril de 2023.
JONNY ARAÚJO DA COSTA
Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANO - SEMJIDH

PORTARIA Nº 011/2023, DE 12 DE ABRIL DE 2023 – GS/SEMJIDH
A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar Nº 649, de 10 de maio de 2019, e o art. 54, XIII, da LEI Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999.

Com fundamento na Lei nº 10.695 de 14/02/2020, e na Instrução Normativa - SEI nº 04, de 28/02/2023, que institui o sistema informatizado de acompanhamento da gestão dos programas do PPA 2020-2023 e disciplina os processos de monitoramento, avaliação e revisão do referido plano, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante relacionados para, sem prejuízo de suas funções, atuarem como gerentes do Plano Plurianual - PPA 2020/2023 do Estado do Rio Grande do Norte, representando a SEMJIDH/RN:

UNIDADE	NOME	MATRÍCULA	CPF
UIFP	Ana Patrícia de Sousa Santiago	225.181-7	104.087.404-50
PROCON	Juliana Vale Bezerra	210.453-9	012.091.934-69
CODIS	Janaina de Lima	225.123-0	092.441.264-00
COEPIR	Aécio de Lima Gomes	225.330-5	066.400.474-11
CPDH	Luiza Maria Araújo da Costa Oliveira	162.930-1	289.369.814-04
OUVIDORIA	Manoela de Souza Macedo	225.130-2	027.434.514-59
SPM	Wanessa Emanuelle Dutra Dantas Fialho	241.710-3	049.150.604-03
SEJUV	Gabriel Medeiros de Miranda	224.771-2	099.459.044-00
CORDE	Décio Gomes Santiago	203.444-1	443.522.124-15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretária de Estado das Mulheres, Juventude, Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, em Natal/RN, 12 de abril de 2023.
OLGA AGUIAR DE MELO
Secretária de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos - SEMJIDH

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA-SEI Nº 114, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Designação de servidores para composição de Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração celebrado entre esta Secretaria de Estado - SETHAS/RN e Organização da Sociedade Civil (OSC) para gestão, acompanhamento e fiscalização do Observatório do Trabalho e Políticas Sociais do Rio Grande do Norte e para os fins que especifica.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições em que lhes confere a Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, o art. 66, parágrafo único, incisos I a IV da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte e art. 129, inciso IV da Lei 122/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado, e CONSIDERANDO a necessidade de designar os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, para gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação do Termo de Colaboração celebrado entre a SETHAS e Organização da Sociedade Civil (OSC) DIEESE, em que implantado o Observatório do Trabalho e Políticas Sociais do Rio Grande do Norte, a fim de permitir a realização de iniciativas, procedimentos de pesquisa a partir do uso de instrumentos de caráter administrativo-organizacional realizados a partir da articulação interinstitucional, na organização e gestão das ações de Governo RN para sistematizar dados e informações locais existentes sobre as condições e gestão da força de trabalho, emprego e renda no estado, visando garantir proteção socioassistencial da população em situação de vulnerabilidade social.; CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro da comissão instituída pela Portaria nº 367, DE 13 DE JULHO DE 2022; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02010038.004599/2021-91, RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, nos termos do art. 2º, inciso XI e art. 35, inciso V, alínea “h”, da Lei nº 13.019/2014, que será composta por servidores da SETHAS, conforme quadro abaixo:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Itala Glecione Ferreira da Silva	244502-6	Membro da Comissão
Jaqueline da Costa Magalhães	223173-5	Membro da Comissão
Jacirema Lins de Oliveira	8553-7	Membro da Comissão

Art. 2º Pelas atividades exercidas na função de Gestor ou de membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação, os servidores não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.
Natal, data da assinatura digital/eletrônica.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

PORTARIA Nº 022/2023 - GP Natal, 05 de abril de 2023.
O Presidente da FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNDASE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 614, de 05 de janeiro de 2018, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 697, de 20 de janeiro de 2022.
Considerando o que trata o art. 55-A e art. 55-B, da LCE nº697/2022, que assegura o direito ao enquadramento funcional, e toda e qualquer vantagem salarial garantida pela Lei Complementar nº614, de 05 de janeiro de 2018, aos servidores titulares de cargos públicos efetivos da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte – FUNDASE/RN, redistribuídos para Ógãos e Entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Norte.
RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a relação da servidora redistribuída, a qual terá seu enquadramento nos respectivo nível ascendente, conforme o art. 55-A e art. 55-B, da LCE nº697/2022 constante nos Processos nº 00110042.001827/2018-80.

Matricula	Vinc.	Nome	Cargo	Órgão de Redistribuição	Resolução Interadministrativa	Publicação no DOE/RN	LCE nº 697/2022	
							Nível Atual	Salário Base/ Atual
163.312-0	2	MEYRE JANE DA SILVA	TNM	SEAD – RN	RI nº 706, de 23/12/2010	12.366, de 30/12/2010	K	3.497,94

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/03/2022.
Publique-se. Cumpra-se.
HERCULANO RICARDO CAMPOS
Presidente
FUNDASE/RN

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

RESULTADO FINAL EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2023
A comissão de Seleção da chamada Pública 02/2023 para seleção de OSC para Celebração de Termo de Colaboração de implementação de 24 quintais produtivos, acoplado ao sistema reuso de água domiciliar para produção de forragem, instituída pela portaria nº 42/2022, no uso de suas atribuições e não tendo havido contestações do resultado parcial, torna público resultado final do processo de seleção:

OSC	Situação
Assessoria, Consultoria e Capacitação técnica, Orientada Sustentável (ATOS)	Selecionada
Instituto de Cooperação da Agricultura Familiar do Rio Grande do Norte (ICAF-RN)	Desclassificada

ASSINATURAS: ALESSANDRO ANTONIO LOPES NUNES, Coordenador; JOAO VÍCTOR MARINHO COSTA, Assessor Técnico; ADRIANA AMERICO DE SOUZA, Analista de Extensão Rural

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA

PORTARIA-SEI Nº 23, DE 04 DE ABRIL DE 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03110001.001326/2023-53
O Diretor-Presidente da Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A – CEASA/RN, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais, na forma do Art. 49, inciso V, do Estatuto Social da Empresa, RESOLVE: EXONERAR, o sr. CLÁUDIO ERICKS NUNES DA SILVA, com matrícula nº 221.097-5, do cargo comissionado de Assessor de Gabinete, com efeito retroativo a 03/04/2023.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Flávio Moraes
Diretor-Presidente – CEASA/RN

PORTARIA-SEI Nº 24, DE 04 DE ABRIL DE 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03110001.001328/2023-42
O Diretor-Presidente da Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A – CEASA/RN, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais, na forma do Art. 49, inciso V, do Estatuto Social da Empresa, RESOLVE: EXONERAR, o Sr. JACKSON LÁZARO BATISTA PEREIRA, com matrícula nº 224.917-0 do cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete, com efeito retroativo a 03/04/2023.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Flávio Moraes
Diretor-Presidente – CEASA/RN

PORTARIA-SEI Nº 25, DE 04 DE ABRIL DE 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03110001.001329/2023-97
O Diretor-Presidente da Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A – CEASA/RN, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais, na forma do Art. 49, inciso V, do Estatuto Social da Empresa, RESOLVE: EXONERAR, o sr. GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA, com matrícula nº 243.099-1 do cargo comissionado de Chefe de Fiscalização de Mercado, com efeito retroativo a 03/04/2023.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Flávio Moraes
Diretor-Presidente
CEASA/RN

PORTARIA-SEI Nº 26, DE 05 DE ABRIL DE 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03110001.001362/2023-17
O Diretor-Presidente da Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A – CEASA/RN, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais, na forma do Art. 49, inciso V, do Estatuto Social da Empresa, RESOLVE: NOMEAR, o sr. JOSÉ JEAN DANTAS DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 704.276.584-20, para o cargo comissionado de Assessor de Gabinete, com efeito a contar da data da assinatura do Termo de Posse, disponível em https://transparencia.ceasa.rn.gov.br/m/gestao-de-pessoas.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Flávio Moraes
Diretor-Presidente
CEASA/RN

PORTARIA-SEI Nº 27, DE 05 DE ABRIL DE 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03110001.001364/2023-14
O Diretor-Presidente da Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A – CEASA/RN, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais, na forma do Art. 49, inciso V, do Estatuto Social da Empresa, RESOLVE: NOMEAR, a sra. JOSICLEIDE PEREIRA DE MOURA, inscrita no CPF sob o nº 009.881.234-36, para o cargo comissionado de Chefe de Fiscalização de Mercado, com efeito a contar da data da assinatura do Termo de Posse, disponível em https://transparencia.ceasa.rn.gov.br/m/gestao-de-pessoas.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Flávio Moraes
Diretor-Presidente
CEASA/RN

PORTARIA-SEI Nº 29, DE 11 DE ABRIL DE 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03110001.001411/2023-11
O Diretor-Presidente da Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A – CEASA/RN, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais, na forma do Art. 49, inciso V, do Estatuto Social da Empresa, RESOLVE: EXONERAR, a sra. MARINA MARIANA DOS SANTOS CAVALCANTE, com matrícula nº 2232.349-4, do cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete, com efeito a contar da data de assinatura.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Flávio Moraes
Diretor-Presidente
CEASA/RN

Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do RN - IDIARN

PORTARIA-SEI Nº 13-IDIARN DE 12 DE ABRIL DE 2023.
Processo nº 12110006.001270/2023-88
O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IDIARN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Complementar nº 324, de 29 de março de 2006;
R E S O L V E:
Art. 1º. Constituir Comissão de Sindicância com o objetivo de apurar responsabilidade na prestação de serviço técnicos especializados em tecnologia da informação sem a devida cobertura contratual, gerando assim uma despesa indenizatória.
Art. 2º. Compõem a Comissão a que se refere o artigo anterior os seguintes servidores:
I- BERNARDO RAMOSDE BARROS DIAS, matrícula 197.804-7;
II- SAMARA SUENYA NOGUEIRA, matrícula 197.701-6; e
Art. 3º. A referida comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de um relatório circunstanciado sobre os fatos apurados.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Natal, 12 de abril de 2023.
Mário Victor Freire Manso
Diretor Geral/IDIARN

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

PORTARIA-SEI Nº 84, DE 12 DE ABRIL DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 00510028.005188/2022-74,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor RODOLFO RITLLER GURGEL DE MEDEIROS, CPF 064.624.074-92, Matrícula 195.324-9, lotado no Setor de Engenharia/SESED, para atuar como fiscal da contratação de empresa especializada com objetivo de promover o serviço de reforma geral do prédio ocupado pelo Centro Integrado de Apoio Social ao Policial - CIASP/SESED, localizado na Av. Romualdo Galvão, s/n, cruzamento com a Av. Miguel Castro, bairro Lagoa Nova em Natal/RN, por meio do Processo SEI nº 00510028.005188/2022-74, outorgando-lhe poderes para participar da realização de atos pertinentes à instrução e documentação do respectivo processo, quando solicitado pelos órgãos envolvidos na sua tramitação.
Art. 2º No exercício da fiscalização do contrato, deverão ser adotados os procedimentos de execução em conformidade ao que dispõe o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Manual de Normas Administrativas de Fiscalização de Contratos, instituído pela Portaria nº 097/2016-GS/SESED, de 22/06/2016.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar do RN

*PORTARIA-SEI Nº 1731, DE 10 DE ABRIL DE 2023.
LICENCIAMENTO DE PRAÇA A PEDIDO
O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991; c/c o artigo 112, inciso I, § 1º, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, com o artigo 4º, do Decreto Estadual Nº 11.519, de 24 de novembro de 1992, com o inciso VII, do artigo 1º, da Portaria Normativa Nº 054/2022 – CG/PMRN, de 27 de julho de 2022, publicada no BG Nº 138, de 28 de julho de 2022, transcrita do Diário Oficial do Estado, edição Nº 15.231, de 28 de julho de 2022;
CONSIDERANDO o constante no Processo- SEI protocolado sob o Nº 01510795.000015/2023-95;
RESOLVE:
1. LICENCIAR A PEDIDO, do efetivo da Polícia Militar, o SOLDADO PM Nº 2020.0918 ARTHUR BALBOA DE MEDEIROS MARTINS, matrícula Nº 226.931-7, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), do 11º Batalhão de Polícia Militar - 11º BPM, filho de JOSINEVES DO NASCIMENTO MARTINS e de ALZENI PEREIRA DE MEDEIROS MARTINS, nascido em 14 de abril de 1997, na cidade de Natal/RN, considerado APTO para deixar o serviço ativo militar, conforme Sessão Nº 034/2023, expedida pela Junta Policial Militar de Saúde - JPMS, datada de 05 de abril de 2023, publicada no BG Nº 064, de 05 de abril de 2023.
2. Determinar que o Comandante imediato do ex-militar apresente na Diretoria de Pessoal – DP/Identificação, a Cédula de Identificação funcional e na Diretoria de Apoio Logístico – DAL, o fardamento do ex-militar em epígrafe, até 05 (cinco) dias úteis após a data da publicação desta Portaria.
3. Determinar que os órgãos competentes adotem as providências decorrentes.
4. Determinar ao Comandante do policial militar acima relacionado a devida atualização no SISGP, para fins de registro em seu cadastro.
5. Determinar à Diretoria de Pessoal – DP/1 para encaminhar a presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral após publicação, transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal - DP/2 para arquivar.
6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado - DOE/RN.
*Republicada por incorreção na Portaria original publicada no DOE Edição Nº 15.403, de 11/04/23.
Arthur Emílio Monteiro de Araújo - Cel PM
DIRETOR DE PESSOAL

PORTARIA- SEI Nº 1772, DE 11 DE ABRIL DE 2023.
EXCLUSÃO DE PRAÇA SEM EFEITO
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, do Decreto Estadual Nº 11.519, de 24 de novembro de 1992.
CONSIDERANDO o constante no Processo- SEI protocolado sob o Nº 01210002.001649/2023-19;
CONSIDERANDO que o Ex-Soldado PM Nº 1993.0185 - ANTÔNIO LUIZ DA CRUZ, matrícula Nº 113.361-6, fora excluído, a bem da disciplina, conforme a Portaria nº 004/2016-DP/3, de 05 de abril de 2016, Transcrita do DOE de 08/04/2016 – Edição Nº 13.656, e publicada no BG nº 064, de 08 de abril de 2016.
CONSIDERANDO o Ofício nº 43/2023-GJD, de 30 de março de 2023, referente ao Processo Judicial nº 0117018.51.2016.8.20.0001, oriundo da 15ª Vara Criminal da Comarca de Natal, movida pelo Ex-Soldado PM Nº 1993.0185- ANTÔNIO LUIZ DA CRUZ, matrícula Nº 113.361-6, na Ação Ordinária de Nulidade de Ato Administrativo e a determinação da imediata reinclusão de Policial Militar aos quadros da Corporação, in verbis: “Ante o exposto, com base nos fundamentos expostos, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil,

julgo PROCEDENTES os pedidos autorais para DECLARAR a nulidade do ato administrativo impugnado, qual seja, a Portaria nº 004/2016-DP/3, de 05 de abril de 2016, ato este que excluiu do Autor da Corporação Militar Estadual, publicado através do BG nº 064, de 08 de abril de 2016, em virtude do fato motivador de tal ato se encontrar atingido pela prescrição. Em consequência, DETERMINO ainda sua reintegração às fileiras da Polícia Militar deste Estado”.
CONSIDERANDO o Despacho emitido pelo Comandante Geral, de 10 de abril de 20232, que acolheu o Parecer Jurídico - SJUR/PM (Id. Nº 19524991) datado de 05 de abril de 2023, estando a presente portaria em consonância aos parâmetros de enquadramento na decisão em si mesma.
RESOLVE:
1. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 004/2016-DP/3, de 05 de abril de 2016, Transcrita do DOE de 08/04/2016 – Edição Nº 13.656, publicizada no BG nº 064, de 08 de abril de 2016, que excluiu, a bem da disciplina, do efetivo da Polícia Militar, o SOLDADO PM Nº 1993.0185 - ANTÔNIO LUIZ DA CRUZ, matrícula Nº 113.361-6, nascido aos 11 de agosto de 1971, na cidade de Natal/RN, filho de Luiz Pedro da Cruz e de Jacira Cosme Soares, registrado no CPF/MF sob o Nº 721.318.374-53.
2. DETERMINAR que a Diretoria de Pessoal – DP/1, encaminhe a presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado e que à Ajudância Geral, para após publicação, transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e, em seguida, oficial o Exmº. Srº. Dr. RAINEL BATISTA PEREIRA FILHO, Juiz de Direito da 15ª Vara Criminal da Comarca de Natal, e a Douta Procuradoria Geral do Estado- PGE, o Exmº. Srº. ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS, Procurador Geral do Estado, dando ciência do cumprimento da decisão.
3. ENCAMINHAR a Seção DP-2, da Diretoria de Pessoal, para apresentar o militar a junta médica e posterior reinclusão ao serviço ativo.
4. ENCAMINHAR a Diretoria de Proteção Social da PMRN- DPS, para fins de conhecimento e controle Quartel do Comando Geral da Polícia Militar em Natal/RN, 11 de abril de 2023, 135º ano da República.
ZACARIAS FIGUEIREDO DE MENDONÇA NETO – CEL PM
Comandante Geral em Exercício

PORTARIA- SEI Nº 1777, DE 11 DE ABRIL DE 2023.
COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º, do artigo 24, do Decreto Federal nº 9.847, de 25 de junho de 2019, combinado com o artigo 11 da PORTARIA NORMATIVA Nº 014/CG/PMRN, DE 07 DE ABRIL DE 2020, Transcrita do DOE de 09/04/2020- Edição Nº 14.643 no BG Nº 067, de 13 de abril de 2020;
CONSIDERANDO o contido no Despacho de Id. 19573786, datado de 11 de abril de 2023, de lavra do Presidente da Junta Policial Militar de Saúde- JPMS, Processo SEI 01510026.000199/2023-02;
CONSIDERANDO o resultado da inspeção de saúde, Sessão 31/2023, de 29 de março do ano corrente, publicado no Aditamento ao BG Nº 060, de 30 de Março de 2023, o qual informa que o Sd PM 2020.0204 GARDEL RODRIGUES BEZERRA, matrícula nº 227.234-2, encontra-se apto para atividade administrativa, dispensado de serviço ostensivo, serviço de guarda, instrução e serviço noturno por 29 dias, a contar de 29.03.23, NÃO PODENDO PORTAR ARMA NESTE PERÍODO;
CONSIDERANDO a PORTARIA- SEI Nº 515, DE 31 DE JANEIRO DE 2023 (18451486), publicada no DOE nº 15359, de 02 de fevereiro de 2023, transcrita no BG Nº 023, de 02 de Fevereiro de 2023, Processo SEI 01510114.000281/2023-30, a qual restringiu a prerrogativa do porte e posse de arma de fogo do Soldado PM Gar-del Rodrigues Bezerra Nº 2020.0204, matrícula nº 227.234-2, em razão da decisão exarada nos autos do processo nº 0803201-64.2023.8.20.5001;
RESOLVE:
1. SUSPENDER a prerrogativa do porte e posse de arma de fogo do Soldado PM GARDEL RODRIGUES BEZERRA Nº 2020.0204, matrícula nº 227.234-2, por haver sido declarado incapaz temporariamente para o porte de arma de fogo, conforme parecer expedido pela JPMS, na Sessão 31/2023, de 29 de março do ano corrente, publicado no Aditamento ao BG Nº 060, de 30 de março de 2023, pelo tempo em que perdurar a restrição médica;
2. DETERMINAR à Diretoria de Apoio Logístico (DAL), através da Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), e ao Comandante imediato do militar, para adotar medidas administrativas visando o cumprimento do item 01 (um) da presente Portaria;
3. DETERMINAR à Diretoria de Pessoal para publicar no Diário Oficial do Estado; à Ajudância Geral transcrever para o Boletim Geral; e, por fim, à Seção de Expediente do Gabinete do Comandante Geral para demais providências;
4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Quartel do Comando Geral, em Natal, 11 de abril de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
ZACARIAS FIGUEIREDO DE MENDONÇA NETO – CEL PM
Comandante Geral em Exercício

Academia de Policia Civil - ACADEPOL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023 – ACADEPOL - PCRN
A Diretora Geral da Academia de Polícia Dr. Manoel Alves da Silva, no uso das atribuições legais que o seu cargo lhe confere;
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar os Policiais Civis/RN, consoante Anexo I deste Edital, para participarem do 1º Encontro de Boas Práticas em Investigação Criminal - ACADEPOL/DEICOR, turma 03, com 08 (oito) horas-aula cada, que será realizada no dia 14 de abril de 2023, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O evento ocorrerá no auditório da Polícia Civil do Rio Grande do Norte, situado na Av. Interventor Mário Câmara – 2550 – Cidade da Esperança, Natal/RN. Natal/RN, 12 de abril de 2023.
Dulcinéia Maria da Silva Costa
Diretora da ACADEPOL/PCRN

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2023-ACADEPOL/PCRN
-Curso: 1º Encontro de Boas Práticas em Investigação Criminal - ACADEPOL/DEICOR
-Turma: 03
-Data: 14 de abril de 2023.
-Local das aulas: Auditório da Polícia Civil do Rio Grande do Norte (Av. Interventor Mário Câmara – 2550 Cidade da Esperança, Natal/RN).
-Horário das aulas: 08h às 12h e das 14h às 18h.

Nº	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE	CARGO
01	ADRIEL LINO ROCHA	244.135-7	DPGV/DEAM ZLOS	APC
02	ALEXANDRE WAGNER DE CARVALHO PEREIRA	220.132-1	11ª DHPP	APC
03	ANTONIEL SAMUEL SANTOS LIMA	244.245-0	DPGV/DEAM PARNAMIRIM	APC
04	CAIO LUCAS MOREIRA	244.246-9	DEFUR	APC
05	CARENA MOURA SEVERINO DA SILVA	244.167-5	DEFUR	APC
06	CARLOS ANDRÉ DA COSTA SILVA	2442507	DPGV/DEAM ZN	APC
07	DENIS MARCELINO FARIA HENRIQUES	203.192-2	11ª DHPP	APC
08	DOUGLAS NASCIMENTO CANÁRIO	243.969-7	DENARC	APC
09	EWERTON SOUZA ARUEIRA	167.455-2	DEFUR	APC

10	FRANCISCO VALDENIR DO CARMO AL-MEIDA	190.965-7	88º DP TOUROS	APC
11	GERION SILVESTRE DE AZEVEDO	243.985-9	7ºDHPP	APC
12	GILIADE VERISSIMO DE SOUZA	244.027-0	DPGV/DEAM ZLOS	APC
13	GLAUCE COSTA DE CARVALHO	207.199-1	DPGV/DEAM ZLOS	APC
14	GLÁUCIA ÉRIKA URBANO E SILVA	2439310	DPGV/DEAM ZN	APC
15	GLEYSON LUIZ BEZERRA LOPES	244.104-7	DPGV/DEAM NOVA CRUZ	APC
16	GUSTAVO DE OLIVEIRA D'EL REI PINTO	244.243-4	7º DHPP	APC
17	HELENA CRISTINA AGUIAR DE PAULA	207.148-7	DPGV/DEAM ZLOS	DPC
18	IGO PADILHA DE SOUSA	244.010-5	88º DP TOUROS	APC
19	ISABEL ELINA DE MEDEIROS	244.048-2	DPGV/DEAM PARNAMIRIM	APC
20	IWSON YURI NÓBREGA RAMOS	244.019-9	8º DHPP	APC
21	JERCIVALDO ANDRADE DO NASCIMENTO	1925172	20º DP –MACAÍBA	APC
22	JOÃO PAULO DE LIMA SANTIAGO	2441861	20º DP –MACAÍBA	APC
23	JOSÉ DEMETRIUS CAVALCANTI INÁCIO	1945807	20º DP –MACAÍBA	APC
24	JOSÉ JOSIVAM DA SILVA	169.179-1	DPGV/DEAM ZLOS	APC
25	LEONARDO JUNCA COUTINHO	244.099-7	17º DP	APC
26	LUIS GABRIEL DE MATOS NORBERTO	2442000	20º DP –MACAÍBA	APC
27	LUIZ HENRIQUE AMORIM CARVALHO	244.061-0	DEFUR	APC
28	MARCO AURÉLIO MOREIRA DE MESQUITA	196.541-7	DENARC	APC
29	MARCOS MIRANDA MARTINS	1942930	20º DP –MACAÍBA	APC
30	MARÍLIA FERREIRA DA SILVA FREITAS	199.926-5	DPGV/DEAM ZN	DPC
31	MATHEUS SEABRA RODRIGUES LIMA	244.058-0	DPGV/DEAM MACAÍBA	APC
32	RAYLANDER BARBOSA RODRIGUES	244.247-7	2º DHPP	APC
33	ROBERTO FELIPE MESQUITA	233.147-6	DPGV/DEAM MACAÍBA	APC
34	RODRIGO DE SOUZA BAPTISTA	244-147-0	DENARC	APC
35	RODRIGO MATHEUS DOS SANTOS MEDEI-ROS	244.105-5	DEFUR	APC
36	SAMARA LOPES MOREIRA	243928-0	DPGV/DEAM ZN	APC
37	SANDERSON ANTUNES	167.052-2	11º DHPP	APC
38	SANDRA SILVA DE BRITO	164.487-4	DPGV/DEAM ZLOS	APC
39	THIAGO DE SOUSA ARAUJO	244.298-1	5º DHPP	APC
40	TIAGO SILVA AZEVEDO	244.044-0	7º DHPP	APC

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Natal, 12 de abril de 2023.
Dulcinéia Maria da Silva Costa - Diretora Geral da ACADEPOL/RN

Instituto Técnico e Científico de Perícia - ITEP

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA OBJETIVA - SUB JUDICE
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2021
A Presidente da Comissão Especial de Concurso Público do INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE PERÍCIA DO RIO GRANDE DO NORTE – ITEP/RN, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PUBLICO o EDITAL DE RESULTADO DA PROVA OBJETIVA – SUB JUDICE, do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2021, nos seguintes termos:
Art. 1º Fica divulgado na tabela abaixo, o resultado da PROVA OBJETIVA:

AGENTE DE NECROPSIA (NATAL)			
Nome	Inscrição	Autos	Nota da Prova Objetiva
Samuel Marcelino Dos Santos Silva (sub judice)	5450060528	0827709-11.2022.8.20.5001	1.750

I – Conforme previsto no Edital de Abertura nº 001/2021, subitens 9.3 e 9.4:
“9.3 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 9. Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 9. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
9.4 O candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais do total de pontos previstos na Prova Objetiva para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.”
II – Considerando que a Prova Objetiva tem pontuação máxima de 10,00 (dez) pontos, e o candidato deveria obter 50% (cinquenta por cento) ou mais do total de pontos, o referido candidato não terá nota para prosseguir no certame.
Art. 2º O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Respostas no link Visualizar Folha de Respos-tas, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva através do link Boletim de desempenho da Prova Objetiva, disponíveis no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br por até 60 (sessenta) dias, a contar da data de publi-cação deste edital.
Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Natal/RN, 12 de abril de 2023.
Diana Carla Secundo da Luz
Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

Corpo de Bombeiros Militar

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
REFERÊNCIA: 08810142.000184/2023-00
AUTUADO: Comercial Praias Belas LTDA (SUPERMERCADO FAVORITO)
I – INTRODUÇÃO:
O presente processo administrativo infracional foi instaurado com base na Lei Complementar Estadual Nº 601 de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704 de 01 de abril de 2022, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte.
II – PARTE EXPOSITIVA:
Em virtude da notificação(19355537), no dia 27 de março do ano corrente, foi realizada nova fiscalização no su-permercado Favorito da avenida Ayrton Senna e verificada a não regularização da edificação conforme preconiza o CESIP, deu-se início um PAI(processo administrativo infracional) conforme indicam o Auto de Infração - Mul-ta(19354679) e o Termo de Constatação de Infrações(19355537) sendo concedido ao autuado prazo para apresen-tação de defesa escrita conforme rege o Art. 47 do CESIP; decorrido o prazo legal de 10 (dez) dias e não sendo apresentada a defesa do autuado, o processo administrativo infracional prossegue seus trâmites.
III – PARTE CONCLUSIVA:
Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens 16 e 17 da Tabela I (infrações leves), os itens 02, 22, 23 e 24 da Tabela II (infrações médias), os itens 12, 14, 15 e 25 da Tabela III da Lei Complementar nº 601 de 07 de agosto de 2017 – Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022. Assim, fica o empreendimento Comercial Praias belas LTDA responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 31.746 (trinta e um mil setecentos e quarenta e seis reais), é procedente.
V – ENCAMINHAMENTO:
Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização para providências julgadas cabíveis.
Natal, 12 de abril de 2023
Ayran Magno de Andrade Lima - SOLDADO QPBM
Centro de Fiscalização

TERMO DE DECISÃO
REFERÊNCIA: 08810142.000184/2023-00
O responsável pelo FAVORITO SUPERMERCADO (COMERCIAL PRAIAS BELAS LTDA), sito na Avenida Ayrton Senna, Nº 3215, Neópolis, Natal/RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria , dentro do prazo esta-belecido em norma, não cumpriu o prazo para regularização do Termo de Notificação Nº 54/2018 (19355537). Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional SEI Nº 08810142.000184/2023-00, conclui-se que o responsável infringiu o inciso I, do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOS-TO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que constam no Termo de Constatação de Infrações Nº 30/2023 (19354615), portanto:
I- Concordo com o Relatório do PAI (19611219);
II- Decido aplicar penalidade de multa no valor de R\$ 31.746 (trinta e um mil setecentos e quarenta e seis re-ais), conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022);
III- Notifico o interessado com o BOLETO DE MULTA;
IV- Ao Comando da Diretoria de Atividades Técnicas/CBMRN para medidas administrativas quanto a publicação deste Termo de Decisão.
Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017: “Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa. “ Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, Nº 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.
12/04/2023, Natal/RN
Daniel Santos de Farias - TC QOCBM
Chefe do Centro de Fiscalização da DAT

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER

PORTARIA-SEI Nº004, DE 12 DE abril DE 2024.
RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE DE PROJETOS DO PROGRAMA DE INCENTIVO RN+ ESPORTE E LAZER PROFESSOR SEBASTIÃO CUNHA 2023, CONFORME PORTARIA SEI Nº 102, DE 18 DE FEVE-REIRO DE 2022.
A COMISSÃO RN+ ESPORTE E LAZER PROFESSOR SEBASTIÃO CUNHA (CEL RN+), no uso das atribui-ções que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 30.901, de 14 de setembro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1º Divulgar o resumo de aprovação dos projetos abaixo relacionados, de acordo com o artigo 33 do Decreto nº 31.255, de 29 de dezembro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Comissão RN+ Esporte e Lazer (CEL RN+).
Art. 2º Após a decisão que aprova parcialmente ou rejeita o Projeto caberá pedido de reconsideração ao Presidente da CEL RN+, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Com fulcro no artigo 41 do Decreto nº 31.255, de 29 de dezembro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Comissão RN+ Esporte e Lazer (CEL RN+).

Nº	PROPONENTE	APROVADO/REJEITADO	MODALIDADE	ÁREA DE ABRAN-GÊNCIA DO PROJETO	VALOR
011/2023	GUALBERTÃO FUTEBOL CLUBE EQUADOR/RN	APROVADO	FUTEBOL	MUNICIPAL	R\$ 66.927,29
014/2023	SOCIEDADE ESPOR-TIVA APODIENSE	APROVADO	FUTEBOL	MUNICIPAL	R\$ 50.291,00
015/2023	ASSOCIAÇÃO CUL-TURAL DESPORTIVA FELIPENSE – ACDF/ RN	APROVADO	FUTEBOL	MUNICIPAL	R\$ 101.497,05
020/2023	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CUL-TURAL SEMENTES DO AMANHÃ	APROVADO	FUTEBOL	MUNICIPAL	R\$ 118.286,58
021/2023	ASSOCIAÇÃO RAI-MUNDA DIÓGENES	APROVADO	FUTSAL	REGIONAL	R\$ 124.209,96

JULIO CEZAR NUNES JUNIOR
Subsecretário do Esporte e do Lazer/SEEC-RN
Presidente da Comissão RN+ Esporte e Lazer (CEL RN+)

Portaria -SEI Nº 679, de 11 de abril de 2023.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar nº 122, de 30/06/94, (REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS), RESOLVE: conceder, “ex officio” a GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QÜINQÜENAL POR TEMPO DE SERVI-ÇO, aos seguintes servidores:

Nº	Matrícula	Vínculo	SERVIDOR	Percentual	Vigência	
				Ant.	Atual	
1	1350420	1	ALINE CARLA DE FREITAS LOPES	0%	5%	05/04/2023
2	1350463	1	SHIRLEY STEPHANI FERREIRA JOHNSON	0%	5%	31/03/2023
3	1350218	1	SARANA RAYANE LIMA DA CRUZ	0%	5%	01/04/2023
4	1351001	1	ELKE NUNES REBOUCAS DA SILVA	0%	5%	01/04/2023
5	2075628	3	ALINE DO NASCIMENTO TRAJANO	0%	5%	01/04/2023
6	1306340	2	HELDER MEDEIROS DANTAS	0%	5%	05/04/2023
7	1350196	1	ISABEL DO NASCIMENTO SILVA	0%	5%	01/04/2023
8	2203740	1	RAQUEL NASCIMENTO DE BRITO	0%	5%	05/04/2023
9	1350374	1	JEOVANI CLEITON ANSELMO	0%	5%	31/03/2023
10	1351702	1	RENATA RANIELLE CAMARA LIMA BARBOSA	0%	5%	01/04/2023
11	1359908	1	ANNA JANAINA GONZAGA DE SANTANA	0%	5%	05/04/2023
12	2013231	3	FELIPE HENRIQUE DE SOUSA SALES	0%	5%	05/04/2023
13	2101556	3	PAULO NORUELIO DA SILVA OLIVEIRA	0%	5%	06/04/2023
14	2124947	3	ANA PAULA RAMOS	0%	5%	05/04/2023
15	1351613	1	YUAN FONSECA MARINHO	0%	5%	01/04/2023
16	1350706	1	WELLISON GOMES CASADO	0%	5%	30/03/2023
17	1351761	1	JOSE IRISMAR BEZERRA	0%	5%	05/04/2023
18	1249134	2	EDNAYDE SALUSTIO DOS SANTOS	0%	5%	01/04/2023
19	1351745	1	ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	0%	5%	31/03/2023
20	1350528	1	FABIANA SOARES DE OLIVEIRA	0%	5%	01/04/2023
21	1340476	1	JOAO FERREIRA BRAGA NETO	0%	5%	05/04/2023
22	1350501	1	FERNANDO PEREIRA DE LIMA	0%	5%	05/04/2023
23	1350480	1	FRANCISCA ROZANA FELIX	0%	5%	31/03/2023
24	1350498	1	WESCLEI BRUNO DE AZEVEDO SANTOS	0%	5%	01/04/2023
25	1303023	2	JOSE CARLOS ALVES DE SOUZA	0%	5%	30/03/2023
26	1306154	2	VALTER CANUTO DE OLIVEIRA	0%	5%	06/04/2023
27	1320904	2	SHEILA KATIA IRENEU DE MEDEIROS SANTOS	0%	5%	05/04/2023
28	1351605	1	ANTONIA ERITUZA DE OLIVEIRA	0%	5%	05/04/2023
29	1233920	3	GLECIO CRISPIM BORGES DOS SANTOS	0%	5%	07/04/2023

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.000798/2023-52,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde do(a) servidor(a) Katamara Medeiros Tavares Melo, matrícula nº 4259-5, Professora do Ensino Superior, lotado(a) no Departamento de Enfermagem/Faen, no período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados de 21/03/2023 a 04/05/2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21/03/2023.
Em 11 de abril de 2023.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO- SEDEC

Fundação de Amparo e Promoção a Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte - FAPERN

PORTARIA-SEI Nº 65, DE 12 DE abril DE 2023.

Designa a servidora Michelle Cristina Varela dos Santos para exercer o encargo de analista do Acordo de Cooperação entre FAPERN e EMPARN.

O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº. 257 de 2003 e art. 18, inciso II c/c art. 17 do Decreto nº. 17.456, de 19 de abril de 2004, que consta do Processo SEI nº 10910010.000711/2023-51; CONSIDERANDO o Decreto nº 27.889, de 16 de abril de 2018, que dispõe sobre a implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Rio Grande do Norte (SIGEF/RN); CONSIDERANDO que o Módulo de Gerenciamento de Contratos tem por finalidade: I - Otimizar a administração e o controle das aquisições de materiais e contratações de serviços realizadas pelo Estado; II - Racionalizar e uniformizar as aquisições de materiais e contratações de serviços; III - Manter registros atualizados dos contratos e/ou instrumentos congêneres firmados; e IV - Realizar o acompanhamento físico e financeiro dos contratos; e CONSIDERANDO a necessidade de atuação de servidor(a) da FAPERN como Analista de CT&I em ações de apoio e assessoramento técnico ao desenvolvimento das metas relacionadas ao(s) edital(ais) oriundos do processo SEI nº 03410005.001384/2020-38.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Michelle Cristina Varela dos Santos, matrícula 211696-0, para exercer a função de Analista de CT&I nas ações do PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO AGROCLIMATOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE POR MEIO DE PESQUISA E INOVAÇÃO junto à EMPARN;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria 06/2023-FAPERN, de 02 de janeiro de 2023.
PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.
Gilton Sampaio de Souza
Diretor-Presidente da FAPERN

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS

DECISÃO
Vistos, e.t.c.
Trata-se de recurso administrativo, interposto em face de decisão que aplicou sanção a recorrente de impedimento de licitar em âmbito estadual durante o período de 2 (dois) anos, além de seu descredenciamento o SICAF. Em suas razões recursais, a recorrente alega que sua habilitação no certame licitatório foi indevida, razão pela qual não poderia ter sido convocada à assinar o contrato e, portanto, apresentar a garantia de execução. Assim, requer a anulação da sua habilitação e, consequentemente, a revisão da decisão sancionatória.
Acontece que a recorrente ao participar do certame apresentou declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital de licitação, conforme proposta de ID 16774845, cujo recorte destaca-se: (conforme ID 18922497, processo 00210038.000224/2022-51)
Assim sendo, acolho integralmente o entendimento contido no Parecer Jurídico de ID 17932610, com destaque para o seguinte trecho:
Ocorre que, no Direito Brasileiro, é vedado alegar erro a que se deu causa, visando benefício próprio. Este preceito, na linguagem jurídica, traduz-se na máxima nemo potest venire contra factum proprium.
O código civil atual instituiu, em seu artigo 4223, como verdadeira obrigação entre as partes, a observância da boa-fé. Ao ler este artigo a primeira pergunta que nos vem à mente é: o que seria a boa-fé?
Conceituar boa-fé não é tarefa fácil. Seu conteúdo é deveras amplo. Possui laços com as concepções mais subjetivas do indivíduo e da sociedade. Afinal, por ser verdadeiro valor, seu conceito estará sempre em mutação.
Preliminarmente, objetivando conceituar boa-fé, mostra-se importante evidenciarmos sua dupla face. A doutrina distingue a boa-fé subjetiva da boa-fé objetiva.
Judith Martins-Costa[4] ao conceituar boa-fé subjetiva assim leciona:
“A boa-fé subjetiva denota, primariamente, a idéia de ignorância, de crença errônea, ainda que excusável, acerca da existência de uma situação regular, crença (e ignorância excusável) que repousam seja no próprio estado (subjetivo) da ignorância..., seja numa errônea aparência de certo ato...”
A boa-fé subjetiva é, portanto, a concepção íntima do sujeito sobre determinado valor ou situação, sua verdadeira intenção. Por esse motivo ser sua constatação de difícilima comprovação.
Por outro lado, a boa-fé objetiva, esta adotada pelo Código Civil brasileiro, está “fundada na honestidade, na retidão, na lealdade e, principalmente, na consideração para com os interesses do “alter”, visto como um membro do conjunto social que é juridicamente tutelado”[6].

Assim, para os fins ora perquiridos, entendamos boa-fé, em sua modalidade objetiva, como sendo um comportamento pautado na lealdade e probidade entre as partes que corresponda as expectativas geradas pelos seus atos. As partes, ao adotarem um posicionamento, possuem o dever de agir de modo que a expectativa gerada por aquele se concretize. Não podendo se escusarem de efetuar os atos esperados em decorrência do seu posicionamento anterior.
É dessa concepção de boa-fé e da proteção a expectativa que surgiu o princípio do nemo potest venire contra factum proprium, isto é, não é permitido a parte fundamentar o descumprimento de uma obrigação alegando fato que ela própria deu causa.
Humberto Theodoro Júnior[7] ao comentar sobre o princípio do venire contra factum proprium nos ensina:
“Já se demonstrou que desde as raízes mais remotas do direito ocidental (solidificadas no direito comum) tem merecido acolhida, como verdadeiro princípio, a regra de que nemo potest contra factum proprium venire. ... Registra Leonardo Andrade Mattietto, em tese atualíssima, que a tendência hodierna é a recondução do venire contra factum proprium à boa-fé objetiva, quer se trate, ou não, de aplicação à nulidade. E explica que “o fundamento jurídico da proibição do comportamento contraditório reside na proteção da confiança da contraparte”. (Grifos acrescidos).

A questão ora tratada não é novidade na doutrina. Decerto, é situação de indubitável aplicação da teoria dos atos próprios[8], já consagrada inclusive na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, ad litteram:
CIVIL. CONTRATOS. DÍVIDAS DE VALOR. CORREÇÃO MONETÁRIA.OBRIGATORIEDADE. RECOMPOSIÇÃO DO PODER AQUISITIVO DA MOEDA. RENÚNCIA AO DIREITO. POSSIBILIDADE. COBRANÇA RETROATIVA APÓS A RESCISÃO DO CONTRATO. NÃO-CABIMENTO. PRINCÍPIO DA BOA-FÉ OBJETIVA. TEORIA DOS ATOS PRÓPRIOS. SUPRESSIO.4. O princípio da boa-fé objetiva exerce três funções: (i) instrumento hermenêutico; (ii) fonte de direitos e deveres jurídicos; e (iii) limite ao exercício de direitos subjetivos. A essa última função aplica-se a teoria do adimplemento substancial das obrigações e a teoria dos atos próprios, como meio de rever a amplitude e o alcance dos deveres contratuais, daí derivando os seguintes institutos: tu quoque, venire contra factum proprium, surrectio e supressio. (1202514 RS 2010/0123990-7, Relator: Ministra NANCY ANDRIGHI, Data de Julgamento: 21/06/2011, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 30/06/2011).
CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. MULTA A TÍTULO DE CLÁUSULA PENAL. INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO. ALTERNATIVA A BENEFÍCIO DO CREDOR. PREVISÃO LEGAL. CUMULAÇÃO DE PEDIDOS. OBRIGAÇÃO DE FAZER COM MULTA CONTRATUAL. IMPOSSIBILIDADE. INEXEQUIBILIDADE ANTE A CONVENÇÃO DE CLÁUSULA DE EXCLUSIVIDADE. ANÁLISE DE CLÁUSULA CONTRATUAL. NÃO CONHECIMENTO. SÚMULAS N. 5 e 7 DO STJ. 4. O escritor contratante que agindo por vontade e atos próprios celebra contrato com rede de televisão, quando pré-existente e em vigência outro com empresa concorrente, convencionando-se cláusula de exclusividade na realização dos trabalhos literários e não os cumpre, não lhe autoriza esse procedimento, posteriormente, alegar culpa da outra parte, ante os fundamentos do princípio do venire contra factum proprium. 5. Recursos especiais não-conhecidos. (STJ, Relator: Ministro HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/AP), Data de Julgamento: 22/09/2009, T4 - QUARTA TURMA).
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. PRETENSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PELA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS. CELEBRAÇÃO DE ADITIVO COM PREVISÃO DE RECOMPOSIÇÃO DO PREÇO. IMPOSSIBILIDADE DE COMPORTAMENTO CONTRADITÓRIO DA PARTE. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. 1. De fato, é cabível o reajuste dos preços ajustados nos contratos administrativos quando verificada a necessidade de execução de serviços não previstos originalmente, nos termos do artigo 58, § 2º, da Lei n. 8.666/93.2. Caso concreto em que foi assinado pela apelante aditivo contratual contemplando a adição de valores visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro. Instrumento assinado sem irrevogação, ainda que, posteriormente, tenha a contratada reivindicado o reajuste. Assim, inadmissível o comportamento contraditório da parte (venire contra factum proprium), que consentiu com todos os termos ao assinar o contrato administrativo e seu adendo, e somente depois resolveu pleitear os valores excedentes.APELO DESPROVIDO. (TJ-RS - AC: 70083503029 RS, Relator: Ricardo Torres Hermann, Data de Julgamento: 19/02/2020, Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: 02/03/2020). (Grifos adicionados).
Desta feita, ao participar da licitação, a licitante não somente apresentou seus documentos de habilitação, mas também uma declaração, sob pena de incorrer nas consequências legais, de que atendia os critérios de habilitação fixados em edital. Após sagra-se vencedora e convocada para apresentar a garantia contratual e assinar o contrato, não mais desejando o pacto, veio a pleitear sua inabilitação em benefício próprio. Assim, face ao exposto, não pode a recorrente alegar como irregular a prática por ela mesmo adotada como apta a escusar a aplicação das sanções pela não apresentação da garantia e assinatura do contrato.
Dessa forma, opinamos pela manutenção da decisão recorrida, além do encaminhamento dos autos ao Ministério Público, de modo que o parquet possa averiguar se a prática adotada pela recorrente implica em eventual crime previsto no art. 299 do Código Penal.
Ante o exposto, tendo em vista os documentos constantes nos autos, decido pela pela manutenção da decisão recorrida, além do encaminhamento dos autos ao Ministério Público, de modo que o parquet possa averiguar se a prática adotada pela recorrente implica em eventual crime previsto no art. 299 do Código Penal.
Natal, 30 de março de 2023.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO
Secretário de Estado da Infraestrutura – SIN
Substituto Legal da Secretária Extraordinária de Gestão e Projeto Especiais
Portaria nº 7, publicado no DOE/RN de 20 de janeiro de 2023 - Documento SEI nº 18297713.

PORTARIA-SEI Nº 64, DE 04 DE ABRIL DE 2023.
O Excelentíssimo Senhor GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO, Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN, Substituto Legal da Secretária Extraordinária de Gestão e Projeto Especiais, Portaria nº 7, publicado no DOE/RN de 20 de janeiro de 2023 - Documento SEI nº 18297713, no uso de suas atribuições legais; Considerando que a Instrução Normativa-SEI Nº 12, de 27 de abril de 2022, que dispõe sobre a política de Gestão de Riscos do Projeto Governo Cidadão – Acordo de Empréstimo 8276-BR, que define a estrutura, as competências e a distribuição das funções das equipes da Unidade de Gerenciamento do Projeto Governo Cidadão, foi publicada na imprensa oficial em 03 de maio de 2022; Considerando que o artigo 12 da citada Instrução Normativa estabelece que a política de gestão de riscos do SGR/ Projeto Governo Cidadão será regulamentada ainda por um Manual de Procedimentos; Considerando que o Manual de Gestão de Riscos do Projeto Governo Cidadão, documento de ID 14265969, foi aprovado pela Consultoria Jurídica, Assessoria Jurídica do Estado, Procurador do Estado e Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN, Substituto Legal da Secretária Extraordinária de Gestão e Projeto Especiais;
RESOLVE:
Art. 1º Dar publicidade ao Manual de Gestão de Riscos do Projeto Governo Cidadão, o qual se encontra anexado aos autos do processo SEI 00210039.000239/2022-17 e publicado no site do Projeto Governo Cidadão, através do endereço: https://www.governocidadao.rn.gov.br/smiiv3/site/conteudos/midias/c829451687922b3560e-d60b0593451f5.pdf.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
Gustavo Fernandes Rosado Coelho
Secretário de Estado da Infraestrutura – SIN
Substituto Legal da Secretária Extraordinária de Gestão e Projeto Especiais
Portaria nº 07, publicado no DOE/RN de 20 de janeiro de 2023 - Documento SEI nº 18297713

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Portaria-SEI Nº 25, de 11 de ABRIL de 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 06 de fevereiro de 1999, além das demais atribuições legais pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1º CONSTITUIR fiscalização Técnica, com a finalidade de supervisionar e fiscalizar a execução dos Serviços de Engenharia para Manutenção, Recuperação e Reforma do Prédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Rio Grande do Norte e do Galpão da Oficina da SEMARH/RN (Contrato N.º 21/2022-SEMARH).
Art. 2º A Fiscalização Técnica será realizada pelo Engenheiro Civil JOÃO PAULO DE SOUZA GOIS, CREA/RN Nº 2118218591 RN, CPF nº 056.779.954-95, na condição de Fiscal;

Art. 3º A Fiscalização ora designada analisará e atestará conforme o caso as medições e faturas apresentadas pela empresa contratadas para realização dos serviços de Engenharia para Manutenção, Recuperação e Reforma do Prédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Rio Grande do Norte e do Galpão da Oficina da SEMARH/RN (Contrato N.º 21/2022-SEMARH).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em Natal/RN, 11 de abril de 2023.

PAULO LOPES VARELLA NETO

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

hospital geral dr. joão machado-HGJM

PORTARIA SEI Nº 721, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Reformulação dos Membros do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) do Hospital Geral Dr. João Machado.

A Diretora Geral do Hospital João Machado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Governamental emitido pelo Excelentíssima Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/RN nº 14.424 de 30 de maio de 2019, e;

RESOLVE:

Art. 1 Reformular os membros do Núcleo de Segurança do Paciente; continuando com a Coordenadora Alexandra Ferreira Lopes Diniz Maia, Enfermeira, matrícula nº 2109620 V-1, nomeada por PORTARIA SEI Nº 18 DE 25 DE JUNHO DE 2021 E PUBLICADA NO DOE EM 30/06/2021, PAG. 18 EDIÇÃO Nº 14.961 - ANO 88 - PROCES- SO Nº 00610048.001163/2021-27; e recompor os demais membros responsáveis pelo NSP.

COORDENADORA: Alexandra Ferreira Lopes Diniz Maia, Enfermeira, matrícula nº 2109620 V-1

MEMBROS:

Eliónora Batista dos Santos, Auxiliar de enfermagem, matrícula nº 156.597-4;

Thaina Kawane Dantas das Silva, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 229.417-6;

Ana Paula Rodrigues Xavier, Nutricionista, matrícula nº 241.345-0;

Ivanice Jacinto da Silva, Terapeuta Ocupacional, matrícula nº 229.384-6;

Sara Iasmim Vieira Cunha Lima, Farmacêutica, matrícula nº 229.067-7;

Augusto Lima de Monte, Bioquímico, matrícula nº 229.114-2;

Rômulo Jorge de Brito Galvão, Fisioterapeuta, matrícula nº 205.515-5;

Kim Vitor Assumpção Albuquerque Miranda, Médico, matrícula nº 228.199-6;

Art. 2 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores em contrário.

Publique-se e Cumpra-se,

NATAL/RN, 12 DE ABRIL DE 2023.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Diretora Geral

Processo nº 00619968.000023/2020-43

PORTARIA-SEI Nº 1019, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Institui o Núcleo de Apoio Especializado - NAE no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte para atuação nas unidades da rede de atenção à saúde com capacidade de resposta clínica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 54, incisos I e XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999; e,

Considerando o Art. 196 da Constituição Federal do Brasil que afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Portaria nº 413/2014-GS/SESAp, 29 de outubro de 2014, publicada no DOE Edição nº 13.308, de 31.10.2014, que cria a Central de Regulação do acesso e leitos nas unidades hospitalares estaduais segundo os fluxos assistenciais, junto à Central Metropolitana de Regulação;

Considerando os preceitos da Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde, definidos no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, e com o objetivo de garantir a adequada prestação de serviços à população;

Considerando a Resolução CFM nº 2.228 de 06 de março de 2019, que define e disciplina a telemedicina como forma de prestação de serviços médicos guiados por tecnologia;

Considerando a Resolução CFM nº 2.299, de 30 de setembro de 2021 que regulamenta, disciplina e normatiza a emissão de documentos médicos eletrônicos;

Considerando a Lei Complementar nº 694, de 17 de janeiro de 2022, que promove reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos titulares de cargo público de provimento efetivo da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAp) e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.510, de 27 de dezembro de 2022, que autoriza e disciplina a prática da telessaúde em todo o território nacional, como uma modalidade de prestação de serviços de saúde a distância, por meio da utilização das tecnologias da informação e da comunicação, que envolve, entre outros, a transmissão segura de dados e informações de saúde, por meio de textos, de sons, de imagens ou outras formas adequadas;

Considerando a necessidade de manter os serviços funcionando e com isso garantir a manutenção das escalas assistenciais;

Considerando que a regulação é entendida como a disponibilização da alternativa assistencial mais adequada ao cidadão, de forma equânime, ordenada, oportuna e qualificada;

Considerando a necessidade de otimização do processo de trabalho médico no que tange a regulação dos chamados para atender pareceres, laudos e realização de procedimentos;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) trata a Telemedicina como a oferta de serviços ligados aos cuidados com a saúde, nos casos em que a distância é um fator crítico;

Considerando que os serviços são providos por profissionais da área de saúde, e os mesmos podem utilizar de tecnologias de informação e de comunicação para o intercâmbio de informações e as mesmas podem validar diagnósticos, orientar ações de prevenção e para tratamento de doenças, resolve:

Art. 1º Instituir o Núcleo de Apoio Especializado (NAE) para hospitais e unidades de referências de urgência com o objetivo de solucionar as solicitações relacionadas aos pareceres, laudos e realizar procedimentos das mais diversas especialidades.

Art. 2º O serviço está ligado à Subcoordenação de Regulação das Urgências e Emergências e do SAMU (SU- RUES), na Coordenadoria de Regulação em Saúde e Avaliação (CORSA) para atuar entre as unidades próprias da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte e dará suporte especializado via telemedicina aquelas Unidades Municipais e/ou Federais autorizadas de acordo com critérios pré-estabelecidos, considerando a capacidade de resposta da mesma junto a Rede de Urgência e Emergência.

Art. 3º Os profissionais especialistas poderão realizar atendimento presencial e/ou virtual fora de suas unidades de lotação conforme solicitação no sistema RegulaNAE.

Parágrafo Único. O atendimento presencial ficará restrito às unidades próprias da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Art. 4º O Núcleo de Apoio Especializado (NAE) terá suas demandas organizadas por região de saúde.

Art. 5º Todas as solicitações (pareceres, laudos e/ou procedimentos eletivos) deverão, obrigatoriamente, ser realizadas dentro do sistema RegulaNAE, não sendo aceitas solicitações realizadas fora do sistema, exceto se a mesma for autorizada pela Subcoordenação de Regulação das Urgências e Emergências e do SAMU.

Art. 6º As solicitações poderão ser realizadas por médico assistente e/ou plantonista por meio do Sistema RegulaNAE.

Art. 7º Os profissionais que desempenharem suas atividades no NAE - Núcleo de Apoio Especializado, terão seus horários monitorados a partir do sistema RegulaNAE, no qual a carga horária será relacionada ao acesso do sistema e respostas às solicitações.

Parágrafo Único. O profissional deve monitorar constantemente as solicitações que chegarão tanto no Sistema RegulaNAE como no e-mail institucional cadastrado.

Art. 8º Os pareceres, laudos e/ou procedimentos deverão, obrigatoriamente, ser classificados pelas unidades solici- tantes em eletivos ou de urgência, conforme a necessidade dos pacientes.

§ 1º As solicitações de pareceres, laudos e procedimentos eletivos deverão ser atendidos em até 48 horas;

§ 2º As solicitações de pareceres, laudos e procedimentos de emergência deverão ser atendidos em até 02 horas;

§ 3º As solicitações de pareceres, laudos e procedimentos de urgência deverão ser atendidos em até 06 horas.

§ 4º O parecer médico especializado tem como objetivo esclarecer de forma clara e precisa alguma dúvida diag- nóstica ou terapêutica para um profissional cujo conhecimento técnico não é o mesmo do parecerista.

§ 5º O laudo médico é o documento assinado por especialista que descreve os elementos encontrados em um exa- me, observando aspectos de normalidade ou alterações presentes.

§ 6º O procedimento médico especializado deverá sempre ser realizado de forma presencial, podendo acontecer na unidade solicitante quando a mesma dispuser de estrutura adequada ou com deslocamento do paciente para realização de procedimento em uma unidade de referência.

Art. 9º As solicitações serão geradas dentro do RegulaNAE pelos profissionais médicos assistentes ou plantonistas que irão preencher o formulário eletrônico específico e enviar, informando a necessidade de realização do atendi- mento especializado;

Parágrafo único. É terminantemente proibido o uso de dados de acesso de terceiros para acessar o sistema.

Art. 10 Os profissionais especialistas terão suas lotações preservadas, porém, terão seus processos de trabalho vinculados ao Núcleo de Apoio Especializado;

Art. 11 Cabe ao profissional médico do Núcleo de Apoio Especializado (NAE) apenas a resposta da solicitação de atendimento ao paciente, ficando o acompanhamento clínico a cargo do médico assistente da unidade hospitalar.

§1º Em caso de necessidade, o médico do Núcleo de Apoio Especializado (NAE) poderá ser solicitado para reavali- ar o procedimento já realizado ou acompanhar conjuntamente o paciente com o médico assistente.

Art. 12 O parecer deverá ser respondido via RegulaNAE, caso não haja necessidade de avaliação presencial, além do mais poderá ser utilizado aplicativo de vídeo chamada para melhor elucidação dos casos;

Art. 13 A solicitação e sua resposta deve, obrigatoriamente, ser enviada pelo sistema. E ainda se necessário for, ser anexada ao prontuário físico ou eletrônico do serviço, o médico especialista poderá emitir laudo por escrito e deverá escanear para enviar à unidade solicitante.

Art. 14 Os documentos médicos emitidos devem conter obrigatoriamente os seguintes dados:

A. Identificação do médico: nome completo, CRM e endereço;

B. Registro de Qualificação de Especialista (RQE), em caso de vinculação com especialidade ou área de atuação;

C. Identificação do paciente: nome e número do documento legal;

D. Data e hora;

E. Assinatura do médico.

Art. 15 As normas e fluxos serão definidos para cada especialidade médica com as particularidades de cada área.

Art. 16 Caso a resposta do especialista pelo RegulaNAE necessite de uma avaliação presencial e/ou realização de procedimentos, o paciente deverá ser encaminhado ao hospital de referência através da regulação de Central de Acesso às Portas Hospitalares (CAPH). Na região metropolitana o especialista poderá realizar atendimento pre- sencial em mais de uma unidade hospitalar durante o seu plantão desde que hajam os equipamentos e os insumos adequados para prestação da assistência.

Parágrafo Único. A Central de Acesso às Portas Hospitalares terá acesso ao RegulaNAE para conferir a resposta do especialista, sendo confirmada a resposta será fornecida ao solicitante a senha de acesso à porta referenciada.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública, em Natal, 11 de abril de 2023.

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAp-RN

SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 037/2023 - SUCADI, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O Subcoordenador DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO ITINERANCIA – SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 103, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.

Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 77, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, e o que consta do Processo nº 00310026.001167/2023-91- SUCADI/SET, bem como o disposto no Artigo 102, inciso I, do mesmo diploma legal, que diz:

Art. 102: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:

I - Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que o Contribuinte não exerce atividades no endereço.

Considerando que a empresa abaixo citada não está exercendo suas atividades no endereço constantes no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentaram pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regu- lamentar, tendo assim, infringido o artigo 77, inciso II, c/c o artigo 98, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.

RESOLVE:

1-DECLARAR INAPTA a Inscrição Estadual constante no Cadastro de Contribuinte do Estado do Rio Grande do Norte, da empresa abaixo relacionada.

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM DA SOLICITAÇÃO
20.604.646-4	RAQUEL DOS SANTOS SILVA 10462585409	PS Nº 82148/2023 -SUCADI

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os docu- mentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório

Natal- RN, 12 de abril de 2023.

ANA KARINA CIRIACO FRAGOSO

Subcoordenadora da SUCADI em Substituição Legal

Mat. 158710-2

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 038/2023 - SUCADI, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O Subcoordenador DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO ITINERANCIA – SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 103, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.

Considerando o teor do processo SEI 00310012.001168/2023-36 - SUSCOMEX/SET, o disposto nos incisos VI e XXIII do Artigo 77, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.

Art. 77. São obrigações do contribuinte:

VI - Reter e recolher o imposto substituto devido, na forma e prazo previstos neste Decreto;

XXIII - cumprir todas as demais exigências previstas neste Decreto.

Art. 667. O sujeito passivo por substituição poderá ter sua inscrição declarada inapta até a regularização, não se aplicando as disposições do art. 106 deste Decreto, quando não recolher, no todo ou em parte, o ICMS devido ou seus acréscimos legais, conforme estabelecido neste Decreto.

Considerando que as empresas abaixo citadas deixou de recolher o ICMS substituto, devido nas vendas para não contribuintes, domiciliados no Rio Grande do Norte, tendo assim, infringido o artigo 77, incisos VI e XXIII, c/c o artigo 667, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.

RESOLVE:

1-DECLARAR INAPTAS as Inscrições Estaduais constantes no Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Norte, das empresas abaixo relacionadas.

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM DA SOLICITAÇÃO
20.302.480-0	NS2. COM INTERNET S.A	PS Nº 82124/2023 - SUSCOMEX
20.302.479-6	NS2.COM INTERNET S.A	PS Nº 82143/2023 -SUSCOMEX

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório

Natal- RN, 12 de abril de 2023.

ANA KARINA CIRIACO FRAGOSO

Subcoordenadora da SUCADI em Substituição Legal

Mat. 158710-2

PORTARIA SEI Nº 325, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Institui comissão destinada a proceder à revisão da pauta fiscal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, I e V, do Regulamento da Secretaria de Estado da Tributação, aprovado pelo Decreto nº 22.088, de 16 de dezembro de 2010, Considerando o disposto no art. 10, § 9º, da Lei nº 6.968, de 30 de dezembro de 1996, e no art. 27 do Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, que consolida e regulamenta a legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS),

Considerando a necessidade de promover uma revisão dos valores constantes na pauta fiscal;

Considerando a solicitação da Coordenadoria de Fiscalização (COFIS), por meio do Processo SEI nº 00310012.000648/2023-39,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão destinada a proceder à revisão da pauta fiscal, propondo as alterações que se fizerem necessárias ao seu aprimoramento, constituída dos servidores Luciana Cardoso Pereira, mat. 201.358-4, Vilmar Lopes de Medeiros, mat. 190.925-8, Francisco Elias do Rosario Filho, mat. 201.192-1, Frederico Eduardo Ellery Santos, mat. 190.908-8, José Rubens Araújo Lima, mat. 153.981-7 e George Christian Basilio Thó, mat. 190.951-7, sem prejuízo de suas atribuições regulares.

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pela servidora Luciana Cardoso Pereira, mat. 201.358-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 034/2017-GS/SET, de 06 de março de 2017.

Gabinete do Secretário de Estado da Tributação, em Natal, 12 de abril de 2023.

Carlos Eduardo Xavier

Secretário de Estado da Tributação

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 126/2023 - GS/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, Inciso X, do decreto nº 29.084, de 15 de agosto de 2019 e:

Considerando o conjunto probatório carreado aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 24/2019, instaurado por força da Portaria nº 315/2019 – GS/SEJUC, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 14.423, em 29 (vinte e nove) de maio de 2019;

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 24/2019, por parte da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 536/2021 – GS/SEAP;

Considerando a Decisão de Id. nº 18881245 proferida nos autos do Processo nº 06010011.000183/2020-62;

R E S O L V E:

Art. 1º. ACOLHER o Relatório Final da Comissão Processante, composta pelos membros CALIAARI LIMA LEITE, matrícula nº 208.683-2, INGRID FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 208.317-5, e LAÍS LUZ DE ME-NEZES, matrícula nº 208.441-4, e tendo como suplentes os servidores AMANDA GIZELDA PESSOA MOTA, matrícula nº 199.087-0 e RODRIGO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 208.417-1, todos lotados e em exercício na Corregedoria-Geral do Sistema Penitenciário.

Art. 2º. APLICAR ao servidor JOSÉ CARLOS SILVA SANTOS, matrícula nº 170.650-0, ocupante do cargo de Policial Penal do quadro de pessoal desta Secretaria, a pena de SUSPENSÃO pelo prazo de 05 (cinco) dias, convertida em multa a ordem de 50% (cinquenta por cento), nos termos do §3º do art. 141 da Lei Complementar Estadual 122/94, sem afastamento do serviço, em patente violação aos deveres funcionais esculpidos no art. 129, I e III, da LCE nº 122/94 c/c arts. 1º e 2º da Portaria nº 334/2016-GS/SEJUC, de 27/06/2016, c/c art. 56, I e 57, XX, ambos da LCE nº 566/16, além de subsidiariamente o art. 351, § 4º do Código Penal, havendo por fundamento a penalidade de suspensão, o inciso III, §1º do art. 60 da LCE 566/16.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 01 de março de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Maria Roberiana Bezerra Ferreira

Coordenadora Executiva de Administração Penitenciária

Helton Edi Xavier Da Silva

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 347/2023-GS/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º, inciso XII, do Decreto nº 29.084, de 15 de agosto de 2019, bem como, de acordo com o previsto no artigo 26 da Lei Complementar Estadual nº 566, de 19 de janeiro de 2016, com redação atual alterada pela Lei Complementar nº 664, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 06010048.000785/2023-45:

R E S O L V E:

Art. 1º. DECLARAR ESTÁVEIS, no cargo de provimento efetivo de Policial Penal, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a partir das respectivas datas individuais indicadas, em consonância com o ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE Nº 003/2023-SEAP (id. nº 19593686).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 12 de abril de 2023.

Helton Edi Xavier da Silva

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	PROCESSO INDIVIDUAL	DATA DE T. HÁBIL
ANTONIO MARQUES MONTEIRO DA C. NORONHA	2279339	06010091.000292/2023-80	25/03/2023
JOSÉ ADILSON CANELLA SILVA DOS SANTOS	2157225	06010049.000081/2023-62	08/01/2023
LEANDRO TAVARES DE SOUZA	2224143	06010049.000504/2021-82	11/01/2021
RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA	2225522	060110006154.000009/2022-13	16/01/2021
RODRIGO CORTÊS BEZERRA D' OLIVEIRA	2263920	06010021.000596/2023-71	17/10/2022

PORTARIA Nº 348/2023 - GS/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, Inciso X, do Decreto nº 29.084, de 15 de agosto de 2019 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo SEI nº 06010011.000848/2023-81, bem como:

CONSIDERANDO a complexidade dos autos e a necessidade de diligências objetivando a produção de mais provas antes de encerrar a instrução das Sindicâncias Administrativas Disciplinares, consoante se obtém da leitura do Memorando nº 114/2023/SEAP - CORREGEDORIA/SEAP - SEC ADJUNTO/SEAP – SECRETARIO 19405273.

R E S O L V E:

Art. 1º. PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão das seguintes Sindicâncias SINDICÂNCIA 022/2013; SINDICÂNCIA 006/2019, SINDICÂNCIA 007/2019, SINDICÂNCIA 017/2019, SINDICÂNCIA 020/2019, SINDICÂNCIA 021/2019, SINDICÂNCIA 024/2019, SINDICÂNCIA 025/2019, SINDICÂNCIA 003/2020, SINDICÂNCIA 004/2020, SINDICÂNCIA 005/2020, SINDICÂNCIA 006/2020, SINDICÂNCIA 009/2020, SINDICÂNCIA 010/2020, SINDICÂNCIA 011/2020, SINDICÂNCIA 012/2020, SINDICÂNCIA 014/2020, SINDICÂNCIA 015/2020, SINDICÂNCIA 017/2020; SINDICÂNCIA 018/2020; SINDICÂNCIA 020/2020, SINDICÂNCIA 024/2020, SINDICÂNCIA 025/2020; SINDICÂNCIA 001/2021, SINDICÂNCIA 002/2021, SINDICÂNCIA 004/2021, SINDICÂNCIA 007/2021, SINDICÂNCIA 008/2021, SINDICÂNCIA 009/2021, SINDICÂNCIA 010/2021, SINDICÂNCIA 011/2021, SINDICÂNCIA 012/2021, SINDICÂNCIA 001/2022, SINDICÂNCIA 002/2022, SINDICÂNCIA 003/2022, SINDICÂNCIA 004/2022, SINDICÂNCIA 005/2022, SINDICÂNCIA 006/2022, SINDICÂNCIA 007/2022, SINDICÂNCIA 008/2022, SINDICÂNCIA 009/2022, SINDICÂNCIA 010/2022, SINDICÂNCIA 011/2022, SINDICÂNCIA 012/2022, SINDICÂNCIA 013/2022, SINDICÂNCIA 014/2022, SINDICÂNCIA 015/2022, SINDICÂNCIA 016/2022 e SINDICÂNCIA 017/2022, nos termos do art. 6º da Instrução Normativa nº 001/2019 – SEAP, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de nº 14.519, de 15 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 07 de abril de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 12 de abril de 2023.

Helton Edi Xavier Da Silva

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Contratos, Editais e Avisos

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 4.0, 4.1, 4.2 e 4.3/2022-CRP/SEAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022-RP/SEAD

PROCESSO Nº00110023.001968/2022-15

PREÇOS REGISTRADOS

VIGÊNCIA DA ATA: CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - SUBITEM 4.1.

AVISO AOS INTERESSADOS

A Secretaria de Estado da Administração (SEAD), por meio da Comissão de Procedimentos Auxiliares, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei Nº 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º, bem como ao Decreto Estadual nº 21.008/09 a relação dos preços registrados mediante ata de registro de preços de nº 4.0, 4.1, 4.2, 4.3/2022 (CRP/SEAD) pertinentes a eventual (ais) aquisição (ões) e instalação (ões) de ar condicionados, cortinas de ar e ventiladores de parede para atender as necessidades dos órgãos da Administração Pública Estadual. (2ª Publicação Trimestral)

Ata de Registro de Preços nº 4.0/2022					
Empresa: Anecco Comércio e Serviços de Engenharia Ltda. CNPJ: 38.015.378/0001-31.					
Grupo 04					
Item	Especificação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
07	Aparelho de ar condicionado, tipo split, high wall, capacidade 24.000 btu's; ciclo frio; preferencialmente de cor branca; voltagem 220 V; controle remoto sem fio; filtro antibactéria removível e lavável; tecnologia inverter; funções Sleep, Swing, Timer; Com Certificado do INMETRO e Selo Procel A ou B.	Philco	465	3.918,28	1.822.000,00
08	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-wall, capacidade nominal de refrigeração de 24.000 BTUS, com material de instalação incluso	-	465	741,00	344.565,00

Valor do grupo 04 R\$ 2.166.565,00 (Dois milhões, cento e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais.).					
Grupo 10					
19	Aparelho de ar condicionado de janela capacidade de 10.000 btu's. Ciclo frio; Voltagem 220V; Controle de temperatura eletrônico; Desumidificação; Filtro Antibactéria lavável; proteção anticorrosão; Reinício automático; Timer. Com controle remoto sem fio. Com Certificado do INMETRO e Selo Procel A ou B.	Consul.	04	1.925,39	7.701,56
20	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo janela, capacidade nominal de refrigeração de 10.000 BTUS, com material de instalação incluso.	-	04	403,30	1.613,20

Valor do grupo 10 R\$ 9.314,76 (Nove mil, trezentos e quatorze reais, setenta e seis centavos.).					
Grupo 11					
21	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE JANELA CAPACIDADE 12.000 BTU'S. Ciclo frio; Voltagem 220V; Controle de temperatura eletrônico; Desumidificação; Filtro Antibactéria lavável; proteção anticorrosão; Reinício automático; Timer. Com controle remoto sem fio. Com Certificado do INMETRO e Selo Procel A ou B.	Consul.	05	1.955,12	9.775,60
22	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo janela, capacidade nominal de refrigeração de 12.000 BTUS, com material de instalação incluso.	-	05	390,00	1.950,00

Valor total do grupo 11 R\$ 11.725,60 (Onze mil, setecentos e vinte e cinco reais, sessenta centavos.).					
Valor total dos grupos 04, 10 e 11 R\$ 2.187.605,36 (Dois milhões, cento e oitenta e sete mil, seiscentos e cinco reais, trinta e seis centavos.).					

Ata de Registro de Preços nº 4.1/2022					
Empresa: WT Distribuidora Eireli CNPJ: 38.015.378/0001-31.					
Grupo 02					
Item	Especificação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
03	Aparelho de ar condicionado tipo split, high wall, capacidade 12.000 btu's; ciclo frio; preferencialmente de cor branca; voltagem 220 V; controle remoto sem fio; filtro antibactéria removível e lavável; tecnologia inverter; funções Sleep, Swing, Timer; Com Certificado do INMETRO e Selo Procel A ou B.	CBF12EBBNA+-CBG12EBBNA/ Consul.	1.008	2.230,15	2.247.991,20

04	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-wall, capacidade nominal de refrigeração de 12.000 BTUS, com material de instalação incluso.	-	1.008	349,20	351.993,60
Valor total do grupo 02 R\$ 2.599.984,80 (Dois milhões quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).					
Grupo 09					
17	Ventilador oscilante de parede 60 cm: com grade de arame pintado com 120 arames (fios): especificações técnicas: potência: entre 1/4cv a 1/5 c.v. - 200 watts rotação: 600 a 1400 rpm, vazão: entre 220 a 225 m³/min, frequência: 50/60 Hz, isolamento: classe h (180°) corrente: 127v - 1,83a / 220v - 0,83a, consumo: 0,16 kwh, ângulo de abrangência: 120°, área de ventilação: 20 m², diâmetro da grade: 60cm pintado, hélice: 03 pás contém protetor térmico.	Ventisol	392	306,12	119.999,04
18	Instalação de ventilador tipo parede, diâmetro 60 cm com material de instalação incluso.	-	392	166,67	65.334,64
Valor total do grupos 09 R\$ 185.333,68 (Cento e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais, e sessenta e oito centavos.).					
Valor total dos grupos 02 e 09 R\$ 2.785.318,48 (Dois milhões, setecentos e oitenta e cinco reais mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e quarenta e oito centavos.).					

Ata de Registro de Preços nº 4.2/2022					
Empresa: Denteck Ar Condicionado Ltda. CNPJ: 11.319.557/0003-78.					
Grupo 03					
Item	Especificação	Marca	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05	Aparelho de ar condicionado, tipo split, high wall, capacidade 18.000 btu's; ciclo frio; preferencialmente de cor branca; voltagem 220 V; controle remoto sem fio; filtro antibactéria removível e lavável; tecnologia inverter; funções Sleep, Swing, Timer; Com Certificado do INMETRO e Selo Procel A ou B.	TCL/TAC-18CSA1 Inverse.	996	3.350,00	3.336.600,00
06	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-wall, capacidade nominal de refrigeração de 18.000 BTUS, com material de instalação incluso.	-	996	300,00	298.800,00
Valor do grupo 03 R\$ 3.635.400,00 (Três milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos reais.).					

Ata de Registro de Preços nº 4.3/2022					
Empresa: Master Comercial Ltda. CNPJ: 26.484.825/0001-12.					
Item	Especificação	Marca	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Grupo 01					
01	Aparelho de ar condicionado, tipo split, high wall, capacidade 9.000 btu's; ciclo frio; preferencialmente de cor branca; voltagem 220 V; controle remoto sem fio; filtro antibactéria removível e lavável; tecnologia inverter; funções Sleep, Swing, Timer; Com Certificado do INMETRO e Selo Procel A ou B.	Unid.	610	1.944,00	1.185.840,00
	Marca - Agravito. Modelo - 9F R4-02 - Inverter.				
02	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-wall, capacidade nominal de refrigeração de 9.000 BTUS, com material de instalação incluso	Unid.	610	510,00	311.100,00
Valor total do grupo 01 R\$ 1.496.940,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e quarenta reais.).					

Nata/RN, 12 de abril de 2023

Célia Maria Pereira

MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS AUXILIARES/SEAD

Companhia de Processamento de Dados do RN – DATANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE – DATANORTE/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.314.874.0001-25, sediada na Praça Augusto Severo, 264/266 – Ribeira – CEP: 59.012-380 - Natal/RN, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação, com objeto de Aquisição de Computadores. Os interessados em participa da licitação em epígrafe, favor solicitar o Termo de Referência completo no endereço de e-mail gdssg.datanorte@outlook.com ou na Gerência do Departamento de Suprimentos e Serviços Gerais - GDSSG - DATANORTE/RN, situada na Praça Augusto Severo, 264/266, Ribeira - Natal RN - CEP. 59.012.380, no horário de 08h00min às 14h00min, apresentando sua proposta até o dia 20 de abril de 2023, enviando para o e-mail gdssg.datanorte@outlook.com. Qualquer informação poderá ser fornecida no horário das 8h:30min às 13h:30min (de segunda a sexta-feira) pelo correio eletrônico gdssg.datanorte@outlook.com

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 24/2018.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SETHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15.

CONTRATADA: QUALITY FOODS COZINHA INDUSTRIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 13.515.974/0001-50.

PROCESSO SEI Nº 02010009.003562/2019-78.

OBJETO: Tem como objeto a alteração do termo taxa de contribuição dos usuários para tarifa, conforme o Decreto de Regulamentação do Programa Restaurante Popular nº 32.433, de 24 de fevereiro de 2023.

Iris Maria de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS.

Testemunhas:

Nome: Janaína Bulhões de Araújo

CPF: 938.073.174-49

Nome: Lorena da Silva Leite

CPF: 071.277.214-67

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 08/2023

Processo SEI Nº 08510005.000272/2023-34

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF – CONTRATADO: VALTER A DA SILVA – ME. OBJETO: O objeto do presente contrato visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimentos de Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha), especificados tecnicamente na Cláusula Sexta da “Ata de Registro de Preços 3.1/2022 – CRP/SEAD” (ID. 18508185), conforme solicitação descrita no “Memorando 16” (ID. 18507329), para atender as necessidades da CONTRATANTE. VALOR: O valor total estimado para a execução do objeto é de R\$ 1.534,20 (um mil, quinhentos e trinta quatro reais e vinte centavos), conforme dispõe a “Dotação Orçamentaria 53” (ID. 19079417). VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da

data de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, conforme dispõe Cláusula Quinta, item 5.1 da “Ata de Registro de Preços 3.1/2022 – CRP/SEAD” (ID. 18508185), independentemente de transcrição. ASSINATURAS: PELA SEDRAF: ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA E PELA VALTER A DA SILVA – ME: VALTER ALVES DA SILVA; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/04/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

AVISO AOS LICITANTES – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO 00710014.000022/2023-91- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Agricultura da Pecuária e da Pesca - SAPE, torna público que realizará no dia 26/04/2023 as 9:00 (nove horas e trinta minutos) (horário de Brasília-DF), PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, para Aquisição equipamentos industriais e utensílios apícolas e envasadora de polpa de frutas, conforme quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência., anexo I deste edital. Maiores informações através da CPL/SAPE, localizado no Centro Administrativo do Estado - Lagoa Nova - Natal/RN, no horário de 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail cplsape.rm@gmail.com. O Edital está disponibilizado no site: www.licitacoes-e.com.br sob o nº. Licitação 996732.

Natal, 12 de abtil de 2023.

Sonia Maria Holanda Melo

PREGOEIRA

Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA

Aviso de Abertura do Pregão Eletrônico nº 001/2023 - CPL-CEASA/RN

Processo Administrativo Nº: 03110004.002915/2022-48

Número do Certame no Licitações-E: 996064

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A - CEASA/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.060.899/0001-40, com sede nesta Capital, na Av. Cap. Mor Gouveia, 3005, Lagoa Nova, CEP 59.060-400 – Natal/RN, por meio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a realização da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023, do tipo menor preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE GERENCIAR O SESMT DA CEASA-RN, no dia 27 de abril de 2023, às 10h45m (dez horas).

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS em 13/04/2023 no site www.licitações-e.com.br

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS em 27/04/2023 às 10h:45m (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS em 27/04/2023 às 11h:00m (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS em 29/12/2020 às 11h:00m (Horário de Brasília).

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.ceasa.rn.gov.br no link: https://transparencia.ceasa.rn.gov.br/licitacoes-e-contratos/editais, bem como no site www.licitacoes-e.com.br.

Natal/RN, 12 de abril de 2023.

IAGO DAVI RAMOS GOMES DE ARÁUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da CEASA/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023. PROCESSO nº 00510050.000691/2022-56, TIPO: ME-NOR PREÇO, GLOBAL. A Secretaria de Estado da Administração - SEAD/RN, nos autos acima descritos, oriundos da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social – SESED/RN, através da Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 299/2023 - GS/SEAD, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade acima, cujo objeto é a Aquisição de Drones, conforme faculta o inciso I, do Art. 15, do Decreto Estadual nº 20.103/2007, de acordo com as disposições constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta do Contrato (Anexo II), partes integrantes do Edital. Este se encontra à disposição dos interessados, na internet, no site: www.licitacoes-e.com.br sob o nº 996790. DATA DA SESSÃO: 28/04/2023, HORÁRIO (Brasília/DF): às 10:00 horas, LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. Qualquer informação será prestada pela CPL no setor da Coordenadoria de Compras Governamentais, na Secretaria de Estado da Administração - SEAD, com endereço no Centro Administrativo do Estado - Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN. CEP: 59064-901, no horário das 08 às 17h ou pelo e-mail: cplsessed@gmail.com.

Natal, 12 de abril de 2023.

Maretânea Medeiros de Araújo

Pregoeira da SEAD.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023. PROCESSO nº 00510027.001886/2022-19, TIPO: ME-NOR PREÇO, GLOBAL. A Secretaria de Estado da Administração - SEAD/RN, nos autos acima descritos, oriundos da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social – SESED/RN, através da Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 299/2023 - GS/SEAD, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade acima, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EXPANSÃO DE GARANTIA E SUPORTE DE NÓS DE HIPER-CONVERGÊNCIA (NUTANIX), conforme faculta o inciso I, do Art. 15, do Decreto Estadual nº 20.103/2007, de acordo com as disposições constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta do Contrato (Anexo II), partes integrantes do Edital. Este se encontra à disposição dos interessados, na internet, no site: www.licitacoes-e.com.br sob o nº 996800. DATA DA SESSÃO: 28/04/2023, HORÁRIO (Brasília/DF): às 14:00 horas, LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. Qualquer informação será prestada pela CPL no setor da Coordenadoria de Compras Governamentais, na Secretaria de Estado da Administração - SEAD, com endereço no Centro Administrativo do Estado - Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN. CEP: 59064-901, no horário das 08 às 17h ou pelo e-mail: cplsessed@gmail.com.

Natal, 12 de abril de 2023.

Maretânea Medeiros de Araújo - Pregoeira da SEAD.

Polícia Militar do RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2023

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação

PROTOCOLO SEI Nº: 01510078.000518/2022-85.

DO OBJETO: O presente Termo de Referência visa a aquisição de receituários para prescrição médica, receituários de controle especial e receituários de solicitação de exames para consultas eletivas no âmbito da Diretoria de Saúde.

DA CONTRATANTE: Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.
DO CONTRATADO: GRÁFICA ALTERNATIVA LTDA, CNPJ: 03.319.470/0001-00.
DA JUSTIFICATIVA: aquisição por se tratar de materiais de uso diário e obrigatório, indispensáveis as atividades médicas desempenhadas no âmbito da Diretoria de Saúde a serem utilizados nos atendimentos realizados, onde a falta acarreta a suspensão do serviço.
DO VALOR: Valor ordinário de R\$ R\$ 2.982,00 (dois mil novecentos e oitenta e dois reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24.131 – Fundo de Saúde do RN - FUSERN; Unidade Gestora Favorecida: 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar; Classificação Funcional Programática: 10.302.2003.2382 – RN Saudável: Atenção Integral à Saúde; Subação: 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares; Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 – Recursos do SUS; Natureza da Despesa: 33.90.30.52 - Material gráfico e impressos.
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato começa com a assinatura do instrumento contratual com eficácia após a publicação do referido extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e finda com 90 (noventa) dias.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação - com fulcro no Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO: Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel QOSPM CD, Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa Primário
Natal/RN, 10 de abril de 2023.

Instituto Técnico e Científico de Perícia - ITEP

EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CUSTÓDIA DE DOCUMENTOSPARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ITEP/RN.
CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, através do Instituto Técnico-Científico de Perícia – ITEP/RN
CONTRATADA: X SOLUTION DOC BUREAU LTDA
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para o período de 12/04/2023 a 11/04/2024.
VALOR GLOBAL: R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 12 de abril de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto de atividade: Atividade 21.131-06.122.0100-2404 240401 - 33.90.39.34 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Armazenagem, Fonte 0.5.00.000000 – Recursos não vinculados de Impostos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993
ASSINATURAS: Marcos José Brandão Guimarães, pela Contratante, Hugo Gurgel Tavares, pela contratada.
Testemunhas: Thais Luane Teixeira, CPF: 700.967.044-70, e Claudilene da Cruz Bezerra, CPF: 016.491.794-21.
Natal-RN, 12/04/2023
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor Geral – ITEP/RN

Corpo de Bombeiros Militar

Processo nº 08810071.000283/2023-64 - SEI
Contrato: 09/2023 - CBMRN
Assunto: Aquisição e instalação de ar-condicionados para o CBMRN
Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN.
Resumo: CONTRATO Nº 9/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENTECK AR CONDICIONADO LTDA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, FUNDAMENTADO NA LEI 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESSE INSTRUMENTO.
Contratada: SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ N.º 11.319.557/0003-78; Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN; Objeto: aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, destinados ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento contratual, 27 unidades; Vigência: A vigência contratual dar-se-á a partir do dia 17 de abril de 2023 e findará no 30º (trigésimo) dia após o recebimento definitivo do objeto pela contratante, limitando-se ao exercício financeiro de de 2023, prorrogável na forma do Art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993; O contrato passará a produzir efeitos a partir da publicação do seu instrumento no Diário Oficial; Valor: O valor total global será de R\$ 98.550,00 (noventa e oito mil quinhentos e cinquenta reais); Data: 11/04/2023; Assinaturas: Luiz Monteiro da Silva Júnior – Cel.QOCBM – Comandante Geral/Contratante, Paulo Ricardo Artus – Representante Legal/Contratada; Testemunhas: Erlon Penalva da Silva Filho e Richardson Eduardo Nunes Costa.

Processo n.º: 08810058.000050/2023-30 - SEI;
Assunto: Aquisição de Envelopes tipo Saco Raio-X
Autorização de Compra: nº 138/2023
Interessado: Corpo de Bombeiros Militar do RN
Contratada: Elias Avelino dos Santos - EPP; CNPJ nº: 24.208.480/0001-49; Contratante: Corpo de Bombeiros Militar do RN; Objeto: Aquisição de 700 (Setecentos) Envelopes tipo Saco Raio X 370 x 470 mm, com a finalidade de armazenar de forma organizada os documentos relativos à inspeção de saúde em certame público realizado por este CBMRN; Vigência: O prazo será de 10 dias corridos contados da ciência do Termo de Contrato ou instrumento equivalente. A eficácia legal dar-se-á após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE/ RN. Data do empenho: 17/03/2023; Dotação Orçamentária: 32.131.06.182.0100.2121.212101 – Manutenção e Funcionamento das Unidades Operacionais e Administrativas do CBM/RN; Elemento de despesa: 33.90.30.16 – Material de Expediente; Fonte de Recursos: 0.7.59.000759 – Recursos vinculados a fundos (Adm. Direta e Indireta); Valor: R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais); Amparo Legal: Dispensa de Licitação, com base no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021; Assinaturas: Luiz MONTEIRO da Silva Júnior – CEL. QOCBM Comandante Geral do CBMRN.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER

PROCESSO SEI Nº 00410046.000934/2022-71
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – SRP - CPL/SEEC
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
A Pregoeira da SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do Pregão Eletrônico em referência, para o dia 26/04/2023 às 9:30hs (horário de Brasília), cujo objeto é: Aquisição de Gêneros Alimentícios para alimentação escolar dos alunos matriculados nas Escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte, jurisdição da 16ª Diretoria Regional de Educação e Cultura – DIREC em JOÃO CÂMARA, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Edital . O edital encontra se à disposição dos interessados através dos sites: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e www.rn.gov.br
Natal/RN, 11 de abril de 2023.
Ana Santana Alves de Medeiros - Pregoeira - CPL/SEEC

PROCESSO: SEI 00410026.001465/2022-45
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023- CPL/SEEC
RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO
O Pregoeiro da SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna público que a empresas, LIDER EIRELI, CNPJ nº 09.465.148/0001- 76 e N C S ENFERMAGEM LTDA, CNPJ nº 44.758.976/0001-01, interpuseram tempestivamente, impugnações contra o Edital do pregão em referência, os quais foram INDEFERIDOS, cujas razões encontram-se nos autos do Processo.
Natal/RN, 11 de abril de 2023.
Laudo Esdra Pereira Batista
Pregoeiro CPL/SEEC

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2018.
Processo SEI Nº 205504/2017-1.
Partícipes: Secretaria do Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a empresa LOCATECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI.
Objeto: prorrogar a vigência em caráter excepcional, bem como alocar créditos orçamentários, para atender as necessidades da SEEC/RN, conforme o permissivo legal disposto no art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93.
Vigência: O presente Termo Aditivo prorrogará excepcionalmente sua vigência por mais 06 (seis) meses, com início em 05/04/2023 e término em 04/10/2023, podendo ser prorrogado por igual período ou até que seja concluído novo processo licitatório de aquisição sob nº 00410004.000627/2023-67, com eficácia após a publicação por extrato no Diário Oficial do Estado – DOE/RN. Dotação: os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação abaixo: EXERCÍCIO 2023 (05 DE ABRIL À 04 DE OUTUBRO) Unidade Orçamentária: 18101 12 122 0100 2238. Subação: 223801– Manutenção e Funcionamento. Natureza: 339039.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos. Fonte: 0.5.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos. Valor: R\$ 180.840,00 (cento e oitenta mil oitocentos e quarenta reais)
Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Manoel Dantas Barreto Filho
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretaria de Estado, da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023.
Processo SEI nº 00410004.004332/2022-89.
Partícipes: Secretaria do Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a empresa CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA.
Objeto: acrescer o prazo de mais 90 (noventa) dias, consecutivos e ininterruptos, contados a partir de 05/04/2023 a 03/07/2023, nos termos do art. 24, IV, da Lei 8.666/93.
Vigência: O presente Termo Aditivo inicia em 05/04/2023 e término em 03/07/2023, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado-DOE/RN. Dotação: Os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação abaixo:
EXERCÍCIO 2023 (04 de abril a 03 de julho). Unidade Orçamentária: 18101 12 122 0100 2238. Subação: 223801 – Manutenção e Funcionamento. Natureza da despesa: 339039.27 – Locação de Veículos. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de Impostos. Valor: O valor global deste Contrato Emergencial será de R\$ 193.200,00 (Cento e noventa e três mil, e duzentos reais).
Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e José Ailton Nunes da Silva
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretaria de Estado, da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer-SEEC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2023.
Processo-SEI Nº 00410005.002933/2022-47.
Partícipes: Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a empresa VITEC TECNOLOGIA EM PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de equipamentos do tipo Gabinete de Recarga, com a finalidade de recarregar, transportar e armazenar os dispositivos móveis Chromebooks.
Vigência: A duração do contrato regido nos termos do inciso II, do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, não poderá ultrapassar o final do crédito orçamentário (31/12/2022) e, por se tratar de aquisição, não terá possibilidade de prorrogação. Dotação: os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação abaixo:
Unidade Orçamentária: 18101 12 122 2001 2455 Subação: 245501– Aparelhamento, reaparelhamento e manutenção de ambientes escolares e não escolares da educação básica, em todas suas etapas e modalidades, ambientes esportivos, culturais, órgão central (SEEC) e diretoriais regionais (DIREC’s/DRAE’s) Natureza da despesa: 449052.34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos Fonte: 0.540: Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos. Valor: 349.970,00 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta reais).
Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Marcela Ribeiro Vieira Borba.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

1ª DIREC – RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410133.000242/2022-43 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E OLGA DE OLIVEIRA GUEDES CPF nº 025.132.785-00, ESCOLA ESTADUAL JEAN MERMOZ - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018. DISCIPLINA: ARTES
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 20/04/2023 até 19/04/2024
CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.038,76 (Quatro mil e trinta e oito reais e setenta e seis centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 12.04.2023
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 150.368.124-68
CPF nº 465.838.314-49

11ª DIREC – RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410039.000467/2022-78 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E BÁRBARA APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA MEDEIROS CPF nº 050.927.884-10, ESCOLA ESTADUAL LUIS GONDIM - COM A LEI

Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA: GEOGRAFIA
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/04/2023 até 05/04/2024
CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.038,76 (Quatro mil e trinta e oito reais e setenta e seis centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 12.04.2023
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 828.816.774-87
CPF nº 199.746.394-68

11ª DIREC – RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410039.000553/2022-81 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ANTONIA LUCILA DE SOUZA GOMES CPF nº 048.872.414-70, ESCOLA ESTADUAL LUIS GONDIM - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 29/04/2023 até 28/04/2024
CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.038,76 (Quatro mil e trinta e oito reais e setenta e seis centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 12.04.2023
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 828.816.774-87
CPF nº 199.746.394-68

11ª DIREC – RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410039.000496/2022-30 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCINEIDE ARAÚJO DE MEDEIROS CPF nº 070.212.254-82, ESCOLA ESTADUAL MARCOS ALBERTO DE SÁ LEITÃO - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA: FILOSOFIA
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/04/2023 até 11/04/2024
CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.038,76 (Quatro mil e trinta e oito reais e setenta e seis centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 12.04.2023
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 828.816.774-87
CPF nº 199.746.394-68

11ª DIREC – RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410039.000484/2022-13 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ANTONIA MARIA DO NASCIMENTO NOBRE CPF nº 070.980.014-22, ESCOLA ESTADUAL JOÃO FRANCISCO DA COSTA - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPORTE PEDAGÓGICO
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 11/04/2023 até 10/04/2024
CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.038,76 (Quatro mil e trinta e oito reais e setenta e seis centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 12.04.2023
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 828.816.774-87
CPF nº 199.746.394-68

3ª DIREC
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410031.000674/2022-01 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E JUCELITA DA SILVA MENDES CPF nº 096.616.214-54, ESCOLA ESTADUAL CARLOS GOMES - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 07/04/2023 até 06/04/2024

CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.038,76 (Quatro mil e trinta e oito reais e setenta e seis centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 12.04.2023
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 851.995.674-20
CPF nº 897.824.704-06

9ª DIREC – RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410037.001052/2022-31 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E LUCIANO MARCOLINO CPF nº 082.774.764-00, ESCOLA ESTADUAL JOÃO VILLAR DA CUNHA - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA: GEOGRAFIA
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 20/04/2023 até 19/04/2024
CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.038,76 (Quatro mil e trinta e oito reais e setenta e seis centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 12.04.2023
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 182.854.814-68
CPF nº 036.987.454-45

9ª DIREC – RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410037.001107/2022-11 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCEYRIS DE SOUZA AZEVEDO CPF nº 082.727.904-32, ESCOLA ESTADUAL JOÃO VILLAR DA CUNHA - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - SUPORTE PEDAGÓGICO
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 25/04/2023 até 24/04/2024
CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.038,76 (Quatro mil e trinta e oito reais e setenta e seis centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 12.04.2023
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 182.854.814-68 - CPF nº 036.987.454-45

9ª DIREC – RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410037.001154/2022-57 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E AMADEU SANTANA DE OLIVEIRA CPF nº 704.365.094-15, ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - SUPORTE PEDAGÓGICO
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/04/2023 até 11/04/2024
CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.038,76 (Quatro mil e trinta e oito reais e setenta e seis centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 12.04.2023
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas: CPF nº 182.854.814-68 - CPF nº 036.987.454-45

9ª DIREC – RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410037.001095/2022-17 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA NEIDE DO VALE COSTA OLIVEIRA CPF nº 282.307.954-87, INSTITUTO VIVALDO PEREIRA - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - SUPORTE PEDAGÓGICO
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 19/04/2023 até 18/04/2024
CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.038,76 (Quatro mil e trinta e oito reais e setenta e seis centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 12.04.2023
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 182.854.814-68
CPF nº 036.987.454-45

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410032.000789/2023-68 - 4ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRA-VÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSE MARCKSON VIANA CPF nº 700.022.144-58, ESCOLA ESTADUAL SENADOR DINARTE MARIZ - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: LINGUA PORTUGUESA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 24/02/2023 a 23/02/2024.

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados

pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.038,76 (quatro mil e trinta e oito reais e setenta e seis centavos) até o décimo dia do mês

subsequente ao vencido.

Natal/RN 12.04.2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 761.854.434-49

CPF nº 048.833.074-25

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410034.000470/2023-12 aberto em 13/03/2023 relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Edu-cação e da Cultura e RAFAEL RICARDO GUEDES DA SILVA CPF 087.478.934-60, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DA RESCISÃO

b) Por iniciativa do (a) contratado (a) que deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 30(trinta dias);

TÉRMINO 28/02/2023

Natal/RN, 12/04/2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410031.000666/2023-37 aberto em 21/03/2023 relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Educação e da Cultura e MARIA GEANE DE MOURA SANTOS CPF 058.998.784-44, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DA RESCISÃO

b) Por iniciativa do (a) contratado (a) que deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 30(trinta dias);

TÉRMINO 28/02/2023

Natal/RN, 12/04/2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PROCESSO: SEI 00410026.002846/2022-41

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022- CPL/SEEC

AVISO DE IMPUGNAÇÃO E SUSPENSÃO

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Empresa ARENA VIEW EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA (franqueada da marca Holiday Inn Natal), CNPJ nº 17.298.641/0001-77, impetrou, tempestivamente, impugnação contra o Edital do pregão em refe-rência. Comunicamos que o referido pregão será suspenso temporariamente.

Natal/RN, 12 de abril de 2023.

Ana Santana Alves de Medeiros

Pregoeira da CPL/SEEC

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

RESUMO DO CONTRATO Nº 002/2023 - SEI/FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e REGINALDO BELO DA SILVA FILHO (076.333.144-94). Objeto: Locação de imóvel residencial que se destina ao funcionamento de Residência Universitária Masculinam na cidade de Natal/RN. Va-lor total: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). Fundamento legal: Lei nº. 8.666/1993. Processo administrativo nº 04410055.003218/2022-88 - SEI/FUERN. Dispensa de Licitação nº 01/2023 - FUERN. Dotação orçamentária: Fontes: 0.5.00 e 0.5.0.1; Natureza da despesa: 3.3.90.36.15; Subações: 229501. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte. Assinaturas: Profª. Drª. Cícilía Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (037.778.574-16) e Reginaldo Belo da Silva Filho/Loca-dor (076.333.144-94). Testemunhas: Elza Thays Farias de Lucena (094.813.504-28) e Luciana Gomes Pacheco (029.671.724-05). Mossoró-RN, 12/04/2023.

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2020 – FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN (08.258.295/0001-02) e MARIA I. MARCELINO TORRES – ME (22.162.896/0001-48). Objeto: prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, do Termo de Permissão de Uso nº 001/2020 – FUERN. Fundamento legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Vigência: 10 de agosto de 2023 a 09 de agosto de 2024. Processo nº: 04410035.001204/2023-49 – SEI/RN. Assinaturas: Profª. Drª. Cícilía Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (792.607.484-53) e Maria Ilma Marcelino Torres/Representante da Permissionária (221.592.234-68). Testemu-nhas: Amábilis de Oliveira e Silva (073.107.604-41) e Elza Thays Farias de Lucena (094.813.504-28). Mossoró-RN, 11 de abril de 2023.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Departamento Estadual de Trânsito

AVISO AOS INTERESSADOS

AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA - PROCESSO Nº 02910005.002053/2022-74 - PRE-GÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por sua Pregoeira, torna público o CANCELAMENTO da sessão pública de disputa apra-zada para o dia 14 de abril de 2023, às 10h00 (horário de Brasília) pelo Sistema Licitações-e (Código identificador do Banco do Brasil nº 993527), referente ao Pregão Eletrônico 04/2023, tipo menor preço global por lote, cujo

objeto é a Aquisição de cadeiras, sofás (Lote 1) e eletrodomésticos (Lote 2 - exclusivo para ME e EPP), em razão da previsão disposta no subitem 23.3 do Edital para o caso de acolhimento de Impugnação. Outrossim, informa-mos que será posteriormente definida e publicada nova data para a realização do certame. Informações adicionais poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacao@detran.rn.gov.br ou cpldetranrn@gmail.com. Natal/RN, 12 de abril de 2023. Dyanne Barbosa de Azevedo - Pregoeira Oficial DETRAN/RN

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – SELEÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº. 053/2023

O Secretário de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte e Coordenador Geral do Projeto Governo Cidadão em Substituição Legal - Portaria nº 7, publicado no DOE/RN de 20 de janeiro de 2023 - Docu-mento SEI nº 18297713, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da seleção de consultoria individual especializada em monitoramento e controle, tendo sido escolhida a candidata Dayane Pereira de Souza, processo administrativo nº. 00210053.000208/2023-51, consignado sob a seguinte dotação orçamentária: 19131 04 122 0001 140401 0.7.54 44.90. Sub-ação 140401 - Melhoria da Gestão do Setor Público – Governo Cidadão. Elemen-tos de Despesas: 44.90.35- Serviços de Consultoria e 44.90.47 - Obrigações Tributárias. Fonte: 0.7.54 (Operações de Crédito Externas em moeda), constante no orçamento de 2023.

O presente ato, em suas razões de decidir, vincula-se integralmente aos seguintes documentos: decisão de ID 19458786.

Natal/RN, 11 de abril de 2023.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN

COORDENADOR GERAL DO PROJETO GOVERNO CIDADÃO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

PORTARIA Nº 068, DE 28/03/2022 - PUBLICADO NO DOE DE 29 DE MARÇO DE 2022 - DOCUMENTO 13828883

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente

do Rio Grande do Norte - IDEMA

RESUMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 02810012.001704/2020-11-IDEMA – Contrato Nº 009/2023. DAS PARTES: Contratante: IDE-MA; Contratada: BIBIANA BEZERRA MARANHÃO. DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a exe-cução de serviços técnicos especializados com o objetivo de identificar e mapear, através de geoprocessamento e processamento digital de imagens de satélite, incluindo-se trabalhos de campo, a cobertura vegetal, o uso do solo e as áreas de preservação permanente (APP) discriminadas na Lei nº 8.426/2003 para a faixa de proteção ambiental a partir do leito maior sazonal até 300m ou cota 40 do Rio Pitimbu, de suas nascentes e de seus afluentes, nos municípios de Macaíba, Parnamirim e Natal no Rio Grande do Norte. DA VIGÊNCIA: 12 (seis) meses contados a partir da data da assinatura. DO VALOR: R\$ 823.380,00 (oitocentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.203.18.122.0100 – Ação: 106701 – Monitoramento da Cobertura Vege-tal – Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos 0.5.01 – Outros Serviços Não Vinculados, nos exercícios de 2023 e 2024. DAS ASSINATURAS: Leonlene de Sousa Aguiar – Diretor Geral do IDEMA; Keila Brandão Cavalcanti – Representante Legal. DAS TESTEMUNHAS: Rodolpho Leonardo de Carvalho Silva – CPF: 067.584.474-64 e Maria Ires de Medeiros – CPF: 565.688.944-00.

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22.01883 – SEI: 03210005.002531/2022-60 – CONTRATANTES: CAERN / LOGAP SISTEMAS E INTELIGENTES LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo e readequação com reflexo financeiro positivo, para o contrato cujo objeto é a Prestação dos serviços de desenvolvimento de sistema de gestão de pontos de monitoramento de pressão, utilizando a plataforma já adquirida Athenas Historian. PRA-ZO: Prorrogado por mais 3(três) meses, contados de 02 de setembro de 2023 a 02 de dezembro de 2023. VALOR: R\$ 248.860,00 (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e sessenta reais). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 000207/2023. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 71, 72 e 81, inciso II e §1º, da Lei 13.303/2016 c/c arts. 162, 164, 167 e 167-A, § 2º, do RILCC.

Natal/RN, 11 de abril de 2023.

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

SESAP- CGTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2023 – PROCESSO 00610081.000367/2023-04-SEI

CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e ELIZABETE CRISTINA SOARES.

OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VALOR: R\$ 1.295,20

PERÍODO: 17/03/2023 a 17/03/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 10.229, de 31/7/2017, em consonância com o art. 37, IX da Constitui-ção Federal de 1988 e o EDITAL Nº 001/2022 - SESAP.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo(a) CONTRATADO(A) ELIZABETE CRISTINA SOARES.

Natal, 12 de abril de 2023.

SESAP- CGTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2023 – PROCESSO 00610081.000332/2023-67-SEI

CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e IZABEL IRIS DA SILVA CARVALHO SANTOS.

OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VALOR: R\$ 1.295,20

PERÍODO: 11/03/2023 a 11/03/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 10.229, de 31/7/2017, em consonância com o art. 37, IX da Constitui-ção Federal de 1988 e o EDITAL Nº 001/2022 - SESAP.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo(a) CONTRATADO(A) IZABEL IRIS DA SILVA CARVALHO SANTOS.

Natal, 12 de abril de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2023 – PROCESSO 00610081.000304/2023-40-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e ANA MARIA DA SILVA COSTA.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
VALOR: R\$ 1.295,20
PERÍODO: 05/03/2023 a 05/03/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 10.229, de 31/7/2017, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e o EDITAL Nº 001/2022 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo(a) CONTRATADO(A) ANA MARIA DA SILVA COSTA.
Natal, 12 de abril de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2023 – PROCESSO 00610081.000289/2023-30-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
VALOR: R\$ 1.295,20
PERÍODO: 17/03/2023 a 17/03/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 10.229, de 31/7/2017, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e o EDITAL Nº 001/2022 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo(a) CONTRATADO(A) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA. Natal, 12 de abril de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2023 – PROCESSO 00610081.000324/2023-11-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e DEISE DA SILVA GUIMARÃES.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
VALOR: R\$ 1.295,20
PERÍODO: 14/03/2023 a 14/03/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 10.229, de 31/7/2017, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e o EDITAL Nº 001/2022 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo(a) CONTRATADO(A) DEISE DA SILVA GUIMARÃES. Natal, 12 de abril de 2023.

EXTRATO DE TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023
PROC. 00610230.000528/2022-10
Objeto: Aquisição de medicamentos por dispensa de licitação, em razão do cumprimento de sentença judicial.
Fundamento: inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.
Valor Global: R\$ 204.597,00 (duzentos e quatro mil quinhentos e noventa e sete reais).
Beneficiárias: PANORAMA - CNPJ: 01.722.296/0001-17, no valor de R\$ 351,00 (trezentos e cinquenta e um reais) e ATONS CNPJ: 09.192.829/0001-08, no valor R\$ 204.246,00 (duzentos e quatro mil duzentos e quarenta e seis reais).
CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS - Secretário de Estado da Saúde Pública

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2023 – PROCESSO 00610081.000314/2023-85-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e LUCIMAR DE AZEVEDO CATÃO BRITO.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
VALOR: R\$ 1.295,20
PERÍODO: 04/03/2023 a 04/03/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 10.229, de 31/7/2017, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e o EDITAL Nº 001/2022 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo(a) CONTRATADO(A) LUCIMAR DE AZEVEDO CATÃO BRITO. Natal, 12 de abril de 2023.

EXTRATO DE TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023
Processo: 00610230.000045/2023-04
Objeto: Medicamentos, por meio de dispensa de licitação, em razão do cumprimento de sentença judicial.
Fundamento: inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.
Valor Global: R\$ 116.544,00 (Cento e dezesseis mil quinhentos e quarenta e quatro reais).
Beneficiária: Oncoexo Distribuidora de Medicamentos LTDA, CNPJ 08.958.628/0002-97
CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS - Secretário de Estado da Saúde Pública

EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2023 – PROCESSO 00610081.000217/2023-92-SEI
CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e MARIA CLEIDE DE ALMEIDA OLIVEIRA.
OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
VALOR: R\$ 1.295,20
PERÍODO: 16/03/2023 a 16/03/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 10.229, de 31/7/2017, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e o EDITAL Nº 001/2022 - SESAP.
SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo(a) CONTRATADO(A) MARIA CLEIDE DE ALMEIDA OLIVEIRA. Natal, 12 de abril de 2023.

SESAP/HOSPITAL GERAL DR. JOÃO MACHADO
CONVOCAÇÃO - PROCESSO Nº 00610976.000009/2023-19
O Hospital Dr. João Machado, através do Setor de Compras, convoca empresas especializadas no ramo de papel para eletrocardiograma (da marca DIXTAL) para apresentar propostas de preço destinadas a pesquisa mercadológica para posterior processo licitatório. Os interessados deverão entrar em contato através do e-mail hgjmcompras@gmail.com para receber informações e terão até 05 (cinco) dias úteis após a data desta publicação para enviar suas propostas, ou entrar em contato através do telefone (84) 3232-9528.
Leidiane Fernandes de Queiroz - Diretora Geral Hospital Geral Dr. João Machado
Natal, 12 de abril de 2023

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

Processo nº 12610025.000809/2023-86
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023
DO OBJETO: Contratação direta de empresa para participação do estado do Rio Grande do Norte no GOL TE LLEVA A BRASIL 2023. O GOL TE LLEVA A BRASIL 2023, que acontecerá de 08 a 16 de maio de 2023, nas cidades de Mendoza, Córdoba, Rozario e Buenos Aires (Argentina), Montevideu (Uruguai) e Assunção (Paraguai).
DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: O GOL TE LLEVA A BRASIL 2023 tem como objetivo promover e estimular a comercialização de destinos nacionais em mercados estratégicos. Em 2022 o projeto passou por 4 cidades argentinas, contou com a participação de 11 destinos brasileiros, 25 operadoras maioristas como parceiras e mais de 520 profissionais do turismo local, tendo uma estimativa de mais US\$ 2,7 milhões em retorno de mídia, e um incremento de 20% nas vendas na semana seguinte ao evento. O evento acontecerá em 6 cidades e 3 países, selecionadas de

acordo com o potencial emissivo e conectividade aérea da GOL Linhas Aéreas para o Brasil, seguindo os critério de histórico do fluxo turístico para o Brasil, acessibilidade aérea, potencial emissivo de turistas e interesse pelo destino Brasil. Em todas as cidades serão realizadas ações que propõem o fortalecimento do relacionamento com o mercado da América do Sul, incentivando a comercialização do destino Brasil de forma inovadora, gerando engajamento e desejo de consumo, visando o aumento do fluxo turístico e o desenvolvimento econômico do país. Para isso, os eventos serão exclusivos para o público B2B, fortalecendo o relacionamento de qualidade com os principais players do turismo desses mercados, com uma média de 100 profissionais por evento. Os eventos acontecerão em espaços privativos, com localização central e atrativa, sendo uma oportunidade de apresentar o destino e as novidades de forma inovadora. O GOL TE LLEVA A BRASIL possui como objetivos específicos o aumento do “Awareness” das novas opções de conectividade da GOL com o Brasil; Capacitação dos agentes de viagens sobre os produtos e destinos parceiros do evento; Aumento da competitividade do destino Brasil nos 3 mercados emissivos selecionados; Fortalecimento do relacionamento com o mercado, gerando engajamento com os produtos e destinos parceiros; e, Aumento do fluxo turístico para os destinos brasileiros. A programação do evento conta também com um Talkshow de 5 minutos de duração para cada parceiro, além de encontros de negócios focados no networking com os principais players do turismo de cada cidade visitada.

DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2023, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.

Projeto de atividade: 307001 - promoção do rio grande do Norte em eventos

Elemento de Despesa: 33.90.39.31 - Inscrições em Eventos

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. EXCLUSIVIDADE DO PRESTADOR DO SERVIÇO. INEXIGIBILIDADE. ARTIGO 30 DA LEI 13.303/2016. Preservação e observância dos aspectos legais e formais contidos na Lei Federal nº 13.303/2016.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do Contrato será de até 06 meses, a partir da data da sua assinatura.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: A Gestão do contrato será realizada pela Gerência de Promoção Nacional da EMPROTUR e fica indicado para a Fiscalização do contrato a empregada pública Nayara Cristina Santana da Silva, Matrícula 216.044-3

.CONTRATANTE: EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A – EMPROTUR – CNPJ 10.202.792/0001-30.

CONTRATADA: B2LIVE EVENTOS E LIVE MARKETING LTDA, CNPJ: 29.267.336/0001-05

Natal/RN, 12 de Abril de 2023

(Assinado Eletronicamente)

RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA

Diretor Vice Presidente

Processo nº 12610022.000295/2023-99

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

DO OBJETO: Contratação direta da CASAR.COM SITE DE CASAMENTO E EVENTOS S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.713.221/0001-19, para participação com estande próprio do estado do Rio Grande do Norte na CASAR.COM, que está previsto de acontecer entre os dias 24 a 28 de Maio de 2023, em São Paulo/SP, no Shopping JK Iguatemi.

DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: Casar.com tem credibilidade no mercado, reunindo os melhores parceiros e buscando dividir com eles os valores do evento. O CASAR transforma o mercado ao disseminar excelência na execução aliada ao foco em proporcionar uma experiência única na jornada do casamento dos noivos. Em maio de 2023, as mais novas tendências do setor estarão reunidas junto aos melhores fornecedores do segmento de luxo e o público de alto padrão. Em 2022, o evento teve um fluxo de 6 mil visitantes, 3 mil profissionais do mercado, 2 mil casais e 1 mil outros visitantes, e nas mídias sociais e imprensa, tendo um impacto de 1.245,448 visualizações no Instagram, no Facebook, foram entorno de 285.700 visualizações e 30 veículos durante os 5 dias de duração. O evento acontecerá do dia 24 a 28 de maio de 2023, no Shopping JK, contando com uma preview no dia 24, das 19h às 22h, e para o público visitante o evento será do dia 25 a 28 de maio (Quinta a Sábado das 14h às 22h e Domingo das 14h às 20h).Serão 4 dias para os casais e o mercado de casamentos, terem a oportunidade de conhecer, interagir e fazer negócios com mais de 50 expositores que estarão presentes no evento. Além disso, os participantes contam com uma programação totalmente dedicada ao mundo do casamento, com desfiles e palestras dos principais e mais renomados profissionais do mercado. Com mais de 10 mil visitantes, com 64% do público de noivas e noivos, além de 23% de profissionais do mercado e 13% composto por familiares dos noivos, o evento, conta com 22 anos de história no mercado de casamentos, com mais de 50 eventos e tendo passando mas de 500 mil visitantes a nível Brasil, portanto tem uma credibilidade e tradução dentro do segmento, sendo conhecido como centro dos lançamentos de tendências e inovações no mercado nacional. O segmento Destination Wedding ou casamentos de destino, onde as cerimonias são realizadas em cidades ou países diferentes do habitado pelos noivos, é uma tendência mundial do setor turístico. Entrelaçando as vertentes do turismo de eventos e o turismo de experiências, de acordo com a ABRAFESTA (2017), o número de casamentos no Brasil se mantém em progressão e ultrapassou a marca de 1,1 milhão ao ano. De acordo com a proposta apresentada pelo evento, o mercado de casamentos, em 2022, movimentou mais de R\$ 33 bilhões, sendo no mês de maio, durante a edição anterior, o Instagram do Casar. com teve mais de 1.245,448 milhões de impressões e durante foram cerca de R\$ 2.960,00 em mídia espontânea com matérias veiculadas. Diante do exposto, a participação do Rio Grande do Norte torna-se estratégica, para aprimorar e evidenciar a marca do destino, e assim, se posicionar nesse mercado, já que há demanda turística e a realização de casamentos possibilitam a utilizam serviços locais, portando incentivando o desenvolvimento do setor econômico do destino, pois além de realizar o evento, os noivos e os convidados estão diretamente ligados ao turismo do local, onde consomem, se alimentam e hospedam, entre outros equipamentos turísticos.

DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2023, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.

Projeto de atividade: 307001- Promoção do Rio Grande do Norte em Eventos

Elemento de Despesa: 33.90.39.31- Inscrições em Eventos

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de Eventos

Valor: 75.450,00 (Setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. EXCLUSIVIDADE DO PRESTADOR DO SERVIÇO. INEXIGIBILIDADE. ARTIGO 30 DA LEI 13.303/2016. Preservação e observância dos aspectos legais e formais contidos na Lei Federal nº 13.303/2016..

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do Contrato será de até 03 meses, a partir da data da sua assinatura.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: A Gestão do contrato será realizada pela Gerência de Promoção Nacional da EMPROTUR e fica indicado para a Fiscalização do contrato a Diretora de Marketing Molga de Araújo Dias Freire, Matrícula 238.920-7,

CONTRATANTE: EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A – EMPROTUR – CNPJ 10.202.792/0001-30.

CONTRATADA: CASAR.COM SITE DE CASAMENTO E EVENTOS S.A., CNPJ: 08.713.221/0001-19.

Natal/RN, 12 de Abril 2023.

(Assinado Eletronicamente)

RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA

Diretor Vice Presidente



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO: Glaucio Pinto Garcia | CORREGEDORA-GERAL: Iadya Gama Maio, CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA: Naide Maria Pinheiro |CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procuradora-Geral de Justiça - Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira; Corregedora-Geral – Iadya Gama Maio; 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D’Oliveira Solino; 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 5º Procurador de Justiça – Carlos Sérgio Tinôco Cortez Gomes; 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro; 13º Procurador de Justiça - Raimundo Sílvio Dantas Filho. | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro; 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes. | PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo; 15ª Procuradora de Justiça – Jeane Maria de Carvalho Rodrigues; 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D’Oliveira Solino; 12º Procurador de Justiça – Fernando Batista de Vasconcelos; 13º Procurador de Justiça; 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 6ª Procuradora de Justiça – Carla Campos Amico; 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio; 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário; 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro.

Procuradoria-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 424/2023 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0464.0000110/2023-54 (e-MP), de 10/04/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor indicado a receber e movimentar, em nome deste Órgão, o adiantamento de numerário, com o valor e natureza de despesa respectiva, conforme consta no quadro abaixo:

FINALIDADE	Os recursos disponibilizados servirão para pagamento de despesas miúdas e de pronto pagamento, conforme o Art. 1º, inciso III, da Resolução nº 347/2014 – PGJ, com as alterações da Resolução nº 073/2015-PGJ.		
SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ND 33.90.39
LISIANNE MAIA DE OLIVEIRA ROCHA AZEVEDO	TÉCNICO DO MPE	200.411-9	3.500,00
TOTAL	R\$ 3.500,00		

Art. 2º O período de aplicação dos recursos será de até 60 (sessenta) dias, devendo a prestação de contas ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o último dia útil de aplicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 11 de abril de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

Assinado eletronicamente em 12/04/2023 às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 3912890 do procedimento: 202304640000110202354

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 0669f3912890.

PORTARIA Nº 425/2023 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0464.0000108/2023-11 (e-MP), de 04/04/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor indicado a receber e movimentar, em nome deste Órgão, o adiantamento de numerário, com o valor e natureza de despesa respectiva, conforme consta no quadro abaixo:

FINALIDADE	Os recursos disponibilizados servirão para pagamento de despesas miúdas e de pronto pagamento, conforme o Art. 1º, inciso III, da Resolução nº 347/2014 – PGJ, com as alterações da Resolução nº 073/2015-PGJ.		
SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ND 33.90.30
JOEDSON MORAIS DE FREITAS	TÉCNICO DO MPE	199.604-5	4.000,00
TOTAL	R\$ 4.000,00		

Art. 2º O período de aplicação dos recursos será de até 60 (sessenta) dias, devendo a prestação de contas ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o último dia útil de aplicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 11 de abril de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

Assinado eletronicamente por GLAUCIO PINTO GARCIA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO, em 12/04/2023 às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 3913090 do procedimento: 202304640000108202311

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 0dca03913090.

RESUMO DA NOTA DE EMPENHO Nº 417/2023

PROCESSO Nº: 49.601/2023

EMPENHO Nº: 2023NE000417

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de licenciamento dos Firewalls da DTI e GAECO

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - Rua Promotor Manoel Pessoa Neto,97, Candelária, Natal/RN - CEP: 59.065-555 CNPJ: 08.539.710/0001-04

CONTRATADA: Future Technologies Informatica Ltda, Rua Doutor Nelson de Sa EARP, 95, Sala 515 e 516, Centro, Petrópolis/RJ - CEP: 25.680-195 CNPJ: 01.933.257/0001-69

VALOR: R\$10.000,00 (oitocentos e dez mil reais)

BASE LEGAL: Dec.Estaduais 17.144 e 17145/03 C/C Res.004/13-TCE

DATA DO EMPENHO: 3 de abril de 2023

PUBLIQUE-SE

Natal/RN, 3 de abril de 2023

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO

Assinado eletronicamente em 04/04/2023 às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 3889090 do procedimento: 202304960000001202392

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 6a24f3889090.

AVISO nº 01/2023 – 9ª PmJP

O 9º Promotor de Justiça da Comarca de Parnamirim, nos Termos do art. 4º, inciso III, da Resolução nº 002/2008-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2433.0000038/2017-10, instaurada com o seguinte objeto “apurar descumprimento das normas de acessibilidade à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida no nas instalações da Central de Medicamentos de Parnamirim, localizada na Rua Tomáz Vasconcelos, 360-A, Centro, Parnamirim/RN”.

Aos interessados, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, apresentando as razões escritas ou documentais nos referidos autos.

Parnamirim/RN, 11 de abril de 2023.

Eldro Sucupira Feitosa

9º Promotor de Justiça

AVISO DE ARQUIVAMENTO

A Promotoria de Justiça de Campo Grande/RN, torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 03.23.2541.0000179/2022-17, instaurado com o objetivo de Investigar denúncia recebida pelo GAECO dando conta de funcionários fantasmas e nepotismo na Câmara Municipal de Triunfo Potiguar.

Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos aos referidos autos.

Campo Grande/RN, 11 de abril de 2023

Flávia Queiroz da Silva - Promotora de Justiça

71ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL – DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, 3º andar, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59064-160

Telefone: (84) 99972-4911; E-mail: 71pmj.natal@mprn.mp.br

IC nº 04.23.2343.0000125/2019-72

Aviso nº 3856413/2023 – 71ª PmJ/Natal

A 71ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, com atribuição na defesa do meio ambiente, nos termos do art. 44, § 2º da Resolução nº 12/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2343.0000125/2019-72, instaurado com o objetivo de “Apurar situação de imóvel que está sendo usado clandestinamente para depósito de lixo, localizada na rua Manoel Miranda, entre os números 635 e 665, vizinho a loja “Maná Acessórios”, nesta capital. ”.

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público (localizado na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, telefone: (84) 99972-5404; E-mail: csmp@mprn.mp.br), para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Natal/RN, 11 de abril de 2023.

Cláudio Alexandre de Melo Onofre -Promotor de Justiça em substituição legal na 71ª PmJ/Natal

15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA – MOSSORÓ

Alameda das Imburanas, 850, Presidente Costa e Silva, Cep 59625-340, Mossoró/RN

PORTARIA:º 3897255

Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis Nº 33.23.2035.0000092/2023-34

Objeto: Possível situação de risco da pessoa idosa, Dona N., 80 anos de idade

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal, no art. 84, III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, no art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, no art. 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis, nos seguintes termos: FATO: Possível situação de risco da pessoa idosa, Dona N., 80 anos de idade. FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal (arts. 127 e 227, caput), Resolução nº 174/2017 CNMP (art. 8º, III e art. 14) e art. 74, I, do Estatuto do Idoso. DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1 – Publique-se esta Portaria no Diário Oficial do Estado e afixe-se no local de costume, com a devida abreviatura do nome dos interessados, para fins de preservação da imagem e da intimidade destes, conforme Recomendação nº 001/2014–CGMP; 2 – Considerando que não há nos autos elementos que permitam aferir se existe situação de risco ou violação de direitos que enseje a intervenção do Ministério Público no caso em referência, determino a expedição de ofício à Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania, encaminhando a representação inicialmente direcionada ao MP, para fins de conhecimento e requisitando que informe, no prazo de 30 (trinta) dias, se a família da pessoa idosa recebe acompanhamento por algum equipamento socioassistencial do município, remetendo-se, em caso positivo, o(s) correspondente(s) relatório(s) a esta Promotoria de Justiça. Caso seja negativa a resposta, o Órgão Gestor da Assistência Social deverá avaliar a inserção desse(s) usuário(s) ou núcleo familiar no conjunto de suas proteções no âmbito do SUAS neste Município, devendo enviar, no prazo de 30 (trinta) dias, a descrição das providências ou dos encaminhamentos adotados. Mossoró, 04/04/2023.

Guglielmo Marconi Soares de Castro

Promotor de Justiça

15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA – MOSSORÓ

Alameda das Imburanas, 850, Presidente Costa e Silva, Cep 59625-340, Mossoró/RN

PORTARIA:º 3905952

Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC Nº 30.23.2035.0000093/2023-58

Objeto: Possível falta de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas instalações físicas da Escola Municipal Vila Rio Grande do Norte, em Serra do Mel/RN.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal, no art. 84, III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, no art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, no art. 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, RESOLVE converter o presente feito em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado no âmbito deste órgão ministerial, identificado em epígrafe, nos seguintes termos: FINALIDADE: Acompanhamento do TAC firmado nos autos do IC 04.23.2355.0000138/2019-26, alusivo à possível falta de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas instalações físicas da Escola Municipal Vila Rio Grande do Norte, em Serra do Mel/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal (arts. 127 e 227, caput), Resoluções nº 174/2017-CNMP (art. 8º, I) e nº 002/2008-CPJ (art. 48, § 1º). DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1 – Afixe-se a presente esta Portaria no local de costume; 2 – Aguarde-se o decurso do prazo convencionado para o cumprimento da obrigação ajustada no TAC em epígrafe, devendo os autos permanecer sobrestados até o dia 31 de dezembro de 2025. Uma vez atingido o marco temporal especificado para o sobrestamento do feito, sejam observadas as seguintes providências: a) caso venha o(a) compromissário(a) a comprovar nos autos o cumprimento das referidas obrigações, sejam o feito concluso, para análise da necessidade ou não de solicitação à CATE de inspeção de acessibilidade de retorno; b) caso não sobrevenha informação do(a) compromissário(a), fica desde já determinada a notificação deste para que comprove perante esta Promotoria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, se deu efetivo cumprimento às obrigações convencionadas no Termo de Ajustamento de Conduta contido nos autos, especialmente em relação ao teor da cláusula primeira, mediante a apresentação de memorial descritivo comprobatório da realização das reformas e adequações, instruído com fotografias e acompanhado de ART ou RRT junto ao CREA ou CAU, conforme o caso, sob pena de incidência, de pleno direito, na multa convencionada no referido instrumento de ajuste, com a consequente propositura da pertinente ação executiva.

Mossoró, 10 de Abril de 2023.

Guglielmo Marconi Soares de Castro

Promotor de Justiça

AVISO DE ARQUIVAMENTO - Notícia de Fato nº 02.23.2054.0000021/2023-59

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do seguinte procedimento: Notícia de Fato nº 02.23.2054.0000021/2023-59 Objeto: atendimento imediato às necessidades que se fazem presentes na vida da município Sra. Z. N. B. Aos interessados fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste aviso para, querendo, apresentarem recurso, o qual deverá ser protocolado na secretaria desta Promotoria de Justiça.

HELIANA LUCENA GERMANO

1ª Promotora de Justiça de Ceará-Mirim/RN

Documento nº 3910748 do procedimento: 022320540000021202359

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 935e83910748.

Assinado eletronicamente por HELIANA LUCENA GERMANO, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 11/04/2023 às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LAJES

Praça Manoel Januário Cabral, 430, Centro, Lajes/ RN – CEP:59535-000

Portaria 3913460

Inquérito Civil nº 04.23.2015.0000095/2023-67

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Lajes, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei no 8.625/93; art 67, inciso IV e art. 68, I ambos da Lei Complementar no141/96, resolve instaurar o presente Inquérito Civil Público, nos seguintes termos:

OBJETO: Apurar supostas contratações irregulares de pessoal em Pedro Avelino dentro da vigência de concurso público e suposta prática de nepotismo.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei 8.492/92. INVESTIGADO(a): Prefeitura de Pedro Avelino/RN.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

1. PUBLIQUE-SE esta Portaria no Diário Oficial do Estado e informe-se, por meio eletrônico, a instauração do presente Inquérito Civil ao CAOP respectivo, com a remessa de cópia do expediente, conforme dispõe o art. 24 da Resolução no 012/2018-CPJ;

2. Notifique-se a Sra. Maria do Socorro Câmara Araújo para audiência ministerial. Disponibilize-se copia dos autos para consulta previa.

Cumpra-se.

Lajes/RN, 11 de abril de 2023.

JULIANA ALCOFORADO DE LUCENA

Promotora de Justiça

Documento no 3913460 do procedimento: 042320150000095202367

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código no a34f03913460.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LAJES

Praça Manoel Januário Cabral, 430, Centro, Lajes/ RN – CEP:59535-000

Portaria 3893020

Inquérito Civil nº 04.23.2015.0000086/2023-19

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio Promotoria de Justiça da Comarca de Lajes/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988; art. 26, inciso I, da Lei no 8.625/93; art. 67, inciso IV, e art. 68, inciso I, ambos da Lei Complementar no 141/96, resolve INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, de registro cronológico indicado em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: Apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa, em decorrência de contratações irregulares de servidores no âmbito do Município de Pedro Avelino/RN.

ÁREA: Improbidade Administrativa.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, § 4o, da Constituição Federal e Lei no 8.429/92.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.

REPRESENTANTE: TCE/RN

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

1. PUBLIQUE-SE esta Portaria no Diário Oficial do Estado e informe-se, por meio eletrônico, a instauração do presente Inquérito Civil ao CAOP respectivo, com a remessa de cópia do expediente, conforme dispõe o art. 24 da Resolução no 012/2018-CPJ;

2. À Secretaria para consultar o site do TCE/RN e verificar se houve o trânsito em julgado do referido Acórdão.

Autue-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lajes/RN, 04 de abril de 2023.

JULIANA ALCOFORADO DE LUCENA

Promotora de Justiça

Documento no 3893020 do procedimento: 042320150000086202319

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código no 6f2d03893020.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LAJES

Praça Manoel Januário Cabral, 430, Centro, Lajes/ RN – CEP:59535-000

Portaria 3897858

Inquérito Civil nº 04.23.2015.0000089/2023-35

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Lajes, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei no 8.625/93; art 67, inciso IV e art. 68, I ambos da Lei Complementar no141/96, resolve instaurar o presente Inquérito Civil Público, nos seguintes termos:

OBJETO: Apurar possível caso de contratações temporárias, havendo candidatos aprovados em concurso público, no município de Pedro Avelino..

FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei 8.492/92.

INVESTIGADO(a): Prefeitura de Pedro Avelino/RN.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

1.Publique-se esta Portaria no Diário Oficial do Estado e informe-se, por meio eletrônico, a instauração do presente Inquérito Civil ao CAOP respectivo, com a remessa de cópia do expediente, conforme dispõe o art. 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ;

2.Requisite-se ao Prefeito Municipal de Pedro Avelino, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a lista de classificação final do concurso, com especificações de quais candidatos já foram convocados, bem como o número atual de servidores contratados temporariamente por cargo e secretaria (órgão). Em caso de ter havido contratação temporária, informe os motivos que levaram a contratar temporários ao invés de nomear os candidatos aprovados em concurso público;

3.Junte-se aos autos o edital e o resultado do concurso público realizado pelo município.

Cumpra-se.

Lajes/RN, 05 de abril de 2023.

JULIANA ALCOFORADO DE LUCENA

Promotora de Justiça

Documento no 3897858 do procedimento: 042320150000089202335

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código no bb0ed3897858.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LAJES

Praça Manoel Januário Cabral, 430, Centro, Lajes/ RN – CEP:59535-000

Portaria 3885361

Inquérito Civil nº 04.23.2015.0000083/2023-03

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Lajes, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei no 8.625/93; art 67, inciso IV e art. 68, I ambos da Lei Complementar no141/96, resolve instaurar o presente Inquérito Civil Público, nos seguintes termos:

OBJETO: Apurar irregularidades na nomeação de candidatos aprovados para o cargo de professor em concurso público realizado pelo município de Pedro Avelino, no ano de 2019.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei 8.492/92.

INVESTIGADO(a): Prefeitura de Pedro Avelino/RN.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

1. PUBLIQUE-SE esta Portaria no Diário Oficial do Estado e informe-se, por meio eletrônico, a instauração do presente Inquérito Civil ao CAOP respectivo, com a remessa de cópia do expediente, conforme dispõe o art. 24 da Resolução no 012/2018-CPJ;

2. A remessa da relação de pessoas nomeadas para assumirem cargo de professor efetivo no município de Pedro Avelino, no período de 2019 a 2023, bem como cópia do edital do último concurso público realizado e lista dos aprovados para o cargo de professor, bem como os de atos de prorrogação da validade do concurso público.

Cumpra-se.

Lajes/RN, 03 de abril de 2023.

JULIANA ALCOFORADO DE LUCENA

Promotora de Justiça

Documento no 3885361 do procedimento: 042320150000083202303

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código no d63503885361.

AVISO Nº.3914622 - 35ª PmJ Patrimônio Público de Natal/RN -

A 35ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público da Comarca de Natal/RN, nos termos do art. 31, § 1º da Resolução nº 002/2008-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Inquérito Civil nº. 04.23.2337.0000202/2016-74 – nº de origem 116.2016.000466 - instaurado com o seguinte objeto: 173/16 - Possível funcionário fantasma na AL/RN. - fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos autos.

Natal/RN, 12 de abril de 2023.

Lucy Figueira Peixoto.

Promotor(a) de Justiça

PORTARIA 3912787

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 127 e 129 da Constituição Federal, artigo 67 da Lei Complementar Estadual nº 141/96 e artigo 3º da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e:

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 012/2018, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Rio Grande do Norte, que disciplinou o procedimento para instauração e tramitação dos Procedimentos Administrativos, e;

CONSIDERANDO, que o caso em análise se enquadra na situação prevista no art. 8º, IV da Resolução nº 12/2018 do CPJ (embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil);

RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento nos arts. 8º e seguintes da Resolução nº 012/2018 do CPJ, o que faz nos seguintes termos:

OBJETO: “Averiguar a regularidade no serviço de transporte de pacientes de Assú para outras cidades, que necessitam realizar tratamentos e exames fora do domicílio”.

Determina-se, inicialmente, a adoção da(s) seguinte(s) medida(s):

a) Considerando a recalcitrância da Secretaria Municipal de Saúde em responder às solicitações iniciais, determino a realização de audiência extrajudicial para o dia 24/04/2023, às 10 horas;

b) Notifique-se a Secretária de Saúde para participar do ato, ressaltando que ele ocorrerá por meio de videoconferência, cujo link será encaminhado nas proximidades do ato.

c) Certifique-se a existência de outras notícias de fato em trâmite nesta Promotoria de Justiça, que tenham reclamação relacionada ao transporte de pacientes, e, em caso, faça juntada aos autos deste procedimento dos respectivos questionamentos.

d) Considerando o lapso temporal transcorrido, proceda-se contato com a reclamante Maria Regiane Lopes da Silva, questionando se a problemática relativa ao transporte ainda persiste.

Cumpra-se.

Assú/RN, 11 de abril de 2023.

(assinado eletronicamente)

EDGARD JUREMA DE MEDEIROS

Promotor de Justiça Substituto

PORTARIA Nº 3917222

O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Assu, CONVERTE a Notícia de Fato 02.23.2041.0000114/2022-74 em INQUÉRITO CIVIL, o que faz nos seguintes termos: OBJETO: apurar a segurança do transporte escolar que atende alunos do Mendubim 1 e 2, zona rural de Assu/RN REPRESENTANTES: Jessivanía da Silva, Cleonide Dantas, Miriam Clebia, Ivanete Sabino, entre outras mães cujos nomes estão no abaixo assinado anexado aos autos REPRESENTADO: Município de Assu/RN FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal; Lei 9394/96 DILIGÊNCIAS: 1. expeça-se ofício requisitório à Secretaria de Educação de Assu/RN para que, em até 20 dias: preste informações e adote providências sobre as recentes denúncias acerca do estado de conservação e segurança dos veículos que realizam o transporte escolar dos alunos do Mendubim 1 e 2 (enviar as denúncias recentes em anexo – DOC’s 3725867 e 3726278); informe nos autos quais os veículos que prestam o serviço de transporte escolar nas mencionadas localidades (modelo e placa); envie cópia do contrato firmado entre o Município de Assu e o (s) responsável (is) por tais veículos; 2. após, conclusos para aprazamento de audiência. Assinado eletronicamente por FERNANDA BEZERRA GUERREIRO LOBO, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 12/04/2023 às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

59ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL PROMOTORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.064-160 Telefone: (84) 99614-7003 – E-mail: sec.pjconsumidor@mprn.mp.br

Recomendação n. 3806769; Inquérito Civil n 04.23.2120.0000057/2022-06

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo Promotor de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 129, incisos II e III da Constituição Federal de 1988; pelo art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); art. 69, parágrafo único, alínea “d”, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público); e art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93, combinado com o art. 80 da Lei n. 8.625/93 e art. 293, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, cujo teor autoriza o Ministério Público a “expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis”; CONSIDERANDO que a defesa do consumidor é direito fundamental do cidadão e dever do Estado, nos termos do art. 5º, inciso XXXII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90), nos termos de seu artigo 1º, são de ordem pública e interesse social;

CONSIDERANDO que a gratuidade legal que alguns usuários do transporte público coletivo fazem jus não afasta a aplicação do Código de Defesa do Consumidor1, apesar da literalidade do art. 3º, §2º do CDC2;

CONSIDERANDO que o artigo 6º, inciso X, do CDC preceitua que se afigura como direito básico do consumidor a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral;

CONSIDERANDO que o artigo 7º do CDC dispõe que os direitos previstos nesse código não excluem outros decorrentes da legislação interna ordinária;

CONSIDERANDO que o artigo 39, inciso VIII, do CDC veda ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas, colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 185, de 16 de agosto de 2001, estabeleceu em seus artigos 1º o seguinte:

Art. 1º. As pessoas portadoras de deficiência que estejam em atendimento especializado na escola, em programas de capacitação laboral ou em tratamento continuado ou incapacitado para o trabalho, ficam dispensadas do pagamento de tarifas no Sistema de Transporte Coletivo Urbano, desde que comprovada a carência de recursos financeiros e a deficiência por atestado médico competente de diagnóstico do paciente, na forma dos artigos 128 e 130 da Lei Orgânica do Município do Natal, de 03 de abril de 1990.

Parágrafo único. O direito estabelecido no caput deste artigo estende-se às pessoas com doenças crônicas invalidantes que se encontrem em tratamento continuado, em terapia psicossocial ou complementares.

CONSIDERANDO que a mencionada lei municipal define, em seu artigo 4º, inciso V, portadores de doença crônica invalidante como aqueles acometidos por patologia que por seu nível de comprometimento tenha acarretado sequelas que ensejam necessidade de tratamento continuado;

CONSIDERANDO que a 5ª Vara da Fazenda Pública do Estado do Rio Grande do Norte exarou sentença, no âmbito da ação civil pública nº 0804338-32.2012.8.20.0001, condenando o município de Natal à obrigação de fazer no sentido de conceder o benefício da gratuidade na utilização do transporte coletivo público urbano - carteira “passe livre”- aos portadores do vírus HIV, assegurando-lhes isenção no pagamento da tarifa de transporte coletivo mediante apresentação de atestado médico comprobatório da necessidade de tratamento continuado de pacientes e após comprovação da situação de carência financeira, sob pena de aplicação de multa à razão de R\$10.000,00 (dez mil reais) por dia de descumprimento;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 185, de 16 de agosto de 2001, não condiciona a concessão do benefício da gratuidade na utilização do transporte coletivo público urbano à comprovação do domicílio do usuário em Natal/RN, apenas exige a apresentação do comprovante para fins de controle e localização do beneficiário;

CONSIDERANDO que a linha que o reclamante objetiva ser transportado percorre o município de Parnamirim e Natal, tendo, portanto, natureza jurídica de linha intermunicipal, no entanto, está sendo negado o direito ao transporte gratuito, apesar de o reclamante apresentar a carteira de gratuidade para o transporte intermunicipal, a fornecida pelo DER/RN; ,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina em seu art. 37 que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá ao princípio de legalidade;

CONSIDERANDO que, na clássica lição de HELY LOPES MEIRELLES, no âmbito privado as pessoas podem fazer tudo o que a lei não veda, enquanto que o administrador público somente deve atuar onde a lei autoriza3.

CONSIDERANDO que a própria STTU informou que a negativa do cartão de gratuidade do senhor ALEXANDER BEZERRA DA SILVA, portador de HIV, se deu em razão dele apresentar um comprovante de residência que não era do município de Natal (documento nº 3363733), embora sabendo que a linha que o reclamante objetiva o transporte alcança o município de Parnamirim, sendo uma linha considerada semiurbana;

CONSIDERANDO que o reclamante tem direito a transitar gratuitamente pelas linhas intermunicipais em razão de portar carteira de gratuidade fornecida pelo DER/RN, no entanto, aduz que não consegue ser trasportado gratuitamente pela linha Eucaliptos, apesar de apresentar a carteira fornecida pelo DER/RN, ao argumento que é a STTU quem fiscaliza os ônibus urbanos e semiurbanos;

RESOLVE, diante do exposto, RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (STTU) que se abstenha de negar o benefício da gratuidade previsto na Lei Municipal nº 185, de 16 de agosto de 2001, sob o pretexto de o usuário do transporte coletivo público urbano não possuir domicílio no Município de Natal, haja vista inexistir tal exigência no âmbito dessa norma, pois a norma exige apenas a apresentação do documento para fins de controle e localização da pessoa, além do fato de que as linhas que o reclamante objetiva pegar os ônibus transitam pelos municípios de Natal e Parnamirim e o reclamante comprovou que é portador da carteira de gratuidade para o transporte intermunicipal;

Adverte-se o destinatário dos seguintes efeitos da recomendação: a) constituir em mora quanto às providências recomendadas, podendo seu descumprimento implicar na adoção de medidas administrativas e ações judiciais cabíveis em face da municipalidade; b) tornar inequívoca a demonstração da consciência da ilicitude;

Fica concedido o prazo de 15 (15) dias para resposta quanto ao acolhimento desta recomendação e providências adotadas, podendo ser encaminhada para o seguinte endereço eletrônico: sec.pjconsumidornatal@mprn.mp.br. Caso esta Recomendação não seja acatada, o Ministério Público ingressará com ação civil pública com pedido de danos morais coletivos. Informo que na ação anteriormente ajuizada, proc. nº 0804338-32.2012.8.20.0001, o Município foi condenado ao pagamento de danos morais coletivos por infringir a lei.

Encaminhem-se cópias desta recomendação ministerial ao seu destinatário e ao noticiante ALEXANDER BEZERRA DA SILVA.

Publique-se no Diário Oficial do Estado. Comunique-se a expedição dessa Recomendação ao Caop Cidadania por meio eletrônico.

Natal/RN, 27 de março de 2022

ALEXANDRE MATOS PESSOA DA CUNHA LIMA

59º Promotor de Justiça da Comarca de Natal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

1ª Promotoria da Comarca de Macau
Rua Padre João Clemente, 244, Centro, Macau CEP: 59500-000, 01pmj.macau@mprn.mp.br

Aviso de Arquivamento
Procedimento Preparatório nº 03.23.2016.0000078/2022-46

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN, nos termos do art. 44, §2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 03.23.2016.0000078/2022-46, instaurado com o escopo de ofício da 19ª Promotoria de Justiça de Natal para providências que entender cabíveis no caso. Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos referidos autos. Macau/RN, 07 de março de 2023.

Isabel de Siqueira Menezes.

Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

1ª Promotoria da Comarca de Macau
Rua Padre João Clemente, 244, Centro, Macau CEP: 59500-000, 01pmj.macau@mprn.mp.br

Aviso de Arquivamento
Procedimento Preparatório nº 03.23.2016.0000174/2022-73

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN, nos termos do art. 44, §2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 03.23.2016.0000174/2022-73, instaurado com o escopo de Apurar descumprimento de Lei Municipal nº 1.256 de 14.12.2018, referente a obrigação de publicação mensal, no Porta da transparência dos relatórios contendo despesas e receitas da COSIP. Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos referidos autos. Macau/RN, 06 de março de 2023. Isabel de Siqueira Menezes. Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antônio

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 3906744

A Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antônio/RN torna público, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Preparatório nº 03.23.2170.0000179/2022-53, que visa apurar denúncia de abate-douro clandestino no Município de Santo Antônio, localizado na rua Manoel Targino Bezerra, por trás do Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal, podendo os interessados, querendo, apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento.

Santo Antônio/RN, 11 de abril de 2023.

FRANCISCO ALEXANDRE AMORIM MARCIANO

Promotor de Justiça

Portaria n. [conforme rodapé deste documento]

A 48ª Promotoria de Justiça de Natal (Saúde Pública), com fulcro no art. 8º, II, da Resolução n. 012/2018-CPJ-M-PRN e art. 8º, II, da Resolução n. 174/2017-CNMP, RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO sob o n. 30.23.2109.0000023/2023-45, nos termos que seguem. OBJETO: Acompanhar a política de Atenção Domiciliar no Estado do RN. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 196 a 200 da CRFB/88; Lei n. 8.080/90; e Portaria GM/MS n. 825/2016. PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Secretaria Municipal de Saúde de Natal – SMS Natal e Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN - SESAP.

REPRESENTANTE: De ofício.

DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1) registre-se no sistema E-MP; 2) comunique-se, por email, ao CAOP Saúde e à 6ª Procuradoria de Justiça do RN acerca da instauração do presente procedimento; 3) junte-se aos autos a cópia da Portaria GM/MS n. 825/2016 e do registro da reunião realizada com a 6ª Procuradoria de Justiça do RN; 4) solicite-se ao CAOP Saúde a realização de um estudo sobre os seguintes aspectos da Atenção Domiciliar no RN: a) quantos SAD estão cadastrados no CNES para o Estado do RN e o atendimento são para quais modalidades de perfil de pacientes; b) em quais municípios esses SAD estão localizados; c) se há municípios (território) sem cobertura de SAD, indicando o vazio assistencial para essa política de saúde; d) se há previsão de SADs Regionais, ou se há possibilidade desse tipo de serviço com os consórcios interfederativos, de acordo com a legislação no nosso Estado; e) se as equipes de SAD existentes estão minimamente consistidas, conforme disposto na normativa de regência (PT GM/MS n. 825/2016); e f) se o quantitativo de usuários atendidos por cada SAD leva à constatação de que o número de serviços é suficiente para a demanda ou existem áreas sem cobertura de SAD. À Secretaria Ministerial, para cumprimento.

Natal/RN,11/04/2023.

[documento assinado eletronicamente]

Kalina Correia Filgueira

Promotora de Justiça

Documento nº 3895359 do procedimento: 312321090000023202345
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 070d23895359.

Procedimento n. 33.23.2158.0000036/2023-89
PORTARIA DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu representante abaixo assina-
do, no exercício de suas funções institucionais junto à Promotoria de Justiça da Comarca de São José de Mipibu/
RN, com fulcro no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei
nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 69, parágrafo único, “d”, da Lei Complemen-
tar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar o cumprimento da Constituição e das Leis;
CONSIDERANDO que o texto constitucional em vigor conferiu ao Ministério Público ampla legitimidade ativa
e interventiva para a defesa de interesses individuais indisponíveis e sociais, e de outros interesses difusos e cole-
tivos, conforme arts. 127 e 129, III;
RESOLVE: I - Instaurar o presente Procedimento Administrativo, a partir da Notícia de Fato nº
02.23.2158.0000091/2022-07, providenciando-se a substituição necessária e registrando-se como Procedi-
mento Administrativo, na: Área: Cidadania. Fundamentos: art. 129, II, da CF/1988; Lei nº 6.015/1973; Lei nº
11.790/2008; Provimento nº 28 do CNJ, de 05/02/2013; Provimento nº 043 da Corregedoria-Geral do TJRN, de
20/05/2009; Lei nº 10.741/2003; e Lei nº 14.423/2022.
Objeto: Apurar a situação de risco vivenciada pelo suposto idoso J.B.P, o qual não possui documentos civis, resi-
dência, profissão e renda, não sabendo informar sua naturalidade, familiares, idade, etc.
Representante: CREAS de São José de Mipibu/RN.
Representado: Cartório de registro civil das pessoas naturais de São José de Mipibu/RN – 2º Ofício. II - Conside-
rando ser inviável a aferição sobre a persistência ou solução do problema, DETERMINO:
1 - Encaminhe-se esta a publicação no Diário Oficial (arts. 22 e 23 Resolução nº 012/2018-CPJ).
2 - Encaminhe-se ao CAOP-Cidadania por meio eletrônico a presente Portaria (art. 24, Resolução nº 012/2018-
CPJ);
3 – Oficie-se ao Cartório de registro civil das pessoas naturais de São José de Mipibu/RN – 2º Ofício (segundocar-
toriosjm@gmail.com), requisitando o cumprimento do Provimento nº 28 do CNJ, de 05/02/2013 e Provimento nº
043 da Corregedoria-Geral do TJRN, de 20/05/2009 (em anexo), no sentido de providenciar o registro tardio de
nascimento do Sr. J.B.P, o qual não possui documentos civis, residência, profissão e renda, não sabendo informar
sua naturalidade, familiares, idade, etc., com base nos elementos de informação trazidos pelo relatório situacional
atualizado do CREAS de SJM (em anexo).
Nos termos do art. 4º, parágrafo único, do Provimento nº 28 do CNJ, a ausência de alguma das informações exigi-
das não impede o registro, desde que justificada a impossibilidade de sua prestação.
Nos termos do art. 2º, §1º, o requerimento de registro de nascimento fora do prazo, apresentadas ao Oficial do
Registro Civil do lugar de residência do interessado, deve ser assinado por 02 (duas) testemunhas e acompanhado,
sempre que possível, por: I – declaração de nascido vivo, expedida por maternidade ou estabelecimento hospitalar;
II – certidão negativa expedida pelo Oficial do local de nascimento do registrando; III – certidão negativa expedida
pelo Oficial do local de residência dos pais, se diverso do local de nascimento do registrando.
Remeter resposta acompanhada da comprovação do efetivo registro, no prazo de 10 (dez) dias úteis (Anexar cópia
integral do procedimento).
4 – Oficie-se, de ordem, ao CREAS de São José de Mipibu/RN, requisitando operacionalização para obtenção dos
documentos civis do Sr. J.B.P, sendo imprescindível que se providencie auxílio para o seu registro tardio de nas-
cimento diretamente no Cartório de registro civil das pessoas naturais de São José de Mipibu/RN – 2º Ofício, em
cumprimento ao Provimento nº 28 do CNJ, de 05/02/2013 e Provimento nº 043 da Corregedoria-Geral do TJRN,
de 20/05/2009, conforme orientações já repassadas ao cartório do 2º Ofício de SJM, incluindo a cópia integral
do procedimento, podendo o CREAS auxiliar na busca de 02 (duas) testemunhas para assinar o requerimento do
interessado, atestando a veracidade das informações do caso concreto.
Remeter resposta no prazo de 10 (dez) dias úteis (Anexar docs. 3803228, 3803235 e 3803243).
Reiterem-se os expedientes em caso de inércia.
Após, conclusos.
Cumpra-se.
São José de Mipibu/RN, 21 de março de 2023.
Diogo Maia Cantídio
Promotor de Justiça

26ª Promotoria de Justiça de Natal

Aviso nº 3912158
A 26ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais,
nos termos do art. art. 14, da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de ar-
quivamento dos autos do Procedimento Administrativo nº 33.23.2087.0000146/2021-33. Informa, ainda, que fica
concedido o prazo 10 (dez) dias para, querendo, apresentar recurso ao Conselho Superior do Ministério Público.
Natal, 11 de abril de 2023
Flávia Medeiros
Promotora de Justiça

26ª Promotoria de Justiça de Natal

Aviso nº ° 3909744
A 26ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais,
nos termos do art. art. 14, da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de ar-
quivamento dos autos do Procedimento Administrativo nº 33.23.2087.0000170/2021-64. Informa, ainda, que fica
concedido o prazo 10 (dez) dias para, querendo, apresentar recurso ao Conselho Superior do Ministério Público.
Natal, 11 de abril de 2023.
Flávia Medeiros
Promotora de Justiça

26ª Promotoria de Justiça de Natal-RN
Rua Militão Chaves, 2079, Candelária, Natal/RN

Aviso nº 3912948
A 26ª Promotoria de Justiça, representada pela Promotora de Justiça titular, subscritora, nos termos do art. 14 da
Resolução nº 012/2018-CPJ, torna público, para os devidos fins, a promoção de arquivamento dos autos do Proce-
dimento Administrativo nº 05.23.2341.0000068/2021-88. Da referida decisão caberá recurso, junto ao Conselho
Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Resolução supracitada.
Natal/RN, 11 de abril de 2023
Flávia Medeiros
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 3909403
Procedimento Administrativo nº 34.23.2059.0000038/2023-48
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macaíba/RN
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Promotora de Justiça
que ao final subscrive, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI da CF/88; pelas Lei
nº 8.625/93, Lei Complementar Estadual nº 141/96 e Lei Federal n.º 7347/85, bem como em atenção à edição da

Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público que definiu o Procedimento Administrativo
como a classe taxonômica adequada para fins de embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil (consoante
art. 8, IV da supramencionada Resolução e da Resolução n.º 012/2018 CPJ-MPRN), RESOLVE INSTAURAR O
PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA), nos seguintes termos:
OBJETO: acompanhar a nomeação dos aprovados no concurso público de Macaíba, Edital nº 001/2020.
FUNDAMENTO JURÍDICO: art. 37, II, da CF/88.
DETERMINO:
a) encaminhe-se a presente portaria ao CAOP Patrimônio Público, por meio eletrônico (arts. 12 e 24, Resolução
nº 012/2018-CPJ);
b) encaminhe-se a presente portaria, por meio eletrônico, ao setor responsável para publicação no Diário Oficial
(art. 9º da Resolução 012/2018- CPJ);
c) oficie-se à Secretaria Municipal de Administração requisitando, no prazo de 10 dias, informações sobre a quan-
tidade de vagas existentes, de forma esquematizada (cargos do concurso público, quantidade de vagas ofertadas,
quantidade de vagas ocupadas por servidor público efetivo, quantidade de vagas ocupadas por meio de contratos
temporários, quantidade de cargos vagos), bem como previsão de nomeação dos aprovados;
d) junte-se aos autos o Edital nº 001/2020.
Cumpra-se.
Macaíba-RN, 11 de abril de 2023.
(assinatura eletrônica)
Ana Patrícia Montenegro de Medeiros Duarte - Promotora de Justiça

21ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal
Promotoria de Justiça da Infância e Juventude

(PA nº 34.23.2082.0000011/2022-47)
RECOMENDAÇÃO Nº 018/2023
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justi-
ça subscritor, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com amparo no art. 127 da Constituição Federal
e no artigo 201, VI, da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);
CONSIDERANDO que cabe ao Promotor de Justiça, em matéria da Infância e Juventude, zelar pelo efetivo
respeito aos direitos e garantias legais assegurados a crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e
extrajudiciais cabíveis, nos termos do art. 55, da Lei Complementar Estadual nº 141/1996;
CONSIDERANDO que cumpre à 21ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN atuar na adoção de pro-
vidências imprescindíveis ao efetivo funcionamento dos serviços, programas, projetos, equipamentos, recursos
humanos, materiais e orçamentários, governamentais ou não governamentais, de execução de medidas socioe-
ducativas em meio aberto, semiliberdade e internação definitiva e provisória do Sistema Estadual e Municipal
de Atendimento Socioeducativo na Comarca de Natal (art. 1º, XXI, alínea “a”, da Resolução nº 012/2009-CPJ);
CONSIDERANDO que a 21ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN é competente para atuar na adoção
de providências imprescindíveis ao funcionamento dos órgãos gestores dos Sistemas Estadual e Municipal de
Atendimento Socioeducativo, inclusive para a elaboração e implementação dos Planos Estadual e Municipal de
Atendimento Socioeducativo (art. 1º, XXI, alínea “b”, da Resolução nº 012/2009-CPJ);
CONSIDERANDO que aos dias 18 de julho de 2022 foi publicado o Edital nº 001/2022, que versa sobre a aber-
tura do concurso para provimento de cargos vagos da Fundase, que, até o momento, sofreu 08 (oito) retificações,
tratando desde cronograma até números de vagas;
CONSIDERANDO que o edital do concurso previa, para o cargo de Agente Socioeducativo, a realização de uma
prova objetiva com 75 questões e pontuação máxima a nota 10, além da realização de uma etapa discursiva, com
pontuação fixada em 50 pontos, conforme a tabela 10.3 do edital;
CONSIDERANDO que haveria, para os aprovados dentro do número previsto para as demais etapas, a realização
de Investigação Social e Exame Toxicológico e que, por outro lado, realizar-se-ia, ao final do certame, a etapa do
Curso de Formação;
CONSIDERANDO que os únicos critérios previstos no edital para a etapa do Curso de Formação (itens 17 e
seguintes) foram a realização de um Curso de Formação, com carga horária de 52 (cinquenta e duas) horas/aula, a
realização de prova objetiva e a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas;
CONSIDERANDO que, ainda que o edital resguarde, no item 17.3, a divulgação, em momento seguinte, das infor-
mações referentes à prova de avaliação do Curso de Formação e a possibilidade de edição de normas e informações
complementares pertinentes, isso NÃO inclui a inovação na pontuação a ser atribuída, porquanto não se trata de
informação complementar, mas de alteração substancial nos métodos de avaliação previstos no edital de abertura;
CONSIDERANDO que, em interpretação sistemática, verifica-se que o Curso de Formação, embora apresentado
como eliminatório e classificatório, somente poderá ter caráter eliminatório, seja pela frequência inferior a 75%
(setenta e cinco por cento) das aulas ou pelo não comparecimento à prova objetiva, à qual não se poderá atribuir
nota, em razão da previsão expressa no edital de abertura quanto à sua pontuação (zero, considerando um traço na
tabela 10.3 e a somatória de 60 pontos como máximo a ser atribuído entre todas as etapas);
CONSIDERANDO que, a despeito disso, aos dias 06 de abril de 2023, houve a postagem do edital de convocação
para o Curso de Formação e que a data disposta para a realização da prova final ficou para 16 de abril de 2023,
previsto, ainda, que esta etapa teria pontuação de 100 pontos, divididos em prova objetiva, estudo de caso teórico
e prático;

CONSIDERANDO que o edital de convocação para o Curso de Formação fere a legalidade e a proporcionalidade
e ameaça a impessoalidade e a isonomia do concurso, ao dispor que a etapa do Curso de Formação pontuará 100
pontos (contrariando a tabela 10.3) em momento no qual, já se tendo a listagem nominal dos candidatos e suas
colocações, esta alteração significa a modificação nevralgica de um critério de avaliação, de modo a torná-lo (in-
devidamente) decisivo;
RESOLVE
RECOMENDAR
à Banca Examinadora AOCp, que retifique imediatamente o edital referente ao Curso de Formação do concurso da
Fundase, deixando de atribuir pontuação à prova objetiva. Caso contrário, deve apresentar as razões que impedem
o cumprimento do que foi recomendado, sob pena de serem adotadas medidas judiciais cabíveis.
Na hipótese de impossibilidade de alteração dos critérios da prova a ser realizada no dia 16 de abril de 2023, fa-
culta-se a modificação de data de sua aplicação, sendo inaceitável, porém, a realização da avaliação nos termos do
edital de convocação do dia 06 de abril de 2023, pelas razões já expostas.
Encaminhe-se esta recomendação ao CAOPJ, bem como providencie-se a sua publicação no Diário Oficial do
Estado e a sua disponibilização no Portal da Transparência do MPRN.
Encaminhe-se cópia da recomendação à Subsecretaria de Recursos Humanos (searh.srh@gmail.com) e à Fundase.
Natal/RN, 12 de abril de 2023.
Marcus Aurélio de Freitas Barros
21º Promotor de Justiça

58ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - NATAL
Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, Cep 59064-160, Natal/RN
Telefone(s): (84)99604-5812 E-mail: 58pmj.natal@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.23.2119.0000044/2023-07
Objeto: Acompanhamento das medidas adotadas pela Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (SEEC) com
vistas à expedição de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), habite-se e licenças referentes à Escola
Estadual Professor Severino Bezerra de Melo, situada em Natal/RN

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do 58º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, que abaixo subscreve, com fulcro no art. 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/1996 e no art. 3º, inciso IV, da Resolução nº 12/2018-CPJ/MPRN, verificando a necessidade de acompanhamento de política pública e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, na forma do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, promovendo as medidas necessárias a sua garantia”, nos termos do art. 129, inciso II, da Lei Fundamental;

CONSIDERANDO que a garantia do direito humano à educação, encartado no rol dos direitos fundamentais de natureza social (art. 6º da Constituição Federal), representa condição inafastável para a concretização dos fundamentos e dos objetivos da República Federativa do Brasil, nos termos definidos nos arts. 1º e 3º da Constituição Federal, sobretudo da dignidade da pessoa humana e da construção de uma sociedade livre, justa e solidária, baseada no desenvolvimento nacional e na promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preceitua, em seu art. 205, que “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”;

CONSIDERANDO que o art. 206, inciso VII, da Constituição Federal preconiza que o ensino será ministrado com base, dentre outros, no princípio de garantia do padrão de qualidade;

CONSIDERANDO que o padrão de qualidade do ensino perpassa o oferecimento de uma estrutura física adequada, na qual as atividades escolares possam ser desenvolvidas de forma regular e segura;

CONSIDERANDO que o Planejamento Estratégico 2018-2023 deste Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte tem como um dos seus objetivos promover o acesso da população potiguar a um sistema educacional de qualidade e inclusivo (objetivo nº 13);

CONSIDERANDO que tramita nesta 58ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal o Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.23.2346.0000029/2019-26, cujo objeto consiste no “acompanhamento das obras no prédio da Escola Estadual Severino Bezerra de Melo, situada em Natal/RN”;

CONSIDERANDO que nos referidos autos noticiou-se a conclusão dos mencionados serviços de engenharia no ano de 2020, restando tão somente a emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), do habite-se e das licenças pertinentes;

CONSIDERANDO que a problemática atinente à expedição dos aludidos documentos desborda do objeto inicial do procedimento em comento, devendo ser acompanhada em feito autônomo;

CONSIDERANDO que as informações colacionadas ao referido procedimento apontam que o AVCB é documento solicitado para emissão do habite-se e das licenças;

CONSIDERANDO que, no Ofício nº 3000/2022/SEEC - GS/SEEC – SECRETÁRIO-SEEC, datado de 14.12.2022, a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (SEEC) apontou as medidas adotadas com vistas à emissão do AVCB referente à mencionada escola;

CONSIDERANDO que, em consulta ao sistema SEI-RN, realizada da data de 10.04.2023, constatou-se que o procedimento destinado à emissão do referido AVCB se encontra na Coordenadoria de Material, Patrimônio e Serviços

Gerais (COMPS) da SEEC desde o dia 24.01.2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento das medidas empreendidas pela SEEC com o desiderato de emissão do AVCB, habite-se e licenças da referida Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO que o art. 8º, inciso II, da Resolução nº 12/2018-CPJ/MPRN, determina que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

RESOLVE instaurar o Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.23.2119.0000044/2023-07, com a finalidade de “acompanhamento das medidas adotadas pela Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (SEEC) com vistas à expedição de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), habite-se e licenças referentes à Escola Estadual Professor Severino Bezerra de Melo, situada em Natal/RN”, determinando as seguintes diligências:

1) junte-se aos autos cópias dos seguintes documentos, atinentes ao Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.23.2346.0000029/2019-26: ID nº 1720471, nº 2103776 (pág. 03), nº 3406221 (pág. 15), nº 3508966 e nº 3814865;

2) encaminhe-se cópia desta Portaria para fins de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte;

3) solicite-se à Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (SEEC) que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, indique as providências adotadas com vistas à emissão de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) referente à Escola Estadual Professor Severino Bezerra de Melo, situada em Natal/RN. Com o transcurso do prazo acima assinalado, com ou sem resposta, retornem conclusos.

À Secretaria Ministerial, para cumprimento.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

Oscar Hugo de Souza Ramos

58º PROMOTOR DE JUSTIÇA

Documento nº 3904583 do procedimento: 312321190000044202307

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 2ecd63904583.

Assinaturas do Documento

Assinado eletronicamente por OSCAR HUGO DE SOUZA RAMOS, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 12/04/2023 às 07:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOUROS

Av. 27 de março, 120 – Centro, Touros/RN – CEP 59584-000

Fone: (084) 99972-5676 – E-mail: pmj.touros@mprn.mp.br

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pela Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nos artigos 127, caput e 129, inciso III, ambos da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I da Lei Federal no 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público, e nos artigos 67, inciso IV e 68, da Lei Complementar Estadual no 141/96, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 012/2018, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, determina, em seu art. 17, que o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de noventa dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável;

CONSIDERANDO que em 20 de agosto de 2022 foi instaurado o presente feito (Procedimento Preparatório), e que o prazo para conclusão ou prorrogação da investigação já se esgotou;

CONSIDERANDO que o art. 18 da Resolução n.º 012/2018-CPJ aduz que, vencido o prazo de conclusão do procedimento preparatório, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil mantendo-se a sua numeração;

CONSIDERANDO, ainda, que existe a necessidade de diligências com o fim de melhor elucidar o caso;

RESOLVO CONVERTER o presente feito em Inquérito Civil, objetivando dar prosseguimento e concluir a investigação em curso, adotando as providências necessárias, nos seguintes termos:

OBJETO: apurar suposta apropriação de bem público (quiosque) pertencente ao Município de Rio do Fogo;

FUNDAMENTO JURÍDICO: Constituição Federal e Lei Federal nº 8.429/92;

PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S) A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Ocicleide Gomes Soares e Prefeitura de Rio do Fogo/RN;

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

1 – Registre-se este procedimento como Inquérito Civil, dando-se baixa no Procedimento Preparatório n.º 03.23.2161.0000177/2022-48;

2 – Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado (art. 22, inciso V, da Resolução n.º 012/2018 – CPJ/MPRN);

3 – Encaminhe-se, por meio eletrônico, cópia da presente Portaria ao CAOP correspondente (art. 24 da Resolução n.º 012/2018-CPJ/MPRN);

4 – NOTIFIQUE-SE o Secretário de Obras, o Secretário de Meio Ambiente e o Procurador-Geral do Município para participarem de audiência ministerial, de acordo com a disponibilidade de pauta, com o intuito de tratar acerca da construção de quiosque em área supostamente pertencente ao município de Rio do Fogo.

Touros/RN, data/hora do sistema (rodapé).

(assinatura eletrônica)

KARINY GONÇALVES FONSECA

Promotora de Justiça

Documento nº 3915719 do procedimento: 042321610000066202318

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº ba7ae3915719.

Assinado eletronicamente por KARINY GONCALVES FONSECA, PROMOTOR DE JUSTICA SUBSTITUTO, em 12/04/2023 às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CEARÁ-MIRIM

Rua Benildes Dantas, 50, Bela Vista, Cep 59570-000, Ceará-Mirim/RN

Telefone(s): (84) 99994-0523 E-mail: 04pmj.cearamirim@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO: 3916965

A 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN, nos termos do art. 44, §2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do procedimento extrajudicial que se segue:

1) Notícia de Fato: 02.23.2280.0000135/2022-93 – Objeto: Denúncias gerais da Cadeia Pública relacionadas à banho de sol, visitas e fornecimento de água para banho.

Aos interessados fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste aviso para, querendo, apresentarem recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Rio Grande do Norte, devendo ser protocolado na secretaria desta Promotoria de Justiça.

Ceará-Mirim/RN, 12 de abril de 2023.

Roger de Melo Rodrigues

Promotor de Justiça

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Cruz/RN

99972-3557-e-mail-02pmj.santacruz@mprn.mp.br

AVISO nº 016/2023/2ªPmJSC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça da Comarca de Santa Cruz, Dra. Sandra Angélica Pereira Santiago, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, § 2º, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil n. 04.23.2169.0000016/2019-96, instaurado com o fim de “Investigar a legalidade do Processo Licitatório nº 401.009/2015 (Convite nº 001/2015), da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, o qual visava a “contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria contábil para edilidade.”. Nos termos do artigo 44, §5º, da Resolução nº 012/2018, os interessados poderão, até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito.

Santa Cruz/RN, 12 de abril de 2023.

(Assinatura Eletrônica)

Sandra Angélica Pereira Santiago

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL

PROMOTORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.064-160 Telefone: (84) 99614-7003 – E-mail: sec.pjconsumidor@mprn.mp.br

Aviso nº 3863194

A 29ª Promotoria de Justiça da Defesa do Consumidor da Comarca de Natal/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, § 2º, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil 04.23.2090.0000047/2022-47, instaurado com o fim de apurar Averiguar os motivos da suspensão dos serviços prestados pela Unimed Natal no Hospital do Coração de Natal, bem como se tanto os consumidores quanto a ANS foram comunicados de tal fato, e se houve a substituição deste hospital por outro de padrão similar. Nos termos do artigo 44, § 5º, da Resolução nº 012/2018, os interessados poderão, até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do procedimento.

Natal/RN, 10 de abril de 2023

MARCONI ANTAS FALCONE DE MELO

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - NATAL

PORTARIA nº 3888628

O 19º Promotor de Justiça da comarca de Natal, no desempenho de suas atribuições de controle externo da atividade policial, com fundamento no art. 8º, inciso IV, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nos seguintes termos:

OBJETO: verificar se os crimes violentos letais intencionais ocorridos na cidade de Natal no mês de janeiro de 2023 geraram os respectivos inquéritos policiais e se foram remetidos ao Poder Judiciário no prazo legal.

INTERESSADO: Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte.

FUNDAMENTO: art. 129, inciso VII, da Constituição Federal e Resolução nº 20/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

1. Elaborar planilha, a partir dos dados de CVLIs divulgados pelo CAOP Criminal, contendo a relação das mortes ocorridas no mês de janeiro de 2023 na cidade de Natal;
2. Oficiar ao Diretor da Divisão de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHPP), com cópia da planilha elaborada no item anterior, solicitando que, no prazo de 20 (vinte) dias, envie a relação de inquéritos policiais instaurados referentes às mortes ocorridas na cidade de Natal no mês de janeiro de 2023, esclarecendo se já houve remessa ao Poder Judiciário;
3. Remeter de cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Criminais;
4. Publicar a presente portaria no Diário Oficial do Estado.

Natal, 03 de abril de 2023.

(Documento assinado eletronicamente)

Wendell Beethoven Ribeiro Agra

PROMOTOR DE JUSTIÇA

Diretoria de Gestão de Pessoas

AVISO DE REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica revogada a inexigibilidade de licitação – documento nº 2487297, emitida nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0612.0000034/2022-83. Objeto: Contratação de profissional autônomo para execução de serviço de apoio técnico especializado na área de CONTABILIDADE, por meio do Banco de Profissionais Autônomos do MPRN (Edital de Credenciamento nº 01/2020/CATE) | SORTEIO Nº 52/2022. Favorecida: SÁGENA LUIZA GOMES DA SILVA, CPF: ***.422.***-06, valor: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

PUBLIQUE-SE.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

(documento assinado eletronicamente)

Jean Marcel Cunto Lima

Diretor-Geral

Assinado eletronicamente em 11/04/2023 às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 3909814 do procedimento: 202306120000034202283

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 039823909814.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica revogada a inexigibilidade de licitação – documento nº 2767389, emitida nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0612.0000071/2022-54. Objeto: Contratação de profissional autônomo para execução de serviço de apoio técnico especializado na área de ENGENHARIA CIVIL, por meio do Banco de Profissionais Autônomos do MPRN (Edital de Credenciamento nº 01/2020/CATE) | SORTEIO Nº 65/2022. Favorecida: ANA KÁTIA GURGEL, CPF: ***.883.**4-**, valor: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

PUBLIQUE-SE.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

(documento assinado eletronicamente)

Jean Marcel Cunto Lima

Diretor-Geral

Assinado eletronicamente em 11/04/2023 às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 3907323 do procedimento: 202306120000071202254

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 8d89a3907323.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 20.23.0612.0000019/2023-97 OBJETO: Contratação de profissional autônomo para execução de serviço de apoio técnico especializado na área de CONTABILIDADE, por meio do Banco de Profissionais Autônomos do MPRN (Edital de Credenciamento nº 01/2020/CATE, prorrogado pelo Edital de Credenciamento nº 024/2022/CATE) | SORTEIO Nº 102/2022.

FAVORECIDO: GISLEIDYSON BRUNO BATISTA GOMES CPF: ***.832.***-07

VALOR: R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais)

BASE LEGAL: Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 191, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

(documento assinado eletronicamente)

Jean Marcel Cunto Lima - Diretor-Geral

Assinado eletronicamente em 11/04/2023 às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 3907767 do procedimento: 202306120000019202397

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº c3fec3907767.

RESUMO DA NOTA DE EMPENHO Nº 52/2023

PROCESSO Nº: 61.200.018/2023

EMPENHO Nº: 2023NE000052

OBJETO: Contratação de profissional autônomo para execução de serviço de apoio técnico especializado na área de ENGENHARIA CIVIL, por meio do Banco de Profissionais Autônomos do MPRN - SORTEIO Nº 04/2023.

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - Rua Promotor Manoel Pessoa Neto,97, Candelária, Natal/RN - CEP: 59.065-555 CNPJ: 08.539.710/0001-04

CONTRATADA: Priscilla Lins Santos Oliveira, Rua Rodrigues Alves, 869, Santo Antônio, Mossoró/RN - CEP: 59.611-060 CPF: 075.353.154-29

VALOR: 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 25, Caput

DATA DO EMPENHO: 4 de abril de 2023

PUBLIQUE-SE

Natal, 4 de abril de 2023

JEAN MARCEL CUNTO LIMA - DIRETOR GERAL

Assinado eletronicamente em 11/04/2023 às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 3902454 do procedimento: 202306120000018202327

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 64f253902454

PORTARIA Nº 422/2023 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV,

da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta dos PGeAs nº 20.23.0481.0000014/2023-63, 20.23.0481.0000015/2023-36 e 20.23.0481.0000019/2023-25, RESOLVE conceder progressão funcional, nos termos do artigo 12, da Lei Complementar Estadual nº 425/2010, de 08/06/2010, DOE de 09/06/2010, aos servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, relacionados no quadro abaixo, de acordo com as especificações nele constantes:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	REFERÊNCIA	VIGÊNCIA	
			DE	PARA	
ALBERTO LUIZ LINHARES CUNHA AVELINO	199.539-1	TÉCNICO DO MPE	E18	E19	09/03/2023
AILTON LEANDRO MARTINS DA SILVA	199.450-6	AUXILIAR DO MPE	E18	E19	11/03/2023
MARYLAND DANTAS BEZERRA GALVAO	171.186-5	TÉCNICA DO MPE	E18	E19	15/03/2023
DANIELE DE OLIVEIRA MOURAO HOLANDA	199.378-0	TÉCNICA DO MPE	E18	E19	15/03/2023
STEPHERSON DOUGLAS DOS SANTOS	199.405-0	TÉCNICO DO MPE	E18	E19	21/03/2023
JOSE JAILTON LEITE DE MENEZES	170.570-9	AUXILIAR DO MPE	E18	E19	23/03/2023
ISAIANE COSTA PEREIRA	199.781-5	TÉCNICA DO MPE	B09	B10	23/03/2023
JULIANA SIMPLICIO MORAIS NOBRE	200.417-8	TÉCNICA DO MPE	A02	A03	23/03/2023
IACO MACEDO DIOGENES	199.358-5	TÉCNICO DO MPE	E18	E19	27/03/2023
NAYARA VIEIRA DE ALMEIDA ESTRELA RESENDE	199.447-6	TÉCNICA DO MPE	E18	E19	1º/04/2023

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 11 de abril de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 423/2023 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta do PGeA nº 20.23.0481.0000014/2023-63,

RESOLVE conceder promoção na carreira, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar Estadual nº 425/2010, de 08/06/2010, DOE de 09/06/2010, ao servidor do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, relacionado no quadro abaixo, de acordo com as especificações nele constantes:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	REFERÊNCIA	VIGÊNCIA	
			DE	PARA	
THIAGO ARAGAO GOMES DA CUNHA	202.448-9	ANALISTA DO MPE	A05	B06	06/03/2023

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 11 de abril de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 427/2023 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, tendo em vista o que consta nos chamados de nos 70316103, de 10/04/2023; 70316238, 70316256, de 11/04/2023,

RESOLVE designar os servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte para, sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos comissionados, durante os afastamentos dos respectivos titulares, de acordo com o quadro abaixo:

Servidor(a) Designado(a)	Matrícula	Cargo/Lotação	Titular Substituído(a)	Período
JUCÉLIA KÁTIA DA SILVA BARBOSA	199.488-3	Técnica do MPE/Sec. Adm. da PmJ de Jardim de Seridó	DANIEL SENRA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 199.725-4, Assessor Jurídico Ministerial, 5ª PmJ de Parnamirim	10 a 19/04/2023; 24/04 a 03/05/2023; 04/05 a 02/06/2023
FRANCISCO CLÁUDIO GONÇALVES	199.434-4	Técnico do MPE/Sec. Investigação Criminal 5ª, 6ª, 8ª, 9ª, 13ª, 14ª e 16ª PmJs de Mossoró	MARCUS VINICIUS DANTAS DE AZEVEDO, matrícula nº 199.713-0, Assessor Jurídico Ministerial. 5ª e 16ª PmJs de Mossoró	02 a 11/05/2023
SÍLVIA CARINA PEREIRA MARQUES DANTAS	199.847-1	Técnica do MPE/Sec. Patrimônio Público 22ª, 35ª, 44ª, 46ª, 60ª PmJ de Natal	RHAISSA YURI YOSHIKAWA, matrícula nº 200.699-5, Assessora Jurídica Ministerial, 1ª Procuradoria de Justiça	10 a 19/04/2023

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 12 de abril de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA - PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 430/2023 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria 739/2022-PGJ/RN, de 30/06/2022, DOE de 1º/07/2022,

RESOLVE designar os Membros do Ministério Público, constantes na tabela abaixo, para, sem prejuízo de suas funções, exercerem, cumulativamente, os cargos nela relacionados, durante o afastamento dos respectivos titulares, tornando sem efeito a designação da Bela. KARINY GONCALVES FONSECA, matrícula nº 200.172-1, constante na Portaria nº 385/2023-PGJ/RN, de 31/03/2023, DOE de 1º/04/2023.

MEMBRO	MATRÍCULA	CARGO/ ENTRÂNCIA	UNIDADE/ ENTRÂNCIA	Início	Término
ARMANDO LÚCIO RIBEIRO	096.271-6	5º PmJ de Mossoró/3ª	11ª PmJ de Mossoró/3ª	12/04/2023	09/06/2023
LEONARDO DANTAS NAGASHIMA	171.221-7	1º PmJ de João Câmara/3ª	2º PmJ de João Câmara/3ª	24/04/2023	11/05/2023

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 12 de abril de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA - PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 431/2023 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria 739/2022-PGJ/RN, de 30/06/2022, DOE de 1º/07/2022,

RESOLVE designar os Membros do Ministério Público, constantes na tabela abaixo, para, sem prejuízo de suas funções, exercerem, cumulativamente, o cargo nela relacionado, tornando sem efeito a designação do Bel. LEONARDO DANTAS NAGASHIMA, matrícula nº 171.221-7, para a Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Norte, de 1ª entrância, constante na Portaria nº 407/2023-PGJ/RN, de 10/04/2023, DOE de 11/04/2023.

MEMBRO	MATRÍCULA	CARGO/ ENTRÂNCIA	UNIDADE/ ENTRÂNCIA	Início	Término
KARINY GONÇALVES FONSECA	200.172-1	PmJ Substituta, PmJ de Touros/1ª	PmJ de São Bento do Norte/1ª	24/04/2023	11/05/2023
LEONARDO DANTAS NAGASHIMA	171.221-7	1º PmJ de João Câmara/3ª	PmJ de São Bento do Norte/1ª	12/05/2023	25/06/2023

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 12 de abril de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA - PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

Corregedoria-Geral do Ministério Público - RN

EDITAL Nº 7/2023-CGMP

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 32 da Lei Complementar n. 141, de 09 de fevereiro de 1996, com respaldo no art. 3º, inciso V, da Resolução n. 149, de 26 de julho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), e no art. 3º da Resolução n. 3, de 04 de novembro de 2022, da Corregedoria-Geral do Ministério Público (CGMP), torna pública a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA na Região n. 03, que abrange as Promotorias de Justiça de Assú, Ipanguaçu, Angicos, Lajes e Santana do Matos, tendo como polo a cidade de Assú (conforme anexo único da Resolução n. 3/2022-CGMP), a ser realizada no dia 30 de maio de 2023, das 9h às 11h, no Cine Teatro Pedro Amorim, localizado na Rua São João, 267 – Centro – Assú/RN CEP: 59.650-000, ficando,

desde já convidados a comparecerem no dia, horário e local informados, os membros do Ministério Público em exercício nas referidas Promotorias de Justiça, as autoridades locais e regionais, os representantes de instituições, os líderes comunitários e demais cidadãos, nos termos do art. 14 da Resolução n. 3/2022-CGMP. Para que o evento cumpra a sua finalidade de interlocução comunitária e social, a Corregedoria-Geral estará à disposição de quaisquer interessados com o objetivo de ouvir notícias, sugestões ou reclamações acerca do funcionamento das unidades do Ministério Público, visando ao aperfeiçoamento dos serviços prestados pelas promotorias de justiça que integram a região.

O presente edital deverá ser fixado nas sedes das promotorias de justiça para conhecimento de todos os interessados.

Natal/RN, 12 de abril de 2023.

Iadya Gama Maio

Corregedora-Geral do MPRN



#MEUDESTINOÉ RIOGRANDEDONORTE

#MEUDESTINOÉ BRASIL

Praia do Forte - Natal/RN



Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; Subdefensor Público Geral: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves; Corregedor Geral: Dr. Bruno Henrique Magalhães Branco;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Clístenes Mikael de Lima Gadelha (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves Dr. (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Henrique Magalhães Branco (Corregedor-Geral – Membro nato); Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão (Membro eleito); Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias (Membro eleito); Cláudia Carvalho Queiroz (Membro eleito); Paula Vasconcelos de Melo Braz (Membro eleito) e José Alberto Silva Calazans (Membro eleito).

PORTARIA Nº 005/2023-CGDP, de 12 de abril de 2023.

Suspende a Correição Ordinária no Núcleo da Defensoria Pública do Estado, na cidade de Santa Cruz/RN.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, insertas nos art. 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, no art. 105, inciso I, da Lei Complementar Federal de nº 80/94 c/c Art. 41, inciso III e Art. 48 da Resolução nº 136/2016 – CSDP, CONSIDERANDO a necessidade de adequação do calendário correicional anteriormente publicado, em especial, quanto ao Núcleo da Defensoria Pública do Estado na cidade de Santa Cruz/RN, em especial diante da imprescindibilidade do afastamento do subscrevente por motivo de força maior, RESOLVE: Art. 1º. SUSPENDER os efeitos da Portaria nº 001/2023-CGDP, republicada em 16 de fevereiro de 2023, no Diário Oficial do Estado, no que toca exclusivamente à realização de Correição Ordinária junto ao Núcleo Sede de Santa Cruz/RN da Defensoria Pública do Estado, nos dias 12 e 13 de abril de 2023, mantendo-se os demais termos. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Bruno Henrique Magalhães Branco Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

PORTARIA No 151/2023-GDPGE

Instaura Procedimento de Sindicância, nomeia a Comissão Sindicante e estabelece outras providências

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 9º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, e no art. 56, da Resolução nº 136/2016- CSDP, Considerando os fatos relatados nos autos da Averiguação Preliminar de nº 002-CGDP/2023, instaurada pela Corregedoria Geral da Defensoria Pública (fls. 29-32); Considerando que a sindicância é instaurada como preliminar de possível procedimento administrativo disciplinar, para a confirmação da irregularidade e indicação do seu autor, ou como fundamento para a aplicação de penalidade de advertência ou de suspensão até 30 (trinta) dias, nos termos do que dispõe o art. 155 da Lei Complementar Estadual 122/94; RESOLVE: Art. 1º. Determinar a instauração de procedimento de sindicância administrativa para apurar, no âmbito desta instituição, eventual irregularidade na atuação de membro institucional na prestação do serviço de assistência jurídica gratuita. Art. 2º. Designar a Comissão Sindicante, a ser composta pela Defensora Pública do Estado Joana D’arc de Almeida Bezerra Carvalho, matrícula nº 203.781-5, na condição de presidente; pela Defensora Pública Fabíola Lucena Maia, matrícula nº 197.769-5 e pelo Defensor Público do Estado Igor Melo Araújo, matrícula nº 203.653-3, na função de membros dessa. Art. 3º. A Sindicância deverá estar concluída no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da instalação dos trabalhos, nos termos do § 2º do art. 155, da Lei Complementar Estadual nº 122/94 e do art. 64 da Resolução nº 136/2016 - CSDP. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três. Clístenes Mikael de Lima Gadelha Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 153/2023 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante; RESOLVE: Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Administrativo nº 57/2022-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a a autarquia municipal SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.451.643/0001-63, com vigência até 01 de janeiro de 2028, que tem como objeto o fornecimento de produtos e serviços por meio do Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, para atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4; II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4; III – Fiscal do contrato: Andzei Rodrigues da Cruz, matrícula nº 72.996-1; IV – Fiscal do contrato substituta: Ana Cláudia Lima da Silva, matrícula nº 215.117-0. Art. 2º. Compete ao(à) gestor(a) do contrato: I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato. II - Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantagem para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos; IV – Gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;

V – Avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição; VI – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos; VII - Analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato; VIII – Instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada. IX- Realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do fiscal do contrato; X – Designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual; XI – Comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas. Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato: I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais; II - Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços; III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato; IV - Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada; V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis; VI - Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público; VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores; VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades; IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência para os demais contratos; X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos; XI - Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência. Art. 4º. O(a) gestor(a) e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado(a) pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público. Art. 5º. Fica revogada a Portaria de nº 77/2023-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 15 de fevereiro de 2023. Art. 6º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data da publicação. Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se. Natal, 12 de abril de 2023. Clístenes Mikael de Lima Gadelha Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 154/2023-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato n. 1.930/2021, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – EBCT, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 34.028.316/002580, com vigência até 13 de março de 2027, cujo objeto corresponde à contratação de produtos e serviços por meio do Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos: I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4; II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4; III – Fiscal do contrato: Danielle Botelho de Souza Carreras, matrícula nº 215.205-3; IV – Fiscal do contrato substituta: Ana Cláudia Lima da Silva, matrícula nº 215.117-0.

Art. 2º Compete ao(à) gestor(a) do contrato:

I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato. II - Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantagem para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;

IV – Gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;

V – Avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;

VI – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

VII - Analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;

VIII – Instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada.

IX- Realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do fiscal do contrato;

X – Designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;

XI – Comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;

II - Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;

III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;

IV - Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;

V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;

VI - Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;

VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;

VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;

IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência para os demais contratos;

X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

XI - Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O(a) gestor(a) e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado(a) pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria de nº 74/2023-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 09 de fevereiro de 2023.

Art. 6º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data da publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.

Natal, 12 de abril de 2023.

Clistenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 155/2023 – GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestora e fiscal do Contrato Administrativo de nº 17/2021, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa Techcom Tecnologia e Informática EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.399.966/0001-31, com vigência até 22 de junho de 2023, incluindo suas possíveis prorrogações, que tem como objeto a contratação de serviço de apoio administrativo na função de auxiliares de informática, executados nos Núcleos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;

II – Gestor do contrato substituto: Danielle Botelho de Souza Carreras, matrícula nº 215.205-3;

III – Fiscal do contrato: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4

IV – Fiscal do contrato substituta: Ana Cláudia Lima da Silva, matrícula nº 215.117-0.

Art. 2º. Compete ao(à) gestor(a) do contrato:

I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.

II – Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantagem para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;

IV – Gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;

V – Avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;

VI – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

VII - Analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;

VIII – Instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada.

IX- Realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do fiscal do contrato;

X – Designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;

XI – Comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;

II - Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;

III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;

IV - Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;

V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;

VI - Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;

VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução de nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;

VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;

IX – Verificar o adequado cumprimento das exigências de garantias contratuais, em consonância com o instrumento firmado;

X – Notificar a contratada em caso de acidente de trabalho e outras ocorrências;

XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com os seguintes prazos: 180 (cento e oitenta) dias de antecedência para contratos de terceirização;

XII – Solicitar ao preposto a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área da Instituição julgar inconveniente;

XIII – Acompanhar a entrega de vales transporte e vales refeição aos empregados alocados pela contratada;

XIV – Assegurar-se que a contratada está fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPI’s, com respectivo CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI, bem como realizando o treinamento quanto ao seu correto uso;

XV – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

XVI – Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O(a) gestor(a) e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado(a) pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria de nº 125/2023-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 17 de março de 2023.

Art. 6º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data da publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.

Natal, 12 de abril de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 156/2023 – GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestora e fiscal do Contrato Administrativo de nº 008/2018, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa Marseg Vigilância LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.624.969/0001-85, com vigência até 19 de março de 2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de vigilância armada, para atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte.

I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;

II – Gestor do contrato substituto: Danielle Botelho de Souza Carreras, matrícula nº 215.205-3;

III – Fiscal do contrato: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;

IV – Fiscal do contrato substituta: Ana Cláudia Lima da Silva, matrícula nº 215.117-0.

Art. 2º. Compete ao(à) gestor(a) do contrato:

I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.

II – Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantagem para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;

IV – Gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;

V – Avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;

VI – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

VII - Analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;

VIII – Instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada.

IX- Realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do fiscal do contrato;

X – Designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
XI – Comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

- I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;
II - Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;
III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;
IV - Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;
V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;
VI - Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;
VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução de nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;
VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;
IX – Verificar o adequado cumprimento das exigências de garantias contratuais, em consonância com o instrumento firmado;
X – Notificar a contratada em caso de acidente de trabalho e outras ocorrências;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com os seguintes prazos: 180 (cento e oitenta) dias de antecedência para contratos de terceirização;
XII – Solicitar ao preposto a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área da Instituição julgar inconveniente;
XIII – Acompanhar a entrega de vales transporte e vales refeição aos empregados alocados pela contratada;
XIV – Assegurar-se que a contratada está fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPI’s, com respectivo CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI, bem como realizando o treinamento quanto ao seu correto uso;
XV – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
XVI – Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O(a) gestor(a) e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado(a) pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria de nº 117/2023-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 17 de março de 2023.
Art. 6º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data da publicação.
Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.
Natal, 12 de abril de 2023.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 157/2023-GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994, CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo de nº 527/2023; CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução de nº 212/2020-CSDP e o art. 7º da Resolução de nº 216/2020-CSDP, RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a Defensora Pública LÍDIA ROCHA MESQUITA NÓBREGA, matrícula nº 2145731, para auxiliar à Coordenação do Núcleo de Defesa dos Grupos Sociais Vulneráveis e da População em Situação de Rua (NUDEV), no período compreendido entre 13 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Publique-se.
Cientifique-se ao membro designado.
Cumpra-se.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Extrato do Contrato Administrativo nº 11/2023 – DPE/RN
Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.
Contratada: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 18.876.112/0001-76, com representação estabelecida à Avenida Otossimbo Maia, nº 430, Sala 1516, Ed. Easy Office, Vila Itapura, Campinas/SP, CEP: 13.010-211, neste ato representada por Alexandre da Silva Bandetini.
Objeto: Contratação, por estimativa, de empresa especializada na prestação de serviços de publicações de Atos Administrativos (aviso de licitação, chamamento público e outros) em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte.
Valor da Contratação: O valor global estimado para a prestação dos serviços é de R\$ 34.490,40 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração.
Dotação Orçamentária: Esfera: Fiscal; Unidade Orçamentária: 05101; Programa Trabalho: 03 122 0100 2088 208801; Função: 03 Essencial à Justiça; Subfunção: 122 Administração Geral; Programa: 0100 Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Ação: 2088 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN;

Subação: 208801 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN; Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos; Natureza Despesa: 33.90.39.88 Serviços de Publicidade e Propaganda. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n. 04/2023 – DPE/RN.
Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93 e Processo Administrativo n. 391/2023.
Natal/RN, 12 de abril de 2023.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ N. 07.628.844/0001-20
Alexandre da Silva Bandetini
GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA
CNPJ/MF Nº 18.876.112/0001-76

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria nº 367/2023 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 028/2023 – CJTGE, do Diretor Geral dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Rio Grande do Norte, que comunica, de ordem do Juiz Coordenador do Juizado Especial do Torcedor e Grandes Eventos, a instalação do Juizado do Torcedor no jogo entre: ABC/RN x GRÊMIO, no dia 13 de abril de 2023; CONSIDERANDO a necessidade de designação de Defensor Público do Estado para atuar no jogo entre ABC/RN x GRÊMIO, no dia 13 de abril de 2023, às 21h30; RESOLVE:
Art. 1º. D E S I G N A R o Defensor Público PEDRO AMORIM CARVALHO DE SOUZA, matrícula nº 215.033-6, titular da 2ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante/RN, para atuar perante o Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, instalado no Estádio Frasqueirão, em Natal/RN, durante a realização da partida de futebol entre as equipes: ABC/RN x GRÊMIO, no dia 13 de abril de 2023, às 21h30.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 368/2023 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022, RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público ROCHESTER OLIVEIRA ARAÚJO, matrícula nº 215.257-6, titular da 1ª Defensoria Pública de Santa Cruz/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri, no dia 25 de abril de 2023, referente ao processo de n.º 0800302-76.2022.8.20.5600, às 09h, perante o Tribunal do Júri da Comarca de Parelhas/RN.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 375/2023 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018, CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP; RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no XI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 29/2021 – GDPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.035 em 14 de outubro de 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.
§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE CAICÓ

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
14º	JEFFERSON GOMES DA COSTA

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
112º	CICERA SABRINA DA COSTA DAVID

Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 376/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no IV TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, regido pelo Edital nº 001/2022 – DPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.275 em 29 DE SETEMBRO DE 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL	
Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
36º	LURÃ AZEVEDO DE OLIVEIRA

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 377/2023 - GDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018, CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO EM NÍSIA FLORESTA, regido pelo Edital nº 01/2022 – DPE NÍSIA FLORESTA, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.174 em 06 DE MAIO DE 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NÍSIA FLORESTA	
Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
4º	MATEUS JOSÉ MEDEIROS DANTAS

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves - Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 380/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018, CONSIDERANDO o teor da Portaria de nº 042/2023-GP da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, publicada no Diário Oficial do Município, edição de nº 1.958, de 04 de abril de 2023, que autoriza cessão de servidora para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora HELICIJANNY DE CASTRO LIMÃO, matrícula de nº 200.620-1, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, à disposição desta Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, para exercer suas funções junto ao Núcleo da Defensoria Pública de Luís Gomes/RN, a partir do dia 12 de abril de 2023 até a data de 20 de dezembro de 2023 ou, em caso de prorrogação do Termo de Cooperação Técnica nº 030/2021, pelo período de 02 (dois) anos.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves - Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



ONDE HÁ DEFENSORIA, HÁ JUSTIÇA E cidadania.



Realização:



Apoio:





Publicações Particulares

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO
AMERICO & ANDERSON MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 70.153.978/0001-79, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de Regularização de Operação, para **Comércio de Madeira sem Beneficiamento**, localizado na Rua 7 de Novembro, 214, Bairro Cascalho, Alexandria/RN. Anderson Americo - Proprietário.

AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A
CNPJ Nº 03.848.103/0001-02
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
São convidados os Senhores Acionistas da Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A., situada na Rua Seridó, 466, Petrópolis, Natal/RN, a se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária**, no dia 28 de abril de 2023, às 10h, por meio de videoconferência, a fim de deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia: a)** Tomada de Contas dos Administradores, Exame e Aprovação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras acompanhadas do Relatório de Administração e Pareceres relativos ao exercício de 2022. **b)** Deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2022. **c)** Fixação da remuneração dos Membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva. Natal/RN, 12 de abril de 2023. **Raimundo Alves Júnior** – Presidente do Conselho de Administração da Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A.

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
P H P DANTAS LTDA inscrita no CNPJ: 22.086.486/0001-65, torna público que requer do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença Simplificada – LS para transporte de efluentes domésticos através do caminhão limpa fossa, para o sistema de tratamento de esgoto sanitário da cidade de São Tomé/RN.
Paulo Henrique Pinheiros Dantas - Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO
FRANCISCO DE ASSIS SILVA JUNIOR, CNPJ: 48.015.682/0001-32, torna público que está requerendo do IDEMA, a LRO, para fabricação de produtos de panificação, localizada à Rua São Francisco, nº 283 B, Centro, Jandaira/RN.
FRANCISCO DE ASSIS SILVA JUNIOR
CNPJ: 48.015.682/0001-32

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO
STONE HOUSE MINERACAO LTDA, CNPJ: 43.685.427/0001-83, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a **LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO**, para uma área de extração de pegmatito para fins ornamentais de 10 ha, com um volume de extração mensal de 250 m³, que está em operação há 8 meses, localizada no Sítio Tocantins, S/N, Zona Rural, Parelhas/RN.
STONE HOUSE MINERACAO LTDA

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
CHAMA GÁS LTDA, CNPJ: 49.793.836/0001-80, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LO, para a atividade de transporte de cargas perigosas - GLP, localizada na Rua 13 de Maio, nº 1355, Bairro Riacho do Meio, CEP: 59.900-000 no município de Pau dos Ferros-RN.
ELIJANY FABRICIA DE MELO CARVALHO - Diretora

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO
SERGIO COELHO DE MELO LIMA, inscrito no CPF nº 057.780.504-53, torna público, que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de Regularização de Operação – LRO, para a atividade de agricultura irrigada, em uma área de 10 hectares, para o plantio de coqueiros, na Fazenda Coqueiros, estrada de Alcaçuz, situada no município de Nísia Floresta/RN.
Sérgio Coelho de Melo Lima – Empreendedor

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
MAPE INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 05.145.868/0001-01, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença Simplificada, com prazo de validade até 03/04/2029, para uma fabricação de palitos com ponta de aço, ponta de madeira, ralo para pé e pedra pomes, localizada na Rua Rui Barbosa, 465, Alto da Conceição, CEP: 59.600-230 no município de Mossoró - RN.
Vera Lúcia Bezerra Alves - Proprietária

PEDIDO DE LICENÇA DE SIMPLIFICADA
A “HELEXIA BR LTDA”, inscrito sob CNPJ 40.463.403/0001-91, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA – a Licença Simplificada, para um empreendimento geração de energia elétrica SOLAR de 2.00 MW, localizado no Fazenda Nova, Dist. Vila Ceará, Zona Rural de Serra do Mel – UFV Pipa 4 – Coord. UTM 716878.99m E / 9436573.42m S.
AURELIEN PATRICK MAUDONNET
Diretor Presidente

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO
BIANCA RAQUEL MEDEIROS PEREIRA 08262783450, CNPJ 13.148.174/0001-48, torna público que está requerendo ao Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, IDEMA a Licença de Regularização de Operação, para uma Fábrica de biscoitos e bolachas, localizada na Rua Manoel Theodoro, n 125, Centro, Sao Jose do Serido/RN, CEP: 59.378-000.
Bianca Raquel Medeiros Pereira - Proprietária

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
AVISO DE REAPRAZAMENTO DA SESSÃO INAUGURAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Touros/RN, torna público a quem interessar que a sessão inaugural de habilitação da Tomada de Preços nº 002/2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando a reforma e recomposição de pavimentação e correção de falha na drenagem superficial da rua principal do distrito de carnaubinha, município de touros/RN, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Edital e demais documentos anexos, foi reaprazada para o dia 14 de abril de 2023, às 9:00 h, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Touros/RN, situada na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 1º andar, nº 28, Centro, Touros/RN. Touros/RN, em 12 de abril de 2023.
Enock Maurício Gomes Neto - Presidente da CPL

PEDIDO DE LICENÇA PREVIA
NE MNERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ 15.732.231/0001-67, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença Prévia (LP) para a extração de Feldspato para uso industrial, na localidade denominada Sítio Barra (Barra do Gamenho), Zona Rural, município de Parelhas-RN.

Prefeituras e Câmaras Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSU
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – SRP
OBJETO: Aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para atender as Secretarias municipais de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação e Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O Prefeito Municipal do Assú/RN, no uso de suas atribuições legais, informa a ADJUDICAÇÃO, pela Pregoeira, do objeto licitado às empresas: 1) C TRAJANO PINTO MENDONCA, inscrita no CNPJ nº 05.909.473/0001-20, no valor total de R\$ 23.251,10 (vinte e três mil duzentos e cinquenta e um reais e dez centavos); 2) DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.325.996/0001-70, no valor total de R\$ 600.880,59 (seiscentos mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos); 3) G FONSECA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 26.690.106/0001-58, no valor total de R\$ 21.943,38 (vinte e um mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos); 4) RUIVAN CARLOS MORAIS ME, inscrita no CNPJ nº 70.157.607/0001-65, no valor total de R\$ 1.267.522,26 (um milhão duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos). A presente licitação totaliza um montante de R\$ 1.913.597,33 (um milhão novecentos e treze mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos). HOMOLOGAÇÃO: Homologo a licitação em epígrafe, com fulcro no Inc. XX do Art. 11 do Dec. Nº 3.555/00. CONVOCAÇÃO: Fica convocado o proponente, no prazo de até 05 dias úteis, a partir desta publicação, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço. Assú/RN, 05 de abril de 2023.
GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA
A Prefeitura Municipal de Taipú/RN, CNPJ 08.114.753/0001-30, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Prévia para a “Construção de UBS porte I, no município de Taipú/RN”.
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

CURSOS PRESENCIAIS VOLTADOS PARA ADM. PÚBLICA/RN - 2023		
CÓD. 01 - CURSO DE INTRODUÇÃO À APLICAÇÃO PRÁTICA DA LEI 14.133/21: PRINCIPAIS INOVAÇÕES NO REGIME JURÍDICO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS	COD. 05 - CURSO DE INTRODUÇÃO À APLICAÇÃO PRÁTICA DA NOVA LEI 14.133/21: PRINCIPAIS INOVAÇÕES NO REGIME JURÍDICO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS	CÓD. 06 - CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: GESTÃO EFICIENTE E EFICAZ DO PREGÃO E DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL - DE ACORDO COM NOVA LEI 14.133/21
NATAL/RN: 10 à 12 de Abril de 2023	PIPA/RN: 26 à 28 de Junho de 2023	PIPA/RN – 29 e 30 de Junho de 2023
CÓD. 10 - CURSO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP), TERMOS DE REFERÊNCIA (TR) E PROJETOS BÁSICO NA PRÁTICA (PB) - DE ACORDO COM A LEI 14.133/21	CÓD. 14 - CURSO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE E DISPENSA DE LICITAÇÃO - DE ACORDO COM A NOVA LEI 14.133/21	CÓD. 15 - CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - DE ACORDO COM A NOVA LEI 14.133/21
NATAL/RN – 07 à 09 DE AGOSTO DE 2023	NATAL/RN – 14 e 15 DE AGOSTO DE 2023	NATAL/RN – 16 a 18 DE AGOSTO DE 2023

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

PROTOCOLO DE AUTENTICIDADE

O Documento acima foi autenticado eletronicamente pelo Diário Oficial do Rio Grande do Norte - DOE.

Código de autenticidade:

166N255PK48-GKGN6689036-35W397W682

